SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2442

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 123/2019
Proc. Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL
Empresa:**BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA -ME,CNPJ Nº 11.028.345/0001-70**, no valor total de**R$ 24.433,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital,** através da PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: 02 **DE OUTUBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 21 de OUTUBRO de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:05DF13BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2019

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 124/2019
Proc. Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL
Empresa:**C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME,CNPJ Nº 24.127.912/0001-97**, no valor total de**R$ 2.344,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital,** através da PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: 02 **DE OUTUBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 21 de OUTUBRO de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D7C5FC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO N° 0125/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 125/2019
Proc. Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL
Empresa:**PEREIRA E LUNA LTDA ME,CNPJ Nº 26.872.426/0001-29**, no valor total de**R$ 2.995,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da**

Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital, através da PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: 02 **DE OUTUBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 21 de OUTUBRO de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F362AA15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 126/2019
Proc. Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL
Empresa:**THIAGO B. DA SILVA MELO - ME,CNPJ Nº 28.219.444/0001-31**, no valor total de**R$ 9.348,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital,** através da PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: 02 **DE OUTUBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 21 de OUTUBRO de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:CEC6ABC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 127/2019
Proc. Nº 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL
Empresa:**MARIA JOSE FERREIRA ME,CNPJ Nº 12.270.525/0001-26**, no valor total de**R$ 16.557,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital,** através da PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: 02 **DE OUTUBRO DE 2019**.

Ilha de Itamaracá, 21 de OUTUBRO de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:EC3317BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

Processo Licitatório nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital.
EMPRESA: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA -ME, CNPJ: **11.028.345/0001-70**, com valores unitarios registrados**,** referente aos ITENS Nº 03 R4 3,92, 04 R$ 3,84, 06 R$ 2,68, 07 R$ 4,10, 08 R$ 6,60, 20 R$ 0,42, 24 R$ 0,95, 26 R$ 3,55, 28 R$ 7,80, 31 R$ 0,80, 33 R$ 57,00, 34 R$ 57,00, 38 R$ 3,09, 49 R$158,00, 52 R$ 6,18, 56 R$ 1,25 E 59 R$ 1,19. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE OUTUBRO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA:** MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS-SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS SOCIAIS E DA CIDADANIA.
DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

ILHA DE ITAMARACÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9F5DDBF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

Processo Licitatório nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
OBJETO: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital.
EMPRESA: C C PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ: **24.127.912/0001-97**, com valores unitarios registrados**,** referente aos ITENS Nº 12 R$ 6,50, 42 R$ 9,90, 48 R$ 1,70 E 57 R$ 23,00.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA:** MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS-SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS SOCIAIS E DA CIDADANIA.
DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

ILHA DE ITAMARACÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:BC567DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

Processo Licitatório nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
OBJETO: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital.
EMPRESA: PEREIRA E LUNA LTDA ME, CNPJ: **26.872.426/0001-29**, com valores unitarios registrados**,** referente aos ITENS Nº 09 R$ 2,40, 17 R$ 7,50, 29 R$ 2,39, 30 R$ 0,68, 32 R$ 1,14, 35 R$ 0,89, 37 R$ 0,87 E 44 R$ 5,55.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA:** MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS-SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS SOCIAIS E DA CIDADANIA.
DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

ILHA DE ITAMARACÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:BADAF57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

Processo Licitatório nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
OBJETO: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital.
EMPRESA: THIAGO B. DA SILVA MELO - ME, CNPJ: **28.219.444/0001-31**, com valores unitarios registrados**,** referente aos ITENS Nº 11 R$ 3,94, 19 R$ 0,61, 22 R$ 1,04, 23 R$ 1,04, 27 R$ 0,54, 36 R$ 10,40, 39 R$ 0,40, 40 R$ 1,10, 41 R$ 2,84, 43 R$ 0,85, 45 R$ 21,80, 46 R$ 0,27, 47 R$ 15,45, 51 R$ 0,99, 53 R$ 6,19, 58 R$ 0,71, 60 R$ 1,28, 61 R$ 1,49, 62 R$ 7,84, 63 R$ 7,66, 65 R$ 0,46, 66 R$ 3,58 E 69 R$ 1,61.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA:** MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS-SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS SOCIAIS E DA CIDADANIA.
DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

ILHA DE ITAMARACÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:5B4FC458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019 - PROCESSO N° 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

Processo Licitatório nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados as diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital.
EMPRESA: MARIA JOSE FERREIRA ME, CNPJ: **12.270.525/0001-26**, com valores unitarios registrados**,** referente aos ITENS Nº 01 R$ 2,48, 02 R$ 2,48, 05 R$ 2,00, 10 R$ 1,20, 13 R$ 18,70, 14 R$ 18,70, 15 R$ 18,10, 16 R$ 8,30, 18 R$ 9,10, 25 R$ 0,73, 50 R$ 0,85, 54 R$ 1,88, 55 R$ 1,75, 64 R$ 30,79, 67 R$ 2,04 E 68 R$ 2,04.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. GESTOR DA ATA:** MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS-SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS SOCIAIS E DA CIDADANIA.
DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMII com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

ILHA DE ITAMARACÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:622854A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

ATA DE REGISTRO Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Empresa:**RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº. 27.925.938/0001-79. Objeto: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital.**
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

Ilha de Itamaracá, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E06DABF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS.

ATA DE REGISTRO Nº 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
Empresa:**PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº. 12.424.127/0001-17..**
Objeto: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – PE.

Ilha de Itamaracá, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9BD2155E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO N° 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Extrato de Contrato Nº 128/2019
Proc. Nº 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 014/2019
EMPRESA: RM ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 27.925.938/0001-79, **Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital.**

Ilha de Itamaracá, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6DEC3291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO N° 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Extrato de Contrato Nº 129/2019
Proc. Nº 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS ° 014/2019
Empresa **PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME. CNPJ Nº 12.424.127/0001-17**, **Objeto:O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital.**

Ilha de Itamaracá, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2B4DAA83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ATA DO JULGAMENTO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019 DAS NOTIFICAÇÕES 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2019, as 15h:40min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Abreu e Lima - PE, realizou o julgamento das notificações impetradas pela comissão eleitoral em resposta as denuncias recebidas durante o processo de escolha: **17 – Wellington Felix dos Santos; 18 – Rosângela Maria Leite Gomes; 19 – Anderson Romão da Silva; 20 – Lucidalva Maria da Silva; 21 – Erivaldo José Benício; 22 – Jessé Lucas Viana de Araujo; 23 – Andresa da Silva Dutra Muniz**. Do Julgamento: Às 15h:40min a notificação 17/2019 do Candidato **Wellington Felix dos Santos** de 09 de outubro de 2019, sob as seguintes acusações: Infração de condutas vedadas: 1 – "2.c) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para sonorização de anúncios de comícios" (uso de trio elétrico durante todo o dia 05 de outubro de 2019 no bairro de Caetés I conforme vídeos enviados); 2 - "11.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legenda de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação" (Diversas fotos publicadas em redes sociais com Lideranças políticas detentoras de mandatos). Registramos as 16h:10min a presença da representante do Ministério Público de Pernambuco, a Bel. Liliane Asfora. Analisando o conteúdo da peça de bloqueio, não prospera a alegação de que o trio elétrico em questão estava fazendo chamada para comícios, ficando evidente na denuncia que durante toda a produção dos vídeos que trouxeram ao conhecimento desta comissão da infração praticada, que o conteúdo trazido (o que se ouvia) era apenas um jingle de campanha. Portanto não prospera a alegação da defesa, uma vez que não trouxe elementos que modificassem ou excluíssem a existência de tal conduta, se limitando apenas em afirmar que fora utilizado sim o trio elétrico, porem com finalidade diversa. No tocante ao segundo ponto de analise, que seria em suma a vinculação político-partidária, entende-se, de forma semelhante à jurisprudência trazida aos autos, pois o critério ainda que objetivo, restou rodeado de subjetividade, uma vez que não ficou comprovado que tais postagens foram divulgadas nas redes sociais do candidato em questão e sim no circulo social que o mesmo habita, atingindo tão somente aqueles que apoiam e procuram por tal conteúdo, logo, ao nosso ver não ficou comprovado que a conduta narrada feriu de forma objetiva a proibição constante do edital em seu item 11.2. **Dispositivo:** Desta feita, entendemos, pelo acolhimento parcial da denuncia, uma vez que restou comprovado o uso indevido do trio elétrico para a finalidade especificada pela defesa quais sejam, para anúncios de comícios. Contudo, entendemos pelo não acolhimento da vinculação político-partidária pelos motivos já expostos. Desta forma, fica então o candidato absolvido da denuncia de vinculação político-partidária e condenado com a impugnação de sua candidatura por realizar conduta vedada pelo edital no item 2.c), das condutas vedadas. Exclua-se o candidato e seus votos sejam convertidos em nulos atualizando assim o resultado do processo de escolha para o seguinte resultado: passou-se a totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 8.605; votos brancos: 96; votos nulos: 915; votação dos candidatos: 02 – CLAUDINHA - 1015 VOTOS, , 09 ROSÂNGELA – 503 VOTOS, 13 – AMÓS PENNA – 444 VOTOS, 01 – ERIVALDO BENÍCIO – 422 VOTOS, 07 – ANDERSOM ROMÃO – 413 VOTOS, 15 – JOANDERSON ALVES – 411 VOTOS, 24 – DALVA DA PASTORAL – 410 VOTOS, 22 – GERAILZO CAMPOS – 410 VOTOS, 34 – LUCIENE AVELINA LU - 349 VOTOS, 36 – GILVAN SEBASTIÃO – 299 VOTOS, 12 – RAUL – 291 VOTOS, 11 – DAMINHO – 271 VOTOS, 39 – MÁRIO DA FARMÁCIA – 266 VOTOS, 04 – JESSÉ LUCAS – 262 VOTOS, 10 – MILTYSON KLEYTON – 221 VOTOS, 03 – ELIZEU FELIX – 202 VOTOS, 17 – DJAIR MORAIS – 195 VOTOS, 20 – JONAS OLIVEIRA (DONDA) – 193 VOTOS, 31 – JADSON MARTINS – 177 VOTOS, 14 – ANDREA CARLA – 169 VOTOS, 21 – ANDRESA MUNIZ - 160 VOTOS, 32 – EDMILSON MOURA – 125 VOTOS, 25 – CARLOS DO MONTE – 116 VOTOS, 26 – ZÉ ALBERTO – 112 VOTOS, 16 – MARCELO FRANÇA – 102 VOTOS e 38 – JOSINETE ALVES – 56 VOTOS. Às 17h:23min a notificação 18/2019 do Candidato Rosângela Maria Leite Gomes de 09 de outubro de 2019, sob as seguintes acusações: Infração de condutas vedadas: "**f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;" (Carro agregado na secretaria de Obras do Irmão de Israel Luiz com adesivo lateral "as duas portas" da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, Estar com adesivo da Candidata nº 09 ao cargo de Conselheiro Tutelar).** Em analise ao mérito da notificação e o conteúdo presente na defesa, entende esta comissão pela absolvição da candidata uma vez que já existe precedente anteriormente analisado por comissão eleitoral. Uma vez que não há como gerenciar o que uma ou mais pessoas irá fazer com o material de campanha alheio. **Dispositivo** Não configurado o dolo da conduta da candidata, bem como, a apresentação espontânea do real executor, afasta-se completamente a responsabilização da candidata em questão, desta feita, fica absolvida a candidata e mantido o resultado da votação. Às 15h:40min a notificação 19/2019 do Candidato **Anderson Romão da Silva** de 09 de outubro de 2019, sob a seguinte acusação: Infração de condutas vedadas: 1 - "11.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legenda de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação" (Diversas fotos publicadas em redes sociais com Lideranças políticas). Em conformidade com a decisão parcial do julgamento da notificação 17-2019. No tocante ao ponto em analise, que seria em suma a

vinculação político-partidária, entende-se, de forma semelhante à jurisprudência trazida aos autos, o julgamento da notificação 17-2019, pois o critério ainda que objetivo, restou rodeado de subjetividade, uma vez que não ficou comprovado que tais postagens foram divulgadas nas redes sociais do candidato em questão e sim no circulo social que o mesmo habita, atingindo tão somente aqueles que apoiam e procuram por tal conteúdo, logo, ao nosso ver não ficou comprovado que a conduta narrada feriu de forma objetiva a proibição constante do edital em seu item 11.2. **Dispositivo:** Desta feita, entendemos, que não restou comprovada a vinculação político-partidária pelos motivos já expostos. Desta forma, fica então o candidato absolvido da denuncia de vinculação político-partidária mantendo-se validos os votos apurados. Às 17h:53min a notificação 21/2019 do Candidato **Erivaldo José Benício** de 09 de outubro de 2019, sob a seguinte acusação: Infração de condutas vedadas: "ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação." (Postagem as 00h:47min do dia 06 de outubro de 2019 em rede social do candidato). Em detida análise ao conteúdo normativo presente no edital, ficou evidente À ausência de previsão legal que rege o processo eleitoral uma vez que, não está a conduta do agente no rol taxativo que impugnaria a sua respectiva candidatura, também não é vislumbrada em analise da legislação eleitoral regente a hipótese de impugnação pelo fato trazido na notificação. **Dispositivo:** Desta feita, resta absolvido da impugnação e mantendo-se válidos os votos apurados. Às 18h:51min a notificação 20/2019 do Candidato **Lucidalva Maria da Silva** de 11 de outubro de 2019, sob a seguinte acusação: Infração de condutas vedadas: "f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos" (Postagem de foto em sua própria rede social com autoridade religiosa) Por ausência de previsibilidade legal, uma vez que, a conduta discriminada não é passível de punibilidade, já que não pertence a nenhum dos tipos passiveis de impugnação da candidatura à saber, itens 2 e 3 do Edital 01-2019, que regulamentou o pleito eleitoral. **Dispositivo:** Desta feita, está a candidata absolvida da denuncia, com o consequente arquivamento da notificação e mantendo-se válidos os votos apurados. Às 19h:40min a notificação 23/2019 do Candidato **Andresa da Silva Dutra Muniz** de 11 de outubro de 2019, sob a seguinte acusação: Infração de condutas vedadas: "11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;" (Fotos registradas pelo presidente da comissão eleitoral na entrada do CECOM dos Embriões as 09h:03min todos devidamente recolhidos e sob a guarda da comissão eleitoral). Conforme analise da denuncia, não ficou configurada a hipótese de impugnação uma vez que não há previsão legal que estipule qualquer quantitativo dos "santinhos" espalhados pelo chão tenham condão de macular a campanha da candidata, estando principalmente prejudicada a autoria dos fatos. Pois não foram trazidos indícios de que tal fato teve como mandante a candidata ou pessoa ligada a mesma. **Dispositivo:** Desta feita, a ausente lastro probatório mínimo, está a candidata absolvida da denuncia, com o consequente arquivamento da notificação e mantendo-se válidos os votos apurados.Às 19h:50min a notificação 22/2019 do Candidato **Jessé Lucas Viana de Araújo** de 14 de outubro de 2019, sob as seguintes acusações: Infração de condutas vedadas:1 - "b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos"; 2 – "13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas". 1 -Em detida analise ao material que embasa a denuncia, não restou conclusiva a existência da conduta narrada, uma vez que, pouco ou quase nada se escuta nos vídeos que embasam a denuncia. **Dispositivo:** Desta feita, entende esta comissão pela absolvição, pois restou prejudicada a materialidade da conduta. 2 – Com relação ao arregimento de transporte feito por suposto apoiador, a autoria ficou prejudicada, não podendo atrelar a conduta de alguém a não ser o próprio candidato a ilegalidade na ação de terceiro. **Dispositivo:** Desta forma, não se vislumbra outra decisão a não se a absolvição do candidato. Às 20h:10min, encerraram-se as matérias e a Comissão Eleitoral publica o resultado do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar 2020-2024 de Abreu e Lima – PE com a seguinte formatação: Conselheiros tutelares eleitos: 1 - Claudenice Raimunda da Silva; 2 – Rosângela Maria Leite Gomes; 3 – Amós Rodrigues Penna; 4 – Erivaldo José Benício; 5 – Anderson Romão da Silva. Conselheiros Titulares suplentes: 6 – Joanderson Alves da Silva; 7 – Lucidalva Maria da Silva; 8 – Gerailzo Campos Guimarães; 9 – Luciene Avelina da Silva e 10 – Gilvan Sebastião Ferreira. Não havendo mais nada a tratar, às 20h:22min, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Carlos Aurélio Serpa Azevedo, Presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais membros presentes.

Abreu e Lima, 18 de outubro de 2019.

A COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Beckembauer Gomes da Silva Bezerra
Código Identificador:A2E0222A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ATA DO JULGAMENTO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019 DOS RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2019, as 14h:20min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Abreu e Lima - PE, realizou o julgamento dos recursos e requisições impetradas pelos candidatos quanto ao processo de escolha: 1 - Requisição de **Djair Crisóstomo do Patrocínio Morais** de 08 de outubro de 2019; 2 - Recurso de **Anderson Romão da Silva** de 08 de outubro de 2019; 3 - Recurso de **Jonas José de Oliveira** de 10 de outubro de 2019; 4 - Recurso coletivo de **Djair Crisóstomo do Patrocínio Morais, Gilvan Sebastião Ferreira, Gerailzo Campos, Jonas José de Oliveira, Valdemir José Soares e Andresa da Silva Dutra Muniz**. Do Julgamento: às 14h:25min A requisição do Candidato **Djair Crisóstomo do Patrocínio Morais** de 08 de outubro de 2019, de acordo com a Lei 12.527 – Lei de Acesso a Informação e ausência de autorização de divulgação de dados pessoais pelos candidatos, esta comissão se vê impossibilitada de fornecer as cópias das cartas comprobatórias de trabalho com crianças e adolescentes dos candidatos por todas conterem dados pessoais dos candidatos o mesmo receberá a mesma resposta repassada ao candidato Jonas Oliveira datada de 02 de outubro de 2019. Lembrando que o ato de requisitar é formal do Conselheiro Tutelar em exercício do mandato não cabendo enquanto candidato dentro do processo de escolha, pois o ato configura **CONCUSSÃO: Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.** Às 14h:27min Seguindo para o recurso do Candidato **Anderson Romão da Silva** de 08 de outubro de 2019. Discorrendo sobre as solicitações do candidato: 1 - as medidas cabíveis para punir os responsáveis pelas impugnações das urnas 19 e 22 já estão em andamento com a apuração das responsabilidades; 2 – Não haverá nova eleição, pois a impugnada não atingiu mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos como preceitua o Artigo 224 da Constituição Federal, também não serão somados os votos anulados, uma vez que a conduta é vedada conforme jurisprudência pacificada do TSE (Respe Nº 25.585/GO e MS Nº 3.438 /SC); 3 – Todas as decisões desta Comissão levam sempre em consideração a expressão da vontade popular o que não elimina o fato de terem seus votos anulados por vícios nos lacres o que inviabiliza a contabilização dos votos como válidos. A Comissão informa que, já está apurando a responsabilidade Civil dos envolvidos nos episódios dos lacres das urnas 19 e 22, do processo de escolha

para membros do Conselho Tutelar de Abreu e Lima – PE e julga pelo Indeferimento do pedido de realização de nova votação nas duas localidades e manutenção da impugnação das urnas 19 e 22. Às 14h:44min seguindo para o recurso do candidato **Jonas José de Oliveira** do dia 14 de outubro de 2019: 1 – Informamos que todas as denuncias foram tratadas dentro dos prazos estabelecidos no edital. 2 – As respostas de cada procedimento solicitado pelo candidato serão entregues dentro do prazo estabelecido na LOM – Lei Orgânica Municipal de Abreu e Lima. 3 – Segue o mesmo procedimento adotado na resposta do item 2. 4 – Todas as medidas cabíveis a esta comissão foram tomadas de acordo com o estabelecido no Edital 01-2019, já serão disponibilizadas na resposta do item 2. 5 – O entendimento desta comissão e que o único intuito do candidato em solicitar esses esclarecimentos seria para tentar anular o processo de escolha, mas como a comissão cumpriu e cumpre com o que está estabelecido no Edital 01-2019, não existe consistência no pedido de anulação do processo de escolha, já em respeito a vontade dos 8605 cidadãos que depositaram seus votos em confiança no processo, o ato de anular por si só é uma afronta à diversos dispositivos Constitucionais como já citados anteriormente, o que esta comissão repudia veementemente, julgando assim improcedente o pedido de anulação do processo de escolha. Às 15h:05min, seguindo para o recurso coletivo de **Djair Crisóstomo do Patrocínio Morais, Gilvan Sebastião Ferreira, Gerailzo Campos, Jonas José de Oliveira, Valdemir José Soares e Andresa da Silva Dutra Muniz**, de 14 de outubro de 2019. Levando em consideração que os pontos elencados pelos solicitantes, correspondem a 1,26% (um virgula vinte e seis por cento) dos 3728 votantes apontados na urnas citadas, que se atualizados ao total de votos apurados de 8605 votantes assumem o percentual de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento) de problemas diversos, o que está longe de representar o percentual estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 224, bem como pela jurisprudência pacificada do TSE Recurso Especial Nº 25.585/GO e Mandado de Segurança Nº 3.438/SC, respeitando também a vontade popular que foi as urnas, não justificando de forma alguma, motivo para atender o pedido dos requerentes de anulação do processo de escolha. O que foi elencado na peça demonstra sim, que houve um grande fluxo de votantes, o que por si resultou em um dia de votação conturbada, graças à forma que o TRE disponibilizou as lista dos eleitores. Não eximindo esta comissão da responsabilidade, já que durante todo o dia de votação sob supervisão do Ministério Público de Pernambuco, esta comissão se desdobrou para sanar todas as ocorrências do pleito, ressaltamos também que os problemas elencados não foram encontrados apenas no processo de Abreu e Lima, ocorreram em diversos municípios do Estado de Pernambuco. Julgamos, por todos os motivos acima esposados, pelo indeferimento do recurso, mantendo assim o resultado do processo de escolha. Nada mais havendo a tratar sobre os recursos do Processo de Escolha, às 15h:35min, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Carlos Aurélio Serpa Azevedo, Presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais membros presentes Abreu e Lima, 18 de outubro de 2019.

A COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Beckembauer Gomes da Silva Bezerra
Código Identificador:0B501C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de
Professor Polivalente:
ESCOLA PADRE CÍCERO
14º LUCIENNE DE SOUSA VIEIRA
15º CLEIDIANE DE SOUSA SILVA

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 22 de outubro de 2019 a 24 de outubro de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 22 de outubro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4FE07C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 001/2019, **modalidade**

Pregão Presencial nº 001/2019, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material médico hospitalar, material laboratorial, material odontológico e dietas nutricionais para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica, visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS:**MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** (CNPJ: 26.326.200/0001-22); **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ: 29.775.313/0001-01); **HOSPITALMED EIRELI EPP** (CNPJ: 29.868.059/0001-88); **SUPRI MED VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA-ME** (CNPJ: 14.683.249/0001-53); **ODONTOMEDICENTER LTDA-ME** (CNPJ: 10.950.411/0001-00); **NSG COMERCIO LTDA** (CNPJ: 06.300.403/0001-32) **e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALATES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP** (CNPJ: 03.894.963/0001-74)**. Homologado em: 22/10/19.**

Afrânio-PE, 22 de outubro de 2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D4548E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 023/2016 -- CONCEDEU APOSENTADORIA A MARIA SOARES MUNIZ DE MELO

PORTARIA Nº 057/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 023/2016, datada de 02/05/2016, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir o nome da segurada;

II - Conceder aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a **MARIA SOARES MUNIZ DE MELO**, Professora, Classe IV, Faixa "C" (Licenciatura com Especialização – 150 h/a), matrícula nº 70.578, RG nº 2.023.728 SSP-PE e CPF nº 419.761.694-53, lotado (a) na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2016.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:B5EC78BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2019. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de reagentes para bioquímica e hematologia com cessão em comodato de 01 (um) equipamento automatizados para cada especialidade de hematologia e bioquímica, conforme especifica o termo de referência, a serem utilizados neste Município. DOTAÇÃO: 18005.15000.15001.10.302.1002.2.13 - 346/347 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 00086/2019. Contratado: Biosystems Ne Comercio de Produtos Laboratoriais e Hospitala. CNPJ: 08.282.077/0001-03. Valor R$19.985,80. Vigência: de 14/10/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 14/10/2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:DBF80B37

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGA O ATO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 – DISPENSA Nº 001/2019. OBJETO: **C**ONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM – PE. PELOS MOTIVOS QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF;
Considerando a ato de anulação publicado em 30 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, pelo qual declarou a anulação do Processo Licitatório nº 036/2019 – Dispensa nº 001/2019, tendo por objeto a contratação de instituição para prestação serviços técnicos, profissionais especializados, para execução e coordenação da realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal permanente do município de Belo Jardim – PE;
Considerando que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), pois é nela que o agente púbico se apoia para o exercício do poder de anular, reforma, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o poder judiciário;
Considerando que a autotutela se trata de um "poder dever" que impõe à administração pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere a legalidade quanto ao mérito;
Considerando que o "poder dever" de autotutela está posto em 02 (duas) Súmulas do Supremo Tribunal Federal – STF: 346 – "*a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" e a 473 – "*a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.
Considerando o recurso administrativo interposto pela **AESST – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA**, na qual expôs os motivos legais de manutenção dos atos da dispensa acima mencionada, tendo em vista o atendimento da legislação da matéria em apreço;
Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, determinando a legalidade dos atos do processo em tela;
RESOLVE:
Art. 1º- Revogar o ato de anulação do Processo Licitatório Nº 036/2019 – Dispensa nº 001/2019, tendo por objeto a contratação de

instituição para prestação serviços técnicos, profissionais especializados, para execução e coordenação da realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para provimento de vagas em diversos cargos que integram o quadro de pessoal permanente do município de Belo jardim – PE.
Art. 2º- Em decorrência da presente revogação, restabelece a continuidade pela contratação da **AESST – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA,** ficando assegurado a manutenção da contratação oriunda do processo acima mencionado;
Art. 3º- Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:6117BB99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal n.º 749/2018 de 23 de novembro de 2018, e fundamentado pelos artigos 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme Lei Municipal 762/2019 de 18 de outubro de 2019, destinados para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, discriminados no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes da anulação de dotações especificadas, consoante disposições do §1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, discriminados no Anexo II.
Art. 3º - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos repassados pela União, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e recursos próprios.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:AEB15C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 033, de 02 de outubro de 2019. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARILENE MENDES DA SILVA, Matrícula nº. 007444, no cargo de Professor (a), Classe IV, Matriz C, Faixa Salarial A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 02 de outubro de 2019.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:2359207F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 034, de 22 de outubro de 2019. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva ADINA PEREIRA DE LIMA SILVA, Matrícula nº. 003154, no cargo de Professor (a), Classe VI, Matriz C, Faixa Salarial A, com 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019, anulando-se a portaria nº 032/2019.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 02 de outubro de 2019.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:2F8A04B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 035, de 22 de outubro de 2019. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARILENE MENDES DA SILVA, Matrícula nº. 007444, no cargo de Professor (a), Classe V, Matriz C, Faixa Salarial A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019, anulando-se a portaria nº 033/2019.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 22 de outubro de 2019.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:296E9BB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 036, de 22 de outubro de 2019. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva ALBA VALERIA RODRIGUES LIRA DE LIMA, Matrícula nº. 003214, Professor (a), Classe VI, Matriz C, Faixa Salarial A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019, anulando-se a portaria nº. 30/2019.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 22 de outubro de 2019.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:9AD27506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

Autos do Processo Licitatório n. 006/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2019. **Contrato n. 044/2019, de 25.03.2019.** Infração contratual-legal: *"Pela inexecução total ou parcial do contrato"*. Fundamento Legal: art. 87 da Lei n.8.666/93, e violação contratual (CLÁUSULA TERCEIRA) por parte da empresa**EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**. Fica NOTIFICADA empresa**EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.259.420/0001-79, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, Jardim São Vitor, CEP.: 13.473-010, na cidade de Americana/SP, para fins de apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis,**DEFESA**quanto às imputações de ilegalidades e sanções previstas em decisão de "DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO" relacionada ao **Contrato n. 044/2019**, diante da constatação de "*atraso injustificado no fornecimento de PNEUS e afins"*e a consequente prática, em tese, **do ilícito administrativo** correspondente à hipótese de**inexecução total do contrato**, prevista no art. 87 da Lei de Licitações (Lei 8666/93), como ensejadora das sanções previstas no referido artigo (incisos I, II e III), cujo cabimento e dosimetria se apurarão no âmbito do correspondente processo administrativo.

Bonito/PE, 15 de outubro de 2019.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F1131201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

A Presidente do FUMPREB DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ FUMPREB DE Nº 083-09/2017, referente ao** Processo Licitatório **nº 054/2017**, na modalidade **Pregão Presencial de Nº 024/2017**cujo objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: assessoria e consultoria técnica específica para regime próprio de previdência social, Em favor da Empresa: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA-ME – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.022.900/0001-09, com sede estabelecida na Rua Presidente Marques, 1195, Bairro: Santa Helena, Município: Cuiabá, Estado: Mato Grosso – MT. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 24 de setembro de 2019.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Presidente do FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3286DDA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019. COMISSÃO: CPL. PREGÃO Nº 019/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2019. Comissão: CPL. Pregão nº 019/2019. Objeto Nat.: Serviço. Descr. Contratação de empresa para Locação de Horas de Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Caminhões Basculantes para Serviços de Infraestrutura no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, Após o processamento do **Pregão Nº 019/2019**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI-EPP** com CNPJ Nº **15.237.287/0001-45**, com o valor de **R$ 191.936,00 (cento e trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)**, Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus –PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 21 de Outubro de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:37E36C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE, de acordo com a Lei Federais nº 8.666/93, através deste comunicado, faz a convocação e leva ao conhecimento da firma **vencedora** do Pregão Presencial nº 019/2019 e Processo Licitatório nº 028/2019, com o seguinte objeto:Contratação de empresa para Locação de Horas de Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Caminhões Basculantes para Serviços de Infraestrutura no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, o licitante:**G ALVES DE LIMA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI-EPP** com CNPJ Nº **15.237.287/0001-45**, com o valor de **R$ 191.936,00 (cento e trinta e um mil**

novecentos e trinta e seis reais), para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, assinar o instrumento do contrato.

Brejo da Madre de Deus, 21 de Outubro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira
Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:32F1B104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2019 PROCESSO N° 025/2019 TOMADA N° 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2019

PROCESSO N° 025/2019
TOMADA N° 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Pavimentação em pedra de paralelepípedos graníticos e meio fio de concreto na Rua Maria Virginia do Nascimento no Distrito de São Domingos em Brejo da Madre de Deus – PE.

EMPRESA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - ME

CNPJ/MF sob o n. º07.353.785/0001-25

Valor Total:R$ 63.095,55 (sessenta e três mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Data do Contrato: 07/10/2019
Vigência do contrato: 02 (dois) meses

Brejo da Madre de Deus, 07 de Outubro de 2019

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4E59AD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 047/2019 PROCESSO N° 027/2019 TOMADA N° 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 047/2019

PROCESSO N° 027/2019
TOMADA N° 004/2019

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, Técnica e de Gestão na área de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

EMPRESA: POLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ/MF sob o n. º05.788.097/0001-62

Valor Total:R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Data do Contrato: 11/10/2019
Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Brejo da Madre de Deus, 11 de Outubro de 2019

MARIA DE FATIMA DE LIMA VIEIRA
Diretora - Presidente

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:2DDDCD19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 424/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: PEDRO HENRIQUE VAREJÃO CORTIZO MOCOCK, ao Cargo de **GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **18 de OUTUBRO de 2019**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 18 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:746EA222

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 425/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MAGNA SUELY ALEIXO DOS SANTOS, ao Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, símbolo CC1, a partir de 18 de OUTUBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – SMI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 18 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:99F8665D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 426/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CINTHEA RENATA SANTOS DE OLIVEIRA NERI, ao Cargo de **SECRETÁRIA DE EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, símbolo CC1A, a partir de 18 de OUTUBRO de 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 18 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:04FCE43A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 427/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DANIEL DOS SANTOS BATALHA, ao Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** símbolo **CC1A,** a partir de **18 de OUTUBRO de 2019,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 18 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:73292C29

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 428/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELVIS PLÍNIO VICENTE FERREIRA, ao Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO,** símbolo **CC1A,** a partir de **18 de OUTUBRO de 2019,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEOP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 18 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4105E068

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 423/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA, ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, a partir de **18 de OUTUBRO de 2019**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 18 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5D6BA712

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO ORDINATÓRIO Nº 420 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Declara a transferência do feriado do dia 28/10/2019 para o dia 01/11/2019 e declara ponto facultativo o dia 31/10/2019, e dá outras providências.

Fica determinado **que o feriado da 2ª Feira, dia 28 de outubro de 2019 será transferido para 6ª Feira, dia 01 de novembro de 2019; como também fica declarado ponto facultativo a 5ª Feira, dia 31 de outubro de 2019,** nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em **17 de outubro de 2019.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D2E306D0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 429/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS, ao Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE,** símbolo **CC1-A,** a partir de **18 de OUTUBRO de 2019,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 21 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:34CB3D32

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 430/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JULIANA VIEIRA FERNANDES, ao Cargo de **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE**, símbolo **CC1-B**, a partir de **21 de OUTUBRO de 2019**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 21 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B8D4E5AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 431/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GERCINO DE LIMA CAVALCANTI FILHO, ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC1-B**, a partir de **21 de OUTUBRO de 2019**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 21 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:75D9D63F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 432/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: WILLIAMS LUCAS DA SILVA JUNIOR, servidor efetivo matrícula nº. 033036, ao Cargo de **COORDENAÇÃO**, símbolo **CC3**, a partir de **21 de OUTUBRO de 2019**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 21 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:87C8724B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 433/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CAIO GONÇALVES FAHD ALVES, servidor efetivo matrícula nº. 032779, ao Cargo de **COORDENAÇÃO**, símbolo **CC3**, a partir de **21 de OUTUBRO de 2019**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho 21 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:41AD08A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMCSA-SELOG/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística – **Processo Administrativo**: Nº 270/2019- **Processo Licitatório**: **153/PMCSA-SELOG/2019- Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMCSA-SELOG/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato), água mineral em fardo com 12 unidades (500ml cada), para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	2.000

PARTICIPAÇÃO AMPLA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato.	und	6.250

PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico,	und	18.750

	distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato.		

E Adjudica o seu objeto da seguinte maneira: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP - CNPJ: 19.355.594/0001-81 **Item: 1 (Participação Reservada e Ampla)** pelo valor total de R$ 75.000,00;
HENRIQUE O. SILVA SANTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 09.042.983/0001-01 **Item: 2** (Participação Exclusiva) pelo valor total de R$ 15.980,00.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:907D859B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 230 /2019- **Processo Licitatório**: **042/FMS/2019- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato), água mineral em fardo com 12 unidades (500ml cada) e gás GLP (botijão em comodato), para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml. Fardo com 12 unidades.	FARDO	5.000
3	Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), composição básica de propano e butano (gás de cozinha).Unidade de fornecimento: Botijão com 13 KG em comodato.	UND.	150
4	Botijão gás liquefeito de petróleo, material chapa aço, capacidade 13KG, com garantia de 12 meses contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - associação brasileira de normas técnicas.	UND.	20
PARTICIPAÇÃO RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato.	UND.	6.250
PARTICIPAÇÃO AMPLA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrafões de 20 litros. Garrafão em comodato.	UND.	18.750

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: HENRIQUE O. SILVA SANTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 09.042.983/0001-01 **Itens: 1 (Participação Reservada e Ampla), 2, 3 e 4** pelo valor total de R$ 136.460,00.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D5762EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMCSA-SMPROS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – **Processo Administrativo**: Nº 228 /2019- **Processo Licitatório**: **135/PMCSA-SMPROS/2019- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMCSA-SMPROS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais., Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA (ÁGUA PROVENIENTE DA FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUAM COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS). EMBALAGEM DE GARRAFA DE 500ML (MILILITROS) EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL, EM FARDOS DE 12 (DOZE) UNIDADES.	FARDO	1.500
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA (ÁGUA PROVENIENTE DA FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUAM COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS). EMBALAGEM DE GARRAFÕES DE 20 LITROS EM COMODATO.	UND.	9.500
3	GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO COM 13KG (EM COMODATO).	UND.	120

E adjudicação do seu objeto da seguinte maneira: HENRIQUE O. SILVA SANTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 09.042.983/0001-01 **Itens: 1, 2 e 3** pelo valor total de R$ 56.858,00.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de outubro 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas de Sociais

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D8B6EF30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019. OBJETO: Credenciamento e contratação de prestadores de serviços, preferencialmente filantrópica ou sem fins lucrativos, especializados em prestação de serviços médicos de natureza complementar para as Unidades Públicas de Saúde de Atenção Primária e de Média Complexidade pertencente ao município de Cachoeirinha - PE por um período de 12 meses. O credenciamento terá início a partir do dia **23 de outubro de 2019**, e se manterá aberto até o dia **22 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade oportuna do município. Valor Estimado total: **R$4.025.310,00**. Edital e informações junto a CPL, localizada a Avenida Santo Antônio, 205 - Centro - Telefone: 81 3742-1413 – e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br.

Cachoeirinha, 21 de outubro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EA124850

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º020/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º020/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e ao SAMU, por um período de 12 meses. Valor total Estimado **R$146.867,15.** Data e hora de Julgamento: **05/11/2019. Hora: 08h30min**. LOCAL: Avenida Santo Antônio, 205, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/Fax (081) 3742-1413/e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 21 de outubro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:98E90E7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 006/2019. Compras. Homologação do Pregão Presencial N° 006/2019. Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero Km, para atendimento das necessidades da Educação Básica do Município de Caetés/PE. Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Item: 01 Empresa: **G–VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 10.675.197/0001-12, pelo valor de R$ 210.000,00.

Caetés, 21 de Outubro de 2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EE68EEE0

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PROCESSO Nº: 028/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche Tipo "B", através de recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR Nº 201601421, que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Valor Máximo Admissível: R$ 20.858,66. Data e Local da Sessão de Abertura: **04/11/2019 às 09:00h,** site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: **04/11/2019 às 11:00h** site: www.licitacoes-e.com.br. **HORÁRIO DE BRASILIA.** Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés, 21 de Outubro de 2019.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:42602381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 (FASE DE LANCES)

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019.

CONTRATAÇÃO DE MÃODE OBRA TERCEIRIZADA PARA O PODER LEGISLATIVO DE CAMARAGIBE
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (11/09/2019) às 10h00min horas e com tolerância de 10 (dez) minutos no edifício sede da Câmara Municipal de Camaragibe, situada na Rua Domingos Sávio Dias Martins, nº.258, Centro, Camaragibe - Pernambuco, reuniu o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria n.º 226 de 07 de junho de 2019, constituída pelo Pregoeiro Diego Henrique de Melo Torres Feitosa, Priscila Souza Silva e Luiz Jorge dos Santos. Presentes a Assessora Jurídica da CPL Romana Cordeiro Soares. Ressaltamos que todos os atos e formalidades terão como base os princípios da Administração Pública, o Edital do Certame, e em especial a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e a Lei n° 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes em vigor. Iniciada a sessão do PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 para a contratação de Mao de Obra Terceirizada para o Poder Legislativo, fase de lances das empresas classificadas a seguir descritas: Funcional Terceira promoção de eventos eireli-me, CNPJ: 02.757.459/0001-60 – R$ 212.949,00 (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e nove reais); Talm Serviços de Limpeza Eireli, CNPJ: 10.646.373/0001-98– R$ 209.274,60 (duzentos e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); VR Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 25.452.166/0001-70– R$ 217.114,53 (duzentos e dezessete mil cento e quatorze reais e cinqüenta e três centavos); Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19– R$ 218.060,88 (duzentos e dezoito mil sessenta reais e oitenta e oito centavos); Encolserg Serviços LTDA, CNPJ: 06.009.079/0001-06 – R$ 229.877,04 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos); LM Serviços de Limpeza em Prédios e em Domicilio Eireli, CNPJ: 29.449.247/0001-71 - R$ 216.455,91 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e um centavos); Dinamerica Serviços Gerais Eireli ME, CNPJ: 04.225.216/0001-06 – R$ 212.253,47 (duzentos e doze mil duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta e sete centavos); Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78– R$ 214.131,17 (duzentos e quatorze mil cento e trinta e um reais e dezessete centavos);Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 – R$ 229.752,12 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos); Eco Master Terceirização de Mão de Obra Eireli-ME, CNPJ: 04.732.021/0001-52 – R$ 219.036,85 (duzentos e dezenove mil trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).Constamos em ata que as empresa LM Serviços de Limpeza em Prédios e em Domicilio Eireli, CNPJ: 29.449.247/0001-71, Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78, Dinamerica Serviços Gerais Eireli ME, CNPJ: 04.225.216/0001-06, apresentaram documentação com novos representantes.**Primeira fase de lances**. A Empresa Encolserg Serviços LTDA, CNPJ: 06.009.079/0001-06 não apresentou lance. Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 apresentou o lance de 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 208.980,00. LM Serviços de Limpeza em Prédios e em Domicilio Eireli, CNPJ: 29.449.247/0001-71 não apresentou lance. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 208.970,00. Dinamerica Serviços Gerais Eireli ME, CNPJ: 04.225.216/0001-06 apresentou o

lance 208.500,00.**Segunda fase de lances**. A Empresa Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 apresentou o lance de 208.000,00. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 207.990,00. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 207.800,00. Dinamerica Serviços Gerais Eireli ME, CNPJ: 04.225.216/0001-06 apresentou o lance 206.500,00.**Terceira fase de lances**. A Empresa Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 apresentou o lance de 206.000,00. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 205.980,00. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 205.500,00. Dinamerica Serviços Gerais Eireli ME, CNPJ: 04.225.216/0001-06 não apresentou o lance.**Quarta fase de lances**. A Empresa Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 apresentou o lance de 205.000,00. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 204.990,00. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 204.800,00.**Quinta fase de lances**. A Empresa Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 apresentou o lance de 204.000,00. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 203.990,00. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 203.900,00.O Pregoeiro com base no item 9.11 do Edital estabeleceu o lance mínimo entre os lances de R$ 500,00.**Sexta fase de lances**. A Empresa Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 apresentou o lance de 203.000,00. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 202.500,00. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 202.000,00.**Sétima fase de lances**. A Empresa Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 apresentou o lance de 201.000,00. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 200.500,00. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 200.000,00.**Oitava fase de lances**. A Empresa Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 apresentou o lance de 199.500,00. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 199,000,00. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 198.500,00.**Nona fase de lances**. A Empresa Bradacc Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 69.234.821/0001-99 não apresentou o lance. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 apresentou o lance de 198.000,00. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 197.500,00.**Décima fase de lances**. Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 não apresentou o lance. Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 apresentou o lance de 197.500,00.Finalizada a fase de lances a empresa Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 por ter apresentado o menor valor de lance, 197.500,00, foi declarada vencedora desta fase.Ato contínuo o Pregoeiro passou a analisar a documentação da empresa vencedora. Os licitantes presentes tiveram acesso a toda documentação.A representante da empresa Dinamerica Serviços Gerais Eireli ME, CNPJ: 04.225.216/0001-06 destaca que o FAT/Rat da Empresa Qualiserv Serviços e Terceirização Eireli não esta conforme a realidade porque está na planilha de custo com um percentual de 1% mas deveria ser de 3%. Alega que descontou 20% de alimentação do funcionário masnão comprovou o PAT. Requer a imediata desclassificação do licitante. Quanto as empresas Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli eBradacc Serviços de Terceirização LTDA, em suas planilhas de custo não inseriram o DSR, adicional de feriado e adicional noturno.O representante da empresa Encolserg Serviços LTDA CNPJ 06.009.079/0001-06 manifesta a intenção de recurso por entender que houve equívoco na decisão do Pregoeiro que declarou classificadas oito das dez empresas que participaram da fase de lances. Quanto a documentação da Qualiserv o balaço não consta termo de abertura e encerramento, bem como Não constam os documentos originais ou autenticados. A Comissão após analisar a documentação e ponderações dos licitantes concluiu que o licitante, empresa Qualyserv Serviços e Terceirização Eireli, CNPJ: 10.327.952/0001-78 não atendeu as exigências do Edital e foi inabilitada por não apresentar no balanço o termo de abertura e encerramento, bem como a sua documentação não constar os documentos originais ou autenticados. Passamos a analisar a documentação da segunda empresa classificada na fase de lances, Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19, que atendeu as exigências do edital, sendo declarada vencedora. Indagada se ainda baixaria o preço, alegou não ser possível. Concluindo a empresa Pool Recife Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 02.951.247/0001-19 com um valor de R$ 198.000,00. O pregoeiro alerta para o item 9.18 do edital que estabelece que o licitante vencedor deverá apresentar nova proposta de preço com composição de custos compatível com a proposta por ele formulada na fase de lance no prazo de vinte quatro horas corridos.O Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ele, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame..

Camaragibe, 14 de outubro de 2019, às 12:30.

DIEGO HENRIQUE DE MELO TORRES FEITOSA
Pregoeiro

PRISCILA SOUZA SILVA
Equipe Apoio

LUIZ JORGE DOS SANTOS NETO
Equipe Apoio

ROMANA CORDEIRO SOARES
Assessor Jurídico da CPL

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:51C74367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº142/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 088/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº142/2017
Processo Licitatório Nº: 088/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 018/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS - TABATINGA,**á Estrada de Aldeia, nº 1097, Tabatinga,Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Rosa Menezes de Araújo(CPF/MF sob o nº. 449.583.404-59).
ValordoAditivo:R$16.206,00 (dezesseis mil duzentos e seis reais).
Prazo:29 de Setembro de 2019 até 29 de Setembro de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 29 de Setembrode 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:47BACC44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-FMS DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-FMS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-FMS

RECORRENTE: DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26)
O Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, referente ao **Processo n° 013/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019-FMS**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE.**
Considerando o teor da MANIFESTAÇÃO nº 009/2019/PROGEM ratificando entendimento já pacificado do Superior Tribunal de Justica - STJ,julgados REsp 151.567/RJ, RMS 9707/PR, REsp 151.567/RJ e RMS 9.707/PR.
Considerando: as penalidades aplicadas pelos Municípios de Barbalha/CE e Barcarena/PA;
Considerando: que o documento acostado como sendo de decisão de suspensão temporária da penalidade aplicada foi expedido por autoridade que não detém competência para tal;
Resolve: julgar INDEFERIDO o presente recurso, ratificando o afastamento da empresa DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26), em participar das licitações da prefeitura Municipal de Camaragibe, até que seja revogada sua punição ou pelo decurso do tempo da punição aplicada possa voltar a licitar.
Portanto fica marcada a reabertura da sessão do Pregão 002/2019 FMS , para o dia 23/10/2019 às 9:30 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua José Belém de Lima s/n – Timbí – Camaragibe/PE CEP 54.768.847. Mais informações na CPL ou no e- mail cpl@camaragibe.pe.gov.br

Camaragibe 21 outubro de 2019

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:FE1E497E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

"O Município de Camaragibe/PE, diante da deflagração da fase interna de processo de licitação, destinada à contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponível na sede da Prefeitura (Secretaria Executiva de Finanças) ou no sítio eletrônico do ente municipal https://www.camaragibe.pe.gov.br/?mdocs-file=11710 CONVOCA AS EMPRESAS INTERESSADAS A APRESENTAREM PROPOSTAS/COTAÇÕES, a fim de se realizar a formação de preço do respectivo procedimento licitatório, devendo para tanto ser observadas as especificações do Termo de Referência. O encaminhamento das propostas/cotações devem ser endereçadas ao endereço eletrônico compras@camaragibe.pe.gov.br e/ou tributos@camaragibe.pe.gov.br ou ser entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura, devidamente endereçadas à Secretaria de Finanças até a data de 01/11/2019 ."

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:F9496758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº040/2019 - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUC

Decreto nº040/2019

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que o *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo* foi aprovado em 2013 pela Resolução CONANDA nº 160, contendo as diretrizes, os eixos operativos do SINASE e a previsão de ações articuladas por um período de 10 (dez) anos;
CONSIDERANDO que, após o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nas 03 (três) esferas do governo, dos chamados *"Planos de Atendimento Socioeducativo" (de abrangência decenal)*, com a oferta de programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que, nos termos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), aos Estados cabe a implantação e a manutenção das unidades destinadas ao cumprimento das medidas em meio fechado, semiliberdade e internação; enquanto que aos municípios incumbe a competência de criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC);
CONSIDERANDO que o art. 30, da Lei nº 12.594/2012 reitera a ideia de que a política de atendimento socioeducativo se sustenta por meio de ações cofinanciadas pelos três entes da Federação, sendo seu custeio efetivado com recursos do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, além de outras fontes;
CONSIDERANDO ser o objetivo do SINASE a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;
CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo *Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente*, devendo ser observada uma lógica completamente diversa daquela que orienta a aplicação e execução das penas imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do

garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO ser a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exigindo, portanto, uma abordagem eminentemente interdisciplinar, com a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes (Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar dentre outros);

CONSIDERANDO não ser correto delegar, exclusivamente, aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREASs a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em razão da execução das medidas nele previstas, pois, embora a área de assistência social seja muito importante, tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve igualmente ficar a cargo de outros setores da administração, assim como dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais precisam ser chamados a participar do processo por meio da formação de uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço do Plano Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige a definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e submetê-lo à aprovação em audiência pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo, responsável por elaborar o processo de implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), promovendo a articulação entre as políticas setoriais, bem como a elaboração de estratégias para o planejamento e o desenvolvimento de ações para a execução das medidas socioeducativas.

§1º Compete à Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social, a formulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como encaminhá-lo para aprovação em audiência pública do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Camaragibe (CMDCA-Camaragibe).

§2º A Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo terá o prazo de 02 (dois) meses para a apresentação do resultado dos trabalhos, devendo tal prazo ser contado a partir da efetiva designação de seus membros.

Art. 2º. A comissão mencionada no artigo anterior será composta por um membro titular, e seu respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos e ente municipais:

I – Secretaria de Assistência Social;
II – Secretaria de Saúde;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Segurança Pública;
V – Secretaria de Esporte;
VI – Secretaria de Infraestrutura;
VII – Secretaria de Serviços Públicos;
VIII – Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo;
IX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e
XI – Fundação de Cultura de Camaragibe.

§1º No prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto, os membros da Comissão Intersetorial devem ser designados, mediante portaria, pela Prefeita do Município de Camaragibe, após indicação dos titulares dos órgãos a que sejam vinculados.

§2º A Secretaria de Assistência Social deve solicitar aos órgãos indicados nos incisos II a IX do *caput* que indiquem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que devem integrar a Comissão Intersetorial.

Art. 3º. Podem, ainda, integrar a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo, na qualidade de membros convidados, representantes dos seguintes órgãos:

I – Poder Judiciário Estadual;
II – Ministério Público Estadual;
III – Defensoria Pública Estadual; e
IV – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco – SDSCJ.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe emitir ofícios para os órgãos mencionados neste artigo, a fim de que estes, querendo, possam indicar seus representantes no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Para desempenhar seu mister, a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo poderá:

I – constituir grupos internos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos que versem sobre a elaboração e implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE); e
II – convidar pessoas ou representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para participar das atividades, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. A fim de que se acompanhe o processo de implementação do SIMASE, fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com as seguintes atribuições:

I – contribuir para a organização da rede de atendimento socioeducativo;
II – assegurar conhecimento sobre as ações do atendimento socioeducativo e seus resultados;
III – promover a melhora da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo;
IV – disponibilizar informações sobre o atendimento socioeducativo;
V – verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
VI – acompanhar a implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo;
VII – verificar se o planejamento orçamentário e sua execução estão sendo processados de forma compatível com as necessidades do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
VIII – verificar a manutenção do fluxo financeiro, considerando as necessidades operacionais do atendimento socioeducativo, as normas de referência e as condições previstas nos instrumentos jurídicos celebrados entre os órgãos gestores e as entidades de atendimento;
IX – verificar a implementação de todos os demais compromissos assumidos por ocasião da celebração dos instrumentos jurídicos relativos ao atendimento socioeducativo;
X – promover a articulação interinstitucional e intersetorial das políticas;
XI – acompanhar as políticas de atendimento aos adolescentes e suas famílias;
XII – verificar a situação do adolescente após cumprimento da medida socioeducativa, tomando por base suas perspectivas educacionais, sociais, profissionais e familiares; e
XIII – verificar a reincidência de prática de ato infracional.

Art. 6º. As avaliações realizadas pela Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do SIMASE servirão de subsídio para:

I – o planejamento de metas e a eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo e seu financiamento;
II – a reestruturação e/ou ampliação da rede de atendimento socioeducativo, de acordo com as necessidades diagnosticadas;
III – a adequação dos objetivos e da natureza do atendimento socioeducativo;
IV – a celebração de instrumentos de cooperação com vistas à correção de problemas diagnosticados na avaliação;
V – o reforço de financiamento para fortalecer a rede de atendimento socioeducativo;

VI – a melhora e ampliação da capacitação dos operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo; e
VII – o atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 7º. A Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do SIMASE será composta por um membro titular, e seu respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos e ente municipais:
I – Secretaria de Assistência Social;
II – Secretaria de Saúde;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Segurança Pública;
V – Secretaria de Esporte;
VI – Secretaria de Infraestrutura;
VII – Secretaria de Serviços Públicos;
VIII – Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo;
IX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e
XI – Fundação de Cultura de Camaragibe.
§1º No prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto, os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento devem ser designados, mediante portaria, pela Prefeita do Município de Camaragibe, após indicação dos titulares dos órgãos a que sejam vinculados.
§2º A Secretaria de Assistência Social deverá solicitar aos órgãos indicados nos incisos II a IX do *caput* que indiquem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que devem integrar a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento.
§3º Os membros da comissão deste artigo não se confundirão com os integrantes da Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 8º. Podem, ainda, integrar a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do SIMASE, na qualidade de membros convidados, representantes dos seguintes órgãos:
I – Poder Judiciário Estadual;
II – Ministério Público Estadual; e
III – Defensoria Pública Estadual.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe emitir ofícios para os órgãos mencionados neste artigo a fim de que estes, querendo, possam indicar seus representantes no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.
Art. 9º. A Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe deverá fornecer apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades das comissões de que trata o presente Decreto.
Art. 10. A atuação, a qualquer título, na Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo ou, ainda, na Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do SIMASE, é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja a percepção de remuneração.
Parágrafo Único. Os integrantes das comissões de que trata o presente Decreto serão, preferencialmente, servidores efetivos com mais de 3 (três) anos de serviços prestados ao Município de Camaragibe.
Art. 11. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe em, 1° de outubro de 2019.

NADEGI QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:2586FF09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FMS – HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde Capoeiras, em face do resultado obtido no Pregão Presencial Nº 002/2019, resolve HOMOLOGAR o registro de preços, por item, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **Empresa Vencedora:** PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, Endereço: AV. Presidente Juscelino, 1355 – Lajedo - PE CEP: 55385-000, CNPJ: 09.433.327/0001-21, Representante Legal: Paulo Pereira da Silva CPF: 143.141.004-78: Item 1 - R$ 164,00; Item 2 - R$ 170,00; Item 3 – R$ 159,00; Item 4 - R$ 88,00; Item 5 - R$ 178,00; Item 6 – R$ 320,00; Item 7 – R$ 120,00; Item 8 – R$ 50,00, com um total global de R$ 86.210,00.

Capoeiras/PE, 18 de outubro de 2019.

CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR
Gestor/FMS

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:581B6E63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O Fundo Municipal de Saúde Capoeiras, em face do resultado obtido no Pregão Presencial Nº 002/2019 e homologação do mesmo, resolve publicar a Ata de Registro de Preços Nº 001/2019/FMS, por item, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **DETENTORA:** PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, Endereço: AV. Presidente Juscelino, 1355 – Lajedo - PE CEP: 55385-000, CNPJ: 09.433.327/0001-21, Representante Legal: Paulo Pereira da Silva CPF: 143.141.004-78: Item 1 - R$ 164,00; Item 2 - R$ 170,00; Item 3 – R$ 159,00; Item 4 - R$ 88,00; Item 5 - R$ 178,00; Item 6 – R$ 320,00; Item 7 – R$ 120,00; Item 8 – R$ 50,00. Vigência da ARP de 18/10/2019 à 18/10/2020.

Capoeiras/PE, 18 de outubro de 2019.

CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR
Gestor/FMS

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:42ECDFFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/FMS EXTRATO CONTRATO Nº 018/2019

O Fundo Municipal de Saúde Capoeiras, em face do resultado e homologação do Pregão Presencial Nº 002/2019, resolve CONTRATAR o objeto do processo supramencionado: **Espécie:** Contrato nº 018/2019/FMS; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS – FMS - CNPJ nº 08.807.619/0001-14; **Contratada:** PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME CNPJ: 09.433.327/0001-21; **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor:** R$ 86.210,00 (oitenta e seis e duzentos e dez mil); **Vigência:** 18/10/2019 à 18/10/2020 ou até findar os quantitativos, podendo o prazo ser

antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações; **Assinam:** Pelo FMS Capoeiras: Cleber Ricardo Stamm Gewehr - CPF.: 032.333.764-30 – Gestor/FMS - Pela Empresa: Paulo Pereira da Silva CPF: 143.141.004-78 – Responsável.

Capoeiras/PE, 18 de outubro de 2019.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8B7BFE62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 013/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº: 013/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - Comissão: Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba PE. Natureza do Objeto: SERVIÇOS – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 170.396,50 (Cento e setenta mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).** Data da Sessão de Abertura: **07/11/2019** às **08:00h** na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001 – 27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 21 de outubro de 2019

GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL
Presidente

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:24C6BD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019***

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*
ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela pregoeira e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* ***HERBESON JOSE TENORIO TAVARES*** *de* ***CNPJ Nº 12.574.243/0001-12*** *com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, representada pelo Sr. Herbeson José Tenório Tavares, portador do CPF nº 038.524.004-06 e RG Nº 6.264.105 SDS PE. Vencedora de todos os itens pelo valor total de* ***R$ 111.711,00 (Cento e onze mil, setecentos e onze reais)****. Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 21 de outubro de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5DE682F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 051/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2019

Processo Nº: **051/2019** - *Inexigibilidade nº.* **014/2019** - *Comissão: CPL - Nat.: Serviço – Objeto:* contratação direta da empresa: JM UNLIMITED GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA de CNPJ Nº 33.177.519/0001-07**,** com sede na Av. Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, sala 602 BS2, CEP Nº 60.440-593 - Pici - Fortaleza - CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda JM PUXADO**,** durante as **FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS,** na Praça de eventos Milton Pierre na Sede do município de Carnaíba/PE, **no dia 09 de Novembro de 2019 -** *Valor Máximo Aceitável:* **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)** – *Comunica - se a* ***Ratificação*** *do objeto em favor da Empresa* ***JM UNLIMITED GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA de CNPJ Nº 33.177.519/0001-07****, com sede* na Av. Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, sala 602 BS2, CEP Nº 60.440-593 - Pici - Fortaleza - CE. *Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba - PE (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.*

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal (***)

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EE534E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATO Nº 062/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** DO **CONTRATO Nº 062/2019**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE** E **EMPRESA C.R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 168.083.804-06 e RG n° 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 062/2019, decorrente do Processo de Licitação Nº 021/2019, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 062/2019, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

01. ATIV. P/ MANUT. DE ESCOLAS – RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1029
AÇÃO: 2.45
DESPESA: 3.3.90.39

02. CONSTR. REF. E / OU AMPLIACAO DAS ESCOLAS 40%

FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1029
AÇÃO: 1.42
DESPESA: 4.4.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 062/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 14 de OUTUBRO de 2019.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BDA991D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 063/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATO Nº 063/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** DO **CONTRATO Nº 063/2019**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE** E **EMPRESA R.M. DE QUEIROZ SERRALHARIA ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 168.083.804-06 e RG n° 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 063/2019, decorrente do Processo de Licitação Nº 021/2019, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 063/2019, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotações Orçamentárias** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

01. ATIV. P/ MANUT. DE ESCOLAS – RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1029
AÇÃO: 2.45
DESPESA: 3.3.90.39

02. CONSTR. REF. E / OU AMPLIACAO DAS ESCOLAS 40%

FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1029
AÇÃO: 1.42
DESPESA: 4.4.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 063/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 14 de OUTUBRO de 2019.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D13CF454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 – CONCORRÊNCIA N° 07/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE – SKATE PARK BAIRRO CAJÁ, NESTE MUNICÍPIO DE CARPINA (PE). VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 150.206,58. Abertura: 27/11/2019 - 10:00 horas. Edital e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h e disponível no site http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/.

Carpina/PE, 21/10/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:DF7BF6EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS UBS'S. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$249.980,00. Entrega do Edital a partir de: 22/10/2019 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2019 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 04/11/2019 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 21/10/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:065E8AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2019 PMC

Processo nº: 024/2019, Tomada de Preços nº 004/2019. Tipo: SERVIÇOS. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia em recapeamento asfáltico sobre paralelepípedo existente em diversas ruas do Distrito de Oratório no Município de Casinhas/PE. Valor Total Estimado:** R$ 287.333,18 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 11 de novembro de 2019 às 09:00. Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com

Casinhas - PE, 21 de outubro de 2019.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:5481BDAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 007/2019**, para o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro Aquisição de Material Esportivo e Lona Plástica destinados as ações da Defesa Civil e Segurança do Município de Chã Grande**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (Itens 01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08** e **09)**.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande-PE, 21 de outubro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9361CF12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 016/2019. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 - Objeto Nat: Obra e Serviços de Engenharia. **Objeto Descr:** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1045.186-26, SINCONV 857.155/2017. Valor Máximo Aceitável R$ 384.879,31. Data e hora de abertura: 07/11/2019 às 08h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 21 de outubro de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:FEE5062A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2019. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019 - Objeto Nat: Obra e Serviços de Engenharia. **Objeto Descr:** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1053.617-90, SINCONV 866.958/2018. Valor Máximo Aceitável R$ 479.595,78. Data e hora de abertura: 07/11/2019 às 10h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 21 de outubro de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:B2CC554C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2019. Comissão: CPL. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019 - Objeto Nat: Obra e Serviços de Engenharia. **Objeto Descr:** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1059.640-39, SINCONV 875.726-2019. Valor Máximo Aceitável R$ 376.923,34. Data e hora de abertura: 07/11/2019 às 12h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de

Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 21 de outubro de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:95B9C7E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 003/2019, para contratar diretamente com: **SOFIA FERREIRA DE FREITAS ME – RECREIO EVENTOS CNPJ Nº 29.252.342/0001-80**, para apresentação artística da BANDA A MUSA, no valor de**R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),**por ocasião da**Festividade do III Cerveja Fest**, no dia 27/10/2019; face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cortês 18 de outubro de 2019.

JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cortês

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:766B829E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
DECRETO Nº 052/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 052/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Transfere as comemorações em alusão ao dia do comerciário, dia 21 de outubro e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 81 da Lei Orgânica Municipal nº 397/90, de 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a solicitação da Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Custódia/PE;
DECRETA:

Art. 1º Fica transferida as comemorações alusivas ao Dia do comerciário, dia 21 de outubro de 2019 (segunda-feira), para o dia 30 de outubro de 2019 (quarta-feira), em virtude da solicitação da Câmara de Dirigentes Lojistas do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:8DA1E972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2018
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13.04.2018, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 003/2018-FMS – Pregão Presencial nº 02/2018, Contratação de Empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico destinado ao fundo Municipal de saúde do município de Escada para atender o Programa PSE- Programa Saúde na Escola. A empresa ERICA FRANCISCA DA SILVA: CNPJ nº 22.415.411/0001-80 Vencedora neste certame com o valor global de R$ 76.060,00 (setenta e seis mil e sessenta reais).

Escada. 13 de Abril de 2018.

MARIA JOSÉ ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:B1996BAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: ORLANDO M DOS SANTOS ME
CNPJ: 23.448.683/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES ,PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA –PE .

VALOR DO CONTRATO: R$ 79.152,00 (setenta e nove mil ,cento e cinquenta e dois reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 02 de janeiro 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:1F473F0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
NÚMERO DO CONTRATO: 037/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: ORLANDO M DOS SANTOS ME
CNPJ: 23.448.683/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES ,PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA –PE .

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.192,00 (treze mil cento e noventa e dois reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 01 de julho 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:F35545F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
NÚMERO DO CONTRATO: 040/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: ORLANDO M DOS SANTOS ME
CNPJ: 23.448.683/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES ,PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA –PE .

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.766,00 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Escada, 29 de Julho 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:F3144207

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 07.06.2018, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 005/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018, Contratação de Empresa para Serviços de consultoria na área de saúde com acessória junto a gestão incluindo: avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde; implantação de sistema informatizado web na urgência/emergência, ambulatório do Hospital Regional de Escada e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, apoio implantação/implementação e acompanhamento do e-SUS AB com uso do Prontuário Eletrônico e disponibilização de servidor " on line", apoio técnico ao CNES, em favor da Empresa: L A INFORMÁTICA LTDA EPP : CNPJ nº 69.890.721/0001-10, vencedora neste certame com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Escada. 07 de Junho de 2018.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:111905B8

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE PESAR

A COMUNICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, VEM ATRAVÉS DESTA, COMUNICAR A TODOS O FALECIMENTO DE SENHOR PAULO PEREIRA, PAI DO PREFEITO LUCRECIO GOMES.

AOS FAMILIARES E AMIGOS DO SENHOR PAULO PEREIRA, EXTERNAMOS NOSSOS VOTOS DE PAZ E SOLIDARIEDADE, E ROGAMOS A DEUS AS SUAS BENÇÕES E CONFORTO A TODOS OS FAMILIARES.

PAULO PEREIRA
(SR.PAULO HENRIQUE)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA
0 TRABALHO VAI CONTINUAR

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:E74D2DAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 022/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU
RESUMO – RESULTADO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizou-se no dia 21/10/2019, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXUCONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,** tendo seu resultado como vencedora do Certame a Empresa: **ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ Nº 09.148.419/0001-60**, maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C52A3B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 022/2019 - FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2019, com subsídio na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro do Município, resolve: ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos: a) Processo licitatório N°: 022/2019, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 015/2019, d) Data da Adjudicação: 15/10/19, e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**. f) Fornecedores e Itens Vencedores: **ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, com CNPJ Nº 09.148.419/0001-60**.

Exu-PE, em 15 de outubro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:36E09B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SETOR DE PESSOAL Nº 444/2019.

Ementa: Cede Servidor(a) e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 69, Incisos II, VII da Lei Orgânica do Município do Exu-PE e, considerando o preceitua a Lei 6.123/68, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco.
Considerando o Ofício nº 97/2019 MP/AJM, do Sr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, datado do dia 26 de Setembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º - Ceder o(a) Servidor(a) **JESSYELEN EUFRÁSIO DE LUNA**, matrícula 10.247, Recepcionista, para exercer suas atividades laborais no Ministério Público de Pernambuco, Comarca do Exu-PE.
.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos passarão a contar a partir do dia 21/10/2019.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 21 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:E2897333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 021/2019

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo no dia 28 de Outubro de 2019 (Segunda-feira)

O Prefeito do município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando ser o dia 28 de outubro dedicado às comemorações **ao dia do servidor público**,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO o dia 28 de Outubro do corrente ano (segunda-feira), exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores 21 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:1D3AD447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044/2019-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** Matrícula **Nº. 5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula **Nº. 7.244 –** RECEPCIONISTA-PE03, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO - Nº. 10.910 -** AGENTE ADMINISTRATIVO-PE19, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219**, **220 e 221** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **a denúncia apontada pela secretaria municipal de educação, por meio do NetDoc nº 2019.00176**, em desfavor do servidor **JOSÉ BEZERRA NUNES**, matrícula nº. **11.651**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA,** com vigência retroativa a **05 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de outubro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2C3D426D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANE FERREIRA MOURA,** AGENTE ADMINISTRATIVA, matrícula nº 7.222, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:63B2A5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA,** PROFESSOR I, matrícula nº. 7.718, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola São Camilo, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:70E10E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2019-GP

"Dispõe sobre a designação do(a) Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA,** PROFESSORA I, matrícula nº. 7.718, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola São Camilo, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D94D6264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2019-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA**, PROFESSOR I, matricula nº. 7.718, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:AFC51290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ROSANE FERREIRA MOURA,** AGENTE ADMINISTRATIVA, matrícula nº 7.222, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Prefeito Amilcar da Mota Valença, conforme **67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A7069E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **SONIA MARIA JULIAO DE MELO**, Matrícula nº. 2.900, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola General Sampaio, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FBA75B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2019-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **SONIA MARIA JULIAO DE MELO**, PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 2.900, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:74A72402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **ALENILSA PEREIRA BATISTA DE MELO**, matrícula nº. 12.328, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, no Colégio Padre Agobar Valença, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EADB7CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA GISLEIDE PEREIRA DE SÁ,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº 5.444, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de SECRETÁRIA ESCOLAR no Colégio Municipal Padre Agobar Valença, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D2B138D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **MARIA GISLEIDE PEREIRA DE SÁ,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 5.444, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR no Colégio Municipal Padre Agobar Valença, conforme **67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C7035EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2019-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR E DESTITUIR o(a) servidor(a) **ROBERTA MARCOLINO DA SILVA**, portador(a) do CPF: nº. 031.433.694-00, matrícula nº. 7.095, que ocupa o cargo de PROFESSOR I - GM1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 30% (Trinta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BA816098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2019-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Supervisora Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARIA IANE CRISTINA MILITÃO**, PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 5.438, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de SUPERVISOR EDUCACIONAL, **REVOGANDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9024F2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES**, portador(a) do CPF: nº 033.976.764-28, matrícula nº. 7.615, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, no Colégio Municipal Padre Agobar Valença, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7CFE4D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2019-GP

"Dispõe sobre a Designação do(a) Supervisor(a) Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 11.584, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SUPERVISORA EDUCACIONAL**, atribuindo-lhe gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:85EB898E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2019-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR E DESTITUIR o(a) servidor(a) **GECIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: nº. 024.150.774-02, matrícula nº. 5.425, que ocupa o cargo de PROFESSOR I - GM1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento), conforme **Lei Municipal**

Nº. 3.758 de 15.12.2010, com vigência retroativa a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0629E28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SOUTO,** PROFESSORA II – LÍNGUA PORTUGUESA, matrícula nº 5.123, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Virgília Garcia Bessa, conforme **67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:15DC441A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2019-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR E DESTITUIR** o(a) servidor(a) **CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SOUTO**, portadora do CPF: nº. 731.712.804-00, matrícula nº. 5.123, que ocupa o cargo de PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 40% (Quarenta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:71FF580A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretor(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **GECIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 5.425, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** no Escola Virgília Garcia Bessa, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:42E8DA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SOUTO,** portador(a) do CPF: nº 731.712.804-00, matrícula nº 5.123, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Virgília Garcia Bessa, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BAF4217F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2019-GP

"Dispõe sobre a designação do(a) Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **GECIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS,** PROFESSORA I, matrícula nº. 5.425, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Virgília Garcia Bessa, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9F12AD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2019-GP

"Dispõe sobre revogar e destituir da função de Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR E DESTITUIR** o(a) servidor(a) **MORGANA PESSOA NEVES GOMES**, portador(a) do CPF: nº. 655.996.834-00, matrícula nº. 8.107, que ocupa o cargo de PROFESSOR I - GM1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR, **REVOGANDO** a gratificação de 40% (Quarenta por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DCC36BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **MORGANA PESSOA NEVES GOMES**, portador(a) do CPF: nº 655.996.834-00, matrícula nº. 8.107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Creche Plenitude Viva, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:77DCB2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2019-GP

"Dispõe sobre a Designação do(a) Supervisor(a) Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **KACILANDIA CESARIO GOMES PEDROZA,** PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 7.031, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SUPERVISORA EDUCACIONAL**, atribuindo-lhe gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D3C86596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2019-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS E SILVA,** matrícula nº. **5.442,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I – GMI,**

lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-05C** para a **GMI-05D**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 06 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6B9357D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1021/2019-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de MÉDICO - UROLOGISTA, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **DANILO DE ANDRADE GUERRA**, Inscrição nº. **109431,** Ordem de Classificação **1º,** portador(a) do CPF nº. **042.547.844-06.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:90DB9B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARCOS DE SIQUEIRA E SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - LING ESTRANGEIRA, Matrícula Nº. 6409, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B** com vigência em **25 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:59B1907E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027/2019-GP

"Dispõe sobre progressão por classe, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **AURISVANDA ALVES DE SIQUEIRA,** matrícula nº. **9.001,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I – GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-03B** para a **GMI-03C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 06 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0568C241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1026/2019-GP

"Dispõe sobre progressão por classe, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **LARISSA GIRLLEIDE LEITE DA SILVA,** matrícula nº. **5.579,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I – GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-05B** para a **GMI-05C**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 16 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F9E1DF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1036/2019-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **TIAGO DE BARROS VIANA**, Inscrição nº. **129847,** Ordem de Classificação **25º,** portador(a) do CPF nº. **113.737.694-59.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de outubro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:33EB1AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1035/2019-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **ZILSON MÁRCIO LEONARDO DA SILVA QUEIROZ**, Inscrição nº. **120735,** Ordem de Classificação **24º,** portador(a) do CPF nº. **074.103.004-77.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de outubro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:46BF7437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2019-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **ERIVALDO VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº. **5.389,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I – GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-05C** para a **GMI-05D**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de outubro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D712657A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2019-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **IOLANDA RODRIGUES PIMENTEL,** matrícula nº. **11.834,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I – GMI,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-01A** para a **GMI-01B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de outubro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B87B2D45

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000295/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **SELMA FELIX DE MOURA AZEVEDO,** no cargo de Merendeira, Nível PE 02, Matrícula Funcional nº 8175, portador (a) do RG nº 4705428 SDS/PE e CPF nº 808.996.334-04, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 03 de Outubro de 2019 a 01 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 03 de Outubro de 2019 a 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3C5D8FFA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000296/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A - Referencia 01, Matrícula Funcional nº 11570, portador (a) do RG nº 6.776.228 SDS/PE e CPF nº 050.179.974-58, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 30 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 30 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6BF58D04

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000297/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A - Referencia 02, Matrícula Funcional nº 11001, portador (a) do RG nº 4678160 SDS/PE e CPF nº 908.116.314-00, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 01 de Outubro de 2019 a 29 de Novembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de Outubro de 2019 a 29 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8D77BB7D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000299/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) FLAVIANA LEITE DE LIMA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **FLAVIANA LEITE DE LIMA,** no cargo de Agente de Disciplina, Nível PE - 14, Matrícula Funcional nº 9289, portador (a) do RG nº 5660205 SSP/PE e CPF nº 028.913.654-70, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 29 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Setembro de 2019 a 29 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:778B0DF7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000298/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) MARIA DO SOCORRO LEITE NUNES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder **Prorrogação** do benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LEITE NUNES,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A - Referencia 09, Matrícula Funcional nº 2289, portador (a) do RG nº 908.125 SDS/PE e CPF nº 402.606.664-91, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de 70 (setenta) dias, de 24 de Setembro de 2019 a 02 de Dezembro de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 24 de Setembro de 2019 a 02 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de Outubro de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*MARCELO PEREIRA MARÇAL*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D1D499EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 062/2019

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal e em face do Dia do Servidor Público, Dia 28 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1°. O expediente interno da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos da Municipalidade, no dia 28 de outubro de 2019 (Segunda-Feira) será facultativo, sendo este em virtude ao Dia do Servidor Público (feriado nacional).

Art. 2º Caberá aos secretários municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 21 de outubro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F460668C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TOMBAMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES - FMMA

A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Meio Ambiente (SDRMA), vem declarar o tombamento dos materiais permanentes, adquiridos por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FDMA).

- 0019 – Impressora Multi Jato Tanq. L3150 PT – Preto – NF.000.332.626
- 0020 - Notebook 4 GB 1.TB W10 C14 PT POSITIVO – Preto – NF. 000.332.626
- 0021 – Computador 21,5 4GB 500BG C4500A-21 PT02 POSITIVO - Preto – NF. 000.332.626
- 0022 – tv led 43FHD SMT 43LK570PSA LG - Preto – NF. 000.332.626
- 0023 – Armário w3 409 mont. CZ/CZ 1.90x80x40 – Cinza – NF. 000.003.223
- 0024 – Armário W3 409 mont. CZ/CZ 1.90X80X40 – Cinza – NF. 000.003.223
- 0025 – Armário W3 409 mont. CZ/CZ 1.90X80X40 – Cinza – NF. 000.003.223
- 0026 – Scanner de mesa USB Brother ADS2200 – NF. 000.002.196
-0027 - Suporte TV 10/42 TRI ART YW –L033-2 SMART NF. 000.337.518

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8E9015BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

Segunda-feira, 07 de Outubro de 2019 - 12:40:00
A Prefeitura Municipal de Granito-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos

interessados, o resultado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**, cujo objeto é o **Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I**, Vislumbramos como vencedores a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME inscrita no CNPJ: 14.548.772/0001-77, vendedor dos itens 3, 15, 16, 18 E 20 totalizando valor global de R$ 39.265,75 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA ME, inscrita no CNPJ:26.658.258/0001-73, vencedor dos itens 5, 7, 9, 14, 19, e 21 totalizando o valor global de R$ 14.690,80 (Quatorze mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos); a empresa FRANCISCO GERALDO DA SILVA - PASS LIMP, inscrito no CNPJ 30.892.067/0001-49 vencedor dos itens 4, 6, 10 e 13, no valor global de R$ 16.394,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais); a empresa MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA inscrito no CNPJ Nº 17.612.880/0001-50, vencedor dos itens 1, 8 e 11 no valor global de R$ 9.187,40 (nove mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); a empresa SEGREDO DO TRIGO LTDA inscrito no CNPJ Nº 11.640.723/0001-71, vencedor do item 22 no valor global de R$ 14.035,20 (quatorze mil e trinta e cinco reais e vinte centavos); e a empresa CLEONICE P MOREIRA inscrito no CNPJ Nº 08.227.032/0001-36, vencedor dos itens 2, 12, 17 no valor global de R$ 12.283,00 (Doze mil duzentos e oitenta e três reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de até 04 meses, a partir da data de sua convocação para assinatura. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e complementar com a Lei complementar 147/2014, cumpriu a exigência de tratamento diferenciado de Micro empresa. Verificando vencedora, portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo: CLEONICE P MOREIRA, CNPJ: 08.227.032/0001-36; SEGREDO DO TRIGO LTDA, CNPJ 11.640.723/000171; FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA - ME, CNPJ: 26.658.258/0001-73; JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME CNPJ: 14.548.772/0001-77. Não apresentaram ascertidões negativas de débitos da união conforme exigência do item 9.3.2.02 do edital convocatório. A empresa JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME CNPJ: 14.548.772/0001-77 deixou de apresentar a certidão negativa de débitos Estatuais conforme exigência do item 9.3.2.03 do edital. O pregoeiro no uso de suas atribuições, e diante do item 9.7 do edital, (LC 147/2014), conferiu a empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido documento faltoso. As demais empresas estavam devidamente habilitadas, com todos documentos exigidos, cumpriu fielmente a apresentação da documentação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte do(s) representante(s) da(s) licitante(s) de intenção de interpor recursos. Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores do objeto deste Registro de preço à(s) empresa(a) supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo oferecesse o Parecer Homologatório.

Granito-PE, 07(sete) dias do mês de outubro de (2019) dois mil e dezenove.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS
Secretaria- Equipe de Apoio

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro- Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro- Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:23FE5242

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93, RESOLVE: HOMOLOGAR este **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**, cujo objeto é o **Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I** em favor da(S) empresa(S) adjudicada(S) abaixo identificada, por estar de acordo com a legislação em vigor.JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME inscrita no CNPJ: 14.548.772/0001-77, vendedor dos itens 3, 15, 16, 18 E 20 totalizando valor global de R$ 39.265,75 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA ME, inscrita no CNPJ:26.658.258/0001-73, vencedor dos itens 5, 7, 9, 14, 19, e 21 totalizando o valor global de R$ 14.690,80 (Quatorze mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos); a empresa FRANCISCO GERALDO DA SILVA - PASS LIMP, inscrito no CNPJ 30.892.067/0001-49 vencedor dos itens 4, 6, 10 e 13, no valor global de R$ 16.394,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais); a empresa MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA inscrito no CNPJ Nº 17.612.880/0001-50, vencedor dos itens 1, 8 e 11 no valor global de R$ 9.187,40 (nove mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); a empresa SEGREDO DO TRIGO LTDA inscrito no CNPJ Nº 11.640.723/0001-71, vencedor do item 22 no valor global de R$ 14.035,20 (quatorze mil e trinta e cinco reais e vinte centavos); e a empresa CLEONICE P MOREIRA inscrito no CNPJ Nº 08.227.032/0001-36, vencedor dos itens 2, 12, 17 no valor global de R$ 12.283,00 (Doze mil duzentos e oitenta e três reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de até 04 meses, a partir da data de sua convocação para assinatura. Determinar á Secretaria de Administração (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. Determinar ao serviço de Orçamento e contabilidade a emissão do respectivo empenho, juntamente com a ordem de fornecimento.

Granito-PE, 09(Nove) dias do mês de outubro de (2019) dois mil e dezenove.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:08FA7773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 464/2019.

LEI nº 464/2019.

EMENTA: Denomina de Unidade Básica de Saúde JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, a UBS do Distrito de Irajaí, Iguaracy-PE e dá outras providências.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy aprovou e eu sanciono o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica denominada de Unidade Básica de Saúde JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, a UBS do distrito de Irajaí, Iguaracy-PE.

Art. 2º - As despesas decorrente do presente ato normativo ocorrerão por cota de dotação orçamentária da Secretaria de Obras.

Art. 3º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 17 de outubro de 2019

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D4846C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Contrato nº 125/2019
PL nº 048/2019- Inexigibilidade nº 006/2019. Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59. Contratado(a): **F VILDEMAR S. DA COSTA-ME "MZX ENTRETENIMENTO"** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18. Objeto: realização de 01 (um) Show Artístico Musical com duração de 02:00h, no dia 16.11.2019 com o(a) Cantor(a) Toca do Vale. Fundamento Legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Valor. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fonte: Programa Atividade: 13.392.0010.2042.0000 e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Ipubi-PE, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:7552BD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

Processo Administrativo nº 048/2019
Inexigibilidade nº 006/2019

Rh;

Reconheço, Homologo e Ratifico a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação- CPL- no processo administrativo nº 048/2019, Inexigibilidade 006/2019, como também o parecer da assessoria jurídica, para contratação de empresa referente a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, Processo Administrativo nº 048/2019, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação da empresa **F VILDEMAR S. DA COSTA-ME "MZX ENTRETENIMENTO"** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.484.236/0001-18, sediada na rua Sete, 41, conjunto Planalto Itaperi, bairro Parque 02 Irmãos, Fortaleza-CE, CEP 60.761-310, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) **Francisco Vildemar Santiago da Costa**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), RG nº CNH nº 04900605630-CE, CPF nº 040.390.043-37, residente e domiciliado(a) na rua B. nº 12, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP 60.864-465, através de empresário exclusivo e representante do(a)(s) Cantor(a)(s) "Toca do Vale", conforme contrato de exclusividade em anexo para realização de shows musical com duração de 01h30minutos a apresentação, no pátio de eventos "José Joaquim Eugênio" na sede do município nas comemorações alusivas as festividades de Padroeira do Município "São Francisco" a realizar-se no dia 16 de novembro do corrente ano de 2019, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Ipubi-PE, 21 de outubro de 2019

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:3EB4720D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, torna público para conhecimento dos interessados que por motivo do feriado do Dia do Servidor Público, adiará a licitação em epígrafe para às 09:h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/10/2019 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, quando ocorrerá o recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial e para Contratação de empresa de engenharia para reforma de prédio localizado na rua Tarcísio Bastos, para funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimentos de Vínculos, neste município.

Itaíba, 22 de outubro de 2019.

MICHELANNE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5A476EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019/FMS. CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019/FMS. HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Chamada Pública nº. 002/2019, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 010/2019, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa **DIOGO GALINDO SANTOS ME, CNPJ nº 06.104.261/0001-38,** após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto do **CHAMADA PÚBLICA** em epigrafe, a empresa **DIOGO GALINDO SANTOS ME, CNPJ nº 06.104.261/0001-38**, determinando a emissão do CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba, 21 de agosto de 2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:874FC177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

Contrato nº 014/2019.
Origem: Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba – PE**.**
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019/FMS.
Homologação em 21/08/2019.

Objeto: contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização prestadoras de serviços de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

Contratada:

Razão Social: DIOGO GALINDO SANTOS ME, sito a Rua Adalberto de Freitas, nº 147, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.261/0001-38.

Valor Mensal - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência: Cláusula décima primeira - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2020.

Itaíba, 21 de agosto de 2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:418C5570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços N° 001/2019.
OBJETO: PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE UMA UBS NA CIDADE DE ITAÍBA (SEDE).
CONTRATADO: PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Propriá, n° 413, sala 03, CEP: 49.010-020, Bairro Centro, Cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.291.184/0001-38, e inscrição estadual nº 27.158.367-3.
DATA: 25/09/2019.
VIGÊNCIA: 26/09/2019 a 24/11/2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F83E1F5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços N° 001/2019.
OBJETO: PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE UMA UBS NO SÍTIO LAGOA DO BENTO.
CONTRATADO: PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Propriá, n° 413, sala 03, CEP: 49.010-020, Bairro Centro, Cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.291.184/0001-38, e inscrição estadual nº 27.158.367-3.
DATA: 25/09/2019.
VIGÊNCIA: 26/09/2019 a 24/11/2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7F33DDA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CHEILA UBERLÂNDIA DE MOURA".

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora, Cheila Uberlandia de Moura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 082516 da atual lotação – Secretaria de Saúde, Hospital Municipal João Vicente para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Educação, Escola Presidente Emílio Garrastazu Médici a partir do dia 22 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:28E83A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 423/2019

Concede férias o (a) servidor (a): ERALDO SANTOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ERALDO SANTOS DA SILVA matrícula nº 016716, funcionário (a) admitido (a) em 08 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 08 de março de 2018 a 08 de março de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:681FDE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 424/2019

Concede férias o (a) servidor (a): WERLLES OLIVEIRA PADILHA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WERLLES OLIVEIRA PADILHA matrícula nº 001117, funcionário (a) admitido (a) em 22 de fevereiro de 2017, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 22 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De Acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FFB13C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 425/2019

Concede férias o (a) servidor (a): LAELCIO JOSÉ DE SANTANA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a LAELCIO JOSÉ DE SANTANA matrícula nº 015716, funcionário (a) admitido (a) em 03 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de março de 2018 a 03 de março de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De Acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:07C05C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 426/2019

Concede férias o (a) servidor (a): JOSÉ ROBERTO RIJO MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ ROBERTO RIJO MARTINS matrícula nº 021802, funcionário (a) admitido (a) em 03 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De Acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9FDDD3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 427/2019

Concede férias o (a) servidor (a): KAREN RENATA BEZERRA PONTES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a KAREN RENATA BEZERRA PONTES matrícula nº 056416, funcionário (a) admitido (a) em 12 de setembro de 2016, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De Acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1863D477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 428/2019

Concede férias o (a) servidor (a): JOSÉ MARIA RODRIGUES LINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ MARIA RODRIGUES LINS matrícula nº 000658, funcionário (a) admitido (a) em 15 de janeiro de 1984, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 15 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 11 de outubro de 2019 e término em 09 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:83E2E350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 429/2019

Concede férias o (a) servidor (a): DANIELLE DA FONSECA DOURADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DANIELLE DA FONSECA DOURADO matrícula nº 003216, funcionário (a) admitido (a) em 26 de janeiro de 2016, para o cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 26 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de outubro de 2019 e término em 13 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB24184C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 430/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): MARIA DA PAZ RAMOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DA PAZ RAMOS DA SILVA, matrícula nº 001702, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 25 de outubro de 2019 e término no dia 25 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A5E86650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 431/2019

Concede férias o (a) servidor (a):AILMA DOMINGOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AILMA DOMINGOS DA SILVA matrícula nº 009364, funcionário (a) admitido (a) em 11 de janeiro de 2016, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotado (a) na Secretaria de Ação Social e da Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 11 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:33793DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 432/2019

Concede férias o (a) servidor (a): EDILENE ROSA DE JESUS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDILENE ROSA DE JESUS matrícula nº 000205, funcionário (a) admitido (a) em 16 de junho de 1986, para o cargo de Atendente, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 16 de junho de 2017 a 16 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FD61629C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 433/2019

Concede férias o (a) servidor (a): ROSILENE ROSA DE JESUS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILENE ROSA DE JESUS matrícula nº 021502, funcionário (a) admitido (a) em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração - CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho de 2017 a 03 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de novembro de 2019 e término em 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F384216F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 67/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **ANA LÚCIA CECÍLIA DOS SANTOS** no cargo de Professor II, Nível: NE-06, Faixa: B, matrícula nº 625, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2016, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 21 de outubro de 2019.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:C5DE1D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 5/2019 – TP 20/2018

Número do Contrato: 00109/2018. Nº Processo: 00074/2018. Tomada de Preço, Nº 0020/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 meses, totalizando um período de 18 meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 18/06/2018 a 18/12/2019. Data de Assinatura: 17/09/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F0ED8D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo Nº: 000019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12

(DOZE) MESES, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, Av. Antônio Carlos de Almeida, S/N - Centro - Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 36431125.

Itaquitinga/PE, 21 de outubro de 2019.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:37DEDE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO ITEM 19 A LICITANTE SEGUNDO MELHOR CLASSIFICADA - PROCESSO Nº 018/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

CPL. COMPRAS. HOMOLOGAÇÃO superveniente do item 19 do Pregão nº 007/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2019**, e ADJUDICAÇÃO do referido item à empresa segundo melhor classificada, **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI**, CNPJ nº 29.056.441/0001-97, que o assumiu em razão de a empresa melhor classificada ter deixado de comparecer para assinar o contrato. O valor global do item 19, adjudicado e homologado neste ato à empresa **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI**, é de R$ 145.515,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais). Fica parcialmente retificado, o extrato de homologação e adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, em 14/08/2019, Edição 2393, com a inclusão do item 19 e do respectivo valor contratual.

Jataúba-PE, 19.09.2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:F952CB72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 067/2019 PM. Processo Licitatório Nº 013/2019. Tomada de Preço nº 003/2019. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE. Empresa Contratada: ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME. CNPJ: 10.553.934/0001-04. Valor Contratado: R$ 485.600,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Data da Assinatura 04/10/2019. Vigência até 04/10/2020.

João Alfredo, 21 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4800520E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 068/2019 PM. Processo Licitatório Nº 013/2019. Tomada de Preço nº 003/2019. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE. Empresa Contratada: AILTON DA COSTA BARBOSA - ME. CNPJ: 15.723.813/0001-87. Valor Contratado: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Data da Assinatura 04/10/2019. Vigência até 04/10/2020.

João Alfredo, 21 de outubro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DEC8FC9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Licitatório Nº 018/2018. Dispensa Nº 008/2018. CPL. Locação de um imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, na Vila Cipó, neste Município, localizado na Rua Cícero Laurentino da Silva, nº 14, Vila Cipó, neste Município. Locadora: **MARIA DO SOCORRO SILVA**. Inscrita no CPF: 457.769.204-00. Valor mensal de **R$ 500,00 (quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, do Art. 65 da Lei 8.66/93.Vigência de 21/06/2019 a 20/06/2020.

Lagoa dos Gatos, 21 de junho de 2019.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BE8E8498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO LEI 008/2019

LEI Nº. 008, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, compreendendo orientações para:
I - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;
II - despesas com pessoal e encargos;
III - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - repasses de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art.16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o

exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:
I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2020, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2019.
II - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
III - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;
IV - desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.
Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Ar. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
§4º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 5º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 6º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 7º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 8º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;

Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.

Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Art. 43. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

§ 2º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 45. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 46. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 47. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade

com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 48. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 49. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.

Art. 50. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser reabertos ao orçamento de 2020, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 52. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 53. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.
§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.
§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 54. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 55. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 58. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:
I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE.
Art. 63. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 64. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 65. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.
§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 66. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à

eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art.79. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 80. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 81. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 82. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 83. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 84. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 85. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 86. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 87. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 88. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 91. Observado o disposto no art. 90 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.
VI - contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.
§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:
I - nos casos de calamidade pública;
II - nas áreas de saúde, educação e assistência social;
III - nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;
V - nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas suplementares de trabalho;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
V - outras situações admitidas em lei.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas.
§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, decorrentes de avaliações atuariais, nos termos estabelecidos em Lei.
Art. 94. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.
Art. 95. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições em favor do Regime Próprio de Previdência Social, para atualizar dispositivos da

legislação local e adequação às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 96. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 97. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 98. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 99. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 100. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 101. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 103. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 104. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 105. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 106. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 107. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 108. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 109. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 110. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 111. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 112. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.113. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 114. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 115. Nos programas culturais de que trata o art. 114 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.

Art.118. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 119. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 120. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 121. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 122. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 123. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 124. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 125**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - fomento ao esporte;

VII - fomento à cultura;

VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I

Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.126. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.

§3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 127. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 128. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 129. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 130. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 131. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 133. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 134. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 135. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 136. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.137. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.138. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.

Art. 139. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 140. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea “b” do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 142. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 143. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no

exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.
§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
Art. 144. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.145. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SeçãoÚnica
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.146. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 147. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.
Art. 148. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 149. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:4B6FB1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 051/2019

DECRETO Nº 051, DE OUTUBRO DE 2019.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência no Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2019, tendo como tema central "**NÃO HÁ CONTROLE SEM PARTICIPAÇÃO SOCIAL".**

Art.2° A 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência– será realizada no dia 25 de outubro de 2019, no Centro de Ensino Técnico Profissionalizante - CETEP, situada na Avenida Gov. Nilo Coelho, SN Lagoa Grande/ PE.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Grande – será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de instituirão a Comissão Organizadora da 1ª Conferência com as seguintes atribuições:
I – organizar os trabalhos da 1ª Conferência, criando, caso julgue necessário, subcomissões específicas.
II – elaborar o Regimento Interno da Conferência que definirá a competência da comissão, os critérios de participação dos inscritos na etapa municipal, os critérios e os procedimentos para a eleição dos delegados que representarão o município nas etapas subsequentes, a programação da Conferência e composição da mesa e demais providências necessárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, Pernambuco, 11 de Outubro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

MARIA NORMA ALVES DE LUNA
Presidente do CMPD – Lagoa Grande-PE

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:4B9E9D69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ABERTURA PREGÃO 008/2019

Aviso de Licitação Pregão Nº 008/2019– Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial,tipo menor preço, cujo objeto Contratação de seguro total para os veículos Caminhonete/Ambulância, pertencente**s** à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.Data Abertura: 04.11.2019**.** Hora: 10:00h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9B17745A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o Processo Licitatório nº.015/2019, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de dois veículos automotores terrestres tipo passeio para as Unidades Básicas de Saúde do Município Considerando a necessidade na realização da contratação em questão.
DECIDO HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº015/2019, destinado a esta Secretaria o Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 - em 21 de outubro de 2019.

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:ABCEDDBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de dois veículos automotores terrestres tipo passeio para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
A PREGOEIRA oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, Pernambuco, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no Edital do pregão presencial n.º 006/2019, observa que:
O Processo Licitatório nº.015/2019, guardou obediência as Leis Federais nº 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Aberta e lida às propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que as **firmas vencedoras dos itens, conforme consta na proposta de preço escrita:**
Firma Vencedoras dos itens :
GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 08.571.437/0001-97, Endereço: Avenida Coronel Veremundo Soares, nº1438, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, vencedora do objeto licitado, com o valor Global de **R$98.000,00 (noventa e oito mil reais).**
Sagrou-se vencedora, conforme discriminado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO parte integrante do processo e na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL **,** segundo o critério do **Menor valor por item.**
Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002.
Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada.
Concluindo, submete a homologação da Secretária da Pasta.

Lagoa Grande-PE, 21 de outubro de 2019

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:5A48F12C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 002/2019 A Secretária Municipal de Saúde torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação de imóvel**, **para atendimento de diversos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Lajedo/PE** de propriedade do **Sr. Abelardo Paulo Barbosa,** com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria,

Lajedo, 21/10/2019.

MARCONEIDE FÉLIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:32AEB4C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 011/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2019. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira. Empresas Vencedoras: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ nº 30.971.751/0001-16,** arrematante dos Lotes: **LOTE I** com o valor de **R$ 16.991,00, LOTE II** com o valor de **R$ 13.999,80 e LOTE V** com o valor de **17.000,00,** perfazendo o valor global de **R$ 47.990,80**; **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME** inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42,** arrematante dos Lotes; **VI,** com o valor de **R$ 26.000,00**; **ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME** inscrita no **CNPJ nº 24.658.170/0001-26,** arrematante dos Lotes; **III,** com o valor de **R$ 12.894,10; TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 30.743.270/0001-53,** arrematante dos Lotes; **IV,** com o valor de **R$ 47.970,00.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo 21/10/2019.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5264D212

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 043/2019, Tomada de Preço PML Nº 004/2019. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma da Academia Publica Municipal de Lajedo/PE.** Valor máximo aceitável: **R$** de **R$ 45.960,28 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**. Local e data da

Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **06/11/2019 às 09:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br** e no site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 21/10/2019.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:AEFD8EA1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 042/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 024/2019, Ata de Registro de Preço nº 009/2019. Objeto Nat.: Serviços.Objeto Descr.: (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Itens FRACASSADOS E DESERTOS de Materiais para Manutenção Corretiva e Construção de Redes de Esgoto do Município de Lajedo/PE. Após julgamento, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira. Empresa: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ nº 08.987.355/0001-28, arrematante dos Itens (01, 02, 03 e 04) com o valor global de R$ 20.445,60 (vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas

Lajedo 21/10/2019.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:77829D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2019. Processo nº 019/2019 / Chamada Pública nº 001/2019. OBJETO: "*Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*. Fornecedor: SÍLVIO BASÍLIO DE LIMA. Fundamento legal: inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Machados, 21 de outubro de 2019,

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:C294E5E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2019

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **MARIA SELMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF, sob nº 407.641.094-72, portadora da cédula de identidade n° 2694827, SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Evaristo Alves da Silva, nº 148, Mirandiba-PE, do cargo de **DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPEDITO LOPES DE BARROS**, a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 01 de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 02 de julho de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:F2B0A68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal;
Considerando o oficio de nº 043/2019, de autoria da Coordenadoria de Controle Interno deste ente federado, que recomenda a este ente publico a redução no quadro de contratação temporária, no sentido de equacionar as contas públicas.
Considerando por fim o Estatuto do servidor público municipal.
RESOLVE;
Art. 1º - REALOCAR a servidora publica municipal, a sra. **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, brasileira, casada, matricula funcional nº 699/94, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da cédula de identidade nº 444776 SSP-PE inscrita no CPF/MF sob o nº 026.240.034-01, residente e domiciliada na fazenda croata, Mirandiba-PE, para exercer sua função de Auxiliar de serviços diversos, como **zeladora** na **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BERNARDINO DE SÁ CARVALHO**, a partir de 01 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 01 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 24 de setembro de 2019.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHPO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:09A2BA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º– NOMEAR **MANOEL ALVES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.922.225 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.984.824-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Lopes de Barros, S/Nº, Centro, Mirandiba-PE, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 15 de outubro de 2019.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, Em 14 de outubro de 2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:E802266C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/10/2019. Edição 2433, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

EMENTA: Dispõe sobre o Processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Públicas Municipais do Moreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o previsto na Constituição Federal em seu Artigo nº 206, inciso VI;
Considerando o princípio da gestão democrática assegurado no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de 1990, instituindo eleição direta para as direções escolares;
Considerando o preconizado na Lei n° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus Artigos nº 14 e 15;

RESOLVE: Regulamentar o processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS
Art. 1° O presente Decreto regulamenta o Processo de Eleições Diretas para Diretores e Diretores Adjuntos Escolares das Escolas da Rede Municipal do Moreno, amparado pela Lei n° 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2° A função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar deve ser atribuída aos candidatos eleitos por meio do voto universal, conforme disposto neste Decreto, os quais terão responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Art. 3º As eleições diretas para Diretores e Diretores Adjuntos Escolares contarão com critérios discriminados ao longo deste Decreto e cada etapa do processo eleitoral será especificada por meio do Edital, publicado em Diário Oficial do Município;

Art. 4º As eleições para função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais do Moreno serão realizadas, simultaneamente em todas as escolas em que se aplicar a legislação, a cada 02 (dois) anos.

DA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS
Art. 5º Serão constituídas duas comissões eleitorais para realização das Eleições Diretas para Diretores e Diretores Escolares Adjuntos, assim estabelecidas:
Comissão Eleitoral Municipal, responsável por organizar o processo de eleição em nível municipal e constituída por Portaria emitida pela(o) Secretária (o) Municipal de Educação.
Comissão Eleitoral Local, responsável por organizar o processo de eleição em cada Unidade Escolar, constituída em assembleia geral.
Art. 6º A Comissão Eleitoral Municipal será composta por 07 (sete) membros, assim distribuída:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) representantes dos Professores da rede municipal do Moreno;
01 (um) representante dos pais ou responsáveis;
01 (um) representante dos alunos com idade mínima de 16 anos;
01 (um) representante sociedade civil.

Art. 7º As Comissões Eleitorais Locais serão compostas por 05 (Cinco) membros, representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, assim distribuídos:
02 (dois) representantes dos professores da Escola;
01 (um) representante dos alunos com idade mínima de 12 anos;
01 (um) representante dos pais ou responsáveis.
01 (um) representante dos funcionários.

Parágrafo Único: Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local os parentes de candidatos até 2° grau e os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos em exercício da função no período eleitoral.

Art. 8º Para cada membro das Comissões será escolhido um suplente, do mesmo modo que foi escolhido o titular.

Art. 9º A cada ano eleitoral serão criadas novas Comissões Eleitorais.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS
Art. 10. São atribuições da Comissão Eleitoral Municipal:
Coordenar, divulgar, orientar e fiscalizar a realização do processo eleitoral em todas as escolas municipais em que se aplicar a legislação.
Coordenar as Comissões Eleitorais Locais e acompanhar a etapa de apuração nas escolas;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação a relação dos Candidatos eleitos;
Esclarecer quaisquer dúvidas ou situações relacionadas com a realização das Eleições;
Baixar instruções complementares para a realização das Eleições.

Art. 11. São atribuições das Comissões Eleitorais Locais:
Coordenar, divulgar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da Escola;
Encaminhar à Comissão Eleitoral Municipal, ao final do processo eleitoral, relatório comunicando as atividades realizadas durante o período eleitoral, bem como o resultado final do pleito;
Cumprir e fazer cumprir-se este Decreto.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação convocará, por Edital, com no mínimo 50 (cinquenta) dias de antecedência, o processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Escolares Adjuntos das Escolas da Rede Municipal do Moreno.

Parágrafo único: O período eleitoral não poderá coincidir com meses de férias e/ou recesso escolar.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O processo de eleições diretas terá 03 (três) etapas distintas e obrigatórias:

I - 1ª (primeira) etapa: os interessados na candidatura ao cargo de Diretores e Diretores adjuntos participarão de um processo formativo em gestão escolar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - 2ª (segunda) etapa: os interessados deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal o Projeto de Gestão Escolar, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - 3ª (terceira) etapa: Inscrição dos candidatos para o pleito.

Parágrafo único: O processo eleitoral será realizado em um único dia, em data a ser definida em edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação.

DA SELEÇÃO

Art. 14. Será oferecido aos interessados no pleito um processo formativo em gestão escolar cuja carga horária e distribuição de conteúdos constará em edital próprio, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Moreno;

Art. 15. Somente os professores com inscrições homologadas poderão registrar as chapas e efetivarem suas respectivas candidaturas, estando assim aptos a participarem da etapa eleitoral.

Art. 16. Os candidatos com inscrições homologadas apresentarão à comunidade escolar, no período reservado a campanha, o Plano de Gestão para unidade de ensino à qual estão concorrendo, de acordo com o período definido no cronograma do Edital, sob a coordenação da Comissão Eleitoral local.

Art. 17. A chapa inscrita será composta por 02 (dois) professores da rede Municipal de Ensino, observando-se o que prevê o artigo 20 deste Decreto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 18. Os candidatos deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal, Projeto de Gestão Escolar e Declaração de participação no processo formativo em gestão escolar, sob pena de ser invalidada sua candidatura, caso descumpram este artigo.

Art. 19. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Local com declaração assinada pelos integrantes da chapa, de que são candidatos e que estão de acordo com o Edital, sem lhe impor qualquer restrição.

II. Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de que os candidatos satisfazem às exigências do Artigo 20º deste Decreto;

III. Declaração expedida pela Comissão Eleitoral Municipal de que os candidatos satisfazem às exigências do Artigo 18º deste Decreto.

§1º A Comissão Eleitoral Municipal solicitará a Secretaria Municipal de Educação quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

§2º O requerimento de inscrição deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida, assinada por um membro da Comissão Local, como recibo.

§3º As chapas serão compostas de Diretor e seu respectivo Diretor Adjunto, de acordo com o que determina este Decreto.

§4º Após inscritas as chapas só poderão sofrer alterações em caso de impugnação ou impedimento legal de um dos candidatos.

§5º Havendo desistência de candidatura, deverá ser feita, pelo candidato desistente, petição, com firma reconhecida e dirigida à Comissão Eleitoral Municipal, solicitando cancelamento de sua candidatura. Para este caso, a substituição do candidato deverá ocorrer no prazo de 24(vinte quatro) horas antes do pleito eleitoral

§6º A Comissão Eleitoral Local terá um prazo de 24(vinte quatro) horas para deferir ou indeferir a inscrição chapa substituta. No caso de indeferimento, a chapa poderá solicitar recurso dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso impetrado será analisado pela Comissão Eleitoral Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em forma definitiva.

Art. 20. Poderão candidatar-se a função de Diretor e Diretor Adjunto os professores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Sejam servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino do Moreno;
II – Possuam, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em regência de classe na Rede Municipal de Ensino do Moreno;
III – Estejam, desde o início do ano letivo do pleito, exercendo atividades de regência de classe e/ou em atividades técnico-pedagógicas em escolas da rede municipal de ensino;
IV – Possuam, no mínimo, curso de Licenciatura Plena;

V – Não exerça a função de Diretor e Diretor adjunto em outras unidades de ensino de qualquer Rede de Ensino, dentro ou fora do município do Moreno, ou cargo de chefia de qualquer natureza;
VI – Apresentem, por meio de declaração, disponibilidade de horário, compatível para o exercício da função;
VII – Não estejam licenciados ou cedidos;
VIII – Não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar, não tenham sofrido penalidade administrativa decorrente de processos administrativos, nem penalidades criminais com sentença penal transitada em julgado;

§1º Os candidatos inscrever-se-ão para concorrerem à função de Diretor e Diretor Adjunto por apenas 01 (uma) escola;

§2º Não poderão candidatar-se ao mandato subsequente os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos que já exerceram em cada função 02 (dois) mandatos consecutivos.
§3º Não será permitido ao Diretor com dois mandatos consecutivos concorrer para o cargo de Diretor adjunto, nem o diretor adjunto com dois mandatos consecutivos concorrer ao mandato de diretor.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 21. É assegurado aos candidatos à propaganda eleitoral por meio de visita às salas de aula, distribuição de panfletos, reuniões com funcionários e pais, participação em debates previamente definidos em calendário pela Comissão Eleitoral Local e fixação de cartazes, desde que não causem danos às instalações da escola.

Art. 22. É vedado às candidaturas:

I. A confecção e distribuição de bens, valores e serviços que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
II. A utilização de recursos da escola para as atividades promocionais de campanha;
III. A campanha em boca de urna.

Parágrafo único: O candidato ou fiscal que for comprovadamente identificado às situações previstas nos incisos I, II e III terá a candidatura ou credencial cassada.

Art. 23. A campanha eleitoral será encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para eleição.

DA ELEIÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 24. Terá direito a votar, através da manifestação direta e secreta em um único turno:

Servidores vinculados à respectiva unidade escolar;
Mãe, pai ou responsável legal, cujo nome conste como responsável no documento de matrícula do aluno;
Estudantes acima de 9 (nove) anos de idade.

§1º Não terão direito a voto funcionários contratados, profissionais terceirizados, ex-funcionários, ex-alunos, pais que não tenham mais filhos na escola e funcionários afastados por licença sem vencimento e licença prêmio.

§2º A Secretaria da unidade escolar deverá fornecer à Comissão Eleitoral Local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das

eleições relação constando os nomes de todos os servidores, alunos, pais ou responsáveis legais dos alunos com direito a voto.

Art. 25. Em cada escola haverá urnas receptoras a fim de receberem os votos de acordo com cada segmento votante, compostas por 01 (um) mesário e 01 (um) secretário convocados pela Comissão Eleitoral Local, entre os membros da Comunidade Escolar.

§1º Os profissionais convocados para participarem do processo eleitoral, tanto na condição de membros das Comissões Eleitorais como na de integrantes das mesas receptoras de votos, farão jus a um período de descanso relativo à 2 (dois), ficando o gozo do referido descanso na dependência de negociação com a direção da escola, assegurando que não haja prejuízo escolar para o aluno.

§2º Os eleitores, profissionais em Educação, pais ou responsáveis, deverão apresentar à mesa receptora de votos documento oficial de identificação, a ser definido no Edital publicado pela Comissão Eleitoral Municipal.

§3º Para os estudantes, no momento da votação, o seu nome deverá está constando na relação de eleitores aptos a votar de sua respectiva turma.

§4º Cada chapa poderá, se assim o desejar, indicar fiscais, desde que estes não façam parte das Comissões Eleitorais, para acompanhar a votação e a apuração dos votos, devendo as indicações serem feitas por escrito, assinadas por um membro da chapa, admitindo-se apenas 01 (um) fiscal de cada chapa para cada mesa receptora com

§5º Os membros das Comissões Eleitorais, os presidentes de mesa, os mesários, os secretários e os fiscais serão identificados através dos crachás expedidos pela Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 26. A eleição deverá ocorrer garantindo a participação dos 3 (três) segmentos profissionais da educação efetivos, pais ou responsáveis e alunos, com exceção das escolas que oferecem apenas educação infantil, cuja eleição contará apenas com os segmentos dos servidores e pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: Cada eleitor só terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 27. As eleições serão realizadas em dia estabelecido em edital próprio, das 8h às 21h nas escolas que possuam 3 (três) turnos e das 8h às 17h nas demais escolas.

DA APURAÇÃO

Art. 28. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, por maioria simples.

§1º Será considerado voto válido aquele em que estiver assinalado apenas numa das chapas concorrentes, como também os votos brancos.

§2º A apuração dos votos será feita pelas próprias mesas receptoras de cada Unidade Escolar, devendo as mesmas, apresentarem à Comissão Eleitoral Local seus respectivos relatórios de votação e apuração, onde deverão constar as seguintes informações:

I. Número de eleitores aptos a votar;
II. Número de votantes;
III. Quantidade de votos;
IV. Votos nulos;
V. Nomes das chapas concorrentes e quantidade de votos;
VI. Votos brancos.

§3º A Comissão eleitoral Local, de posse dos relatórios das mesas receptoras, lavrará Ata de todo o processo eleitoral.

§4º Concluída a votação, o mesário e o secretário deverão lacrar a urna, que só deverá ser aberta quando tiver início o processo de apuração, coordenado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 29. Nas unidades de ensino onde houver chapa única concorrendo à eleição, esta somente se consolidará se a chapa obtiver 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos votos válidos obtidos.

§1º Caso o percentual de votos ou votantes não atinja o mínimo exigido pelos artigos 28 e 29 ou haja ocorrência de empate entre as chapas, será extraordinariamente convocada nova eleição na unidade escolar, a ser resolvida pela Comissão Eleitoral Municipal.

§2º Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa na qual o Diretor preencha os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I – Apresentar mais tempo como servidor na Rede Municipal de Ensino do Moreno;

II - Apresentar mais tempo de serviço na unidade de ensino onde estiver concorrendo;

III - Seja, cronologicamente, mais idoso.

DO RESULTADO

Art. 30. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral Local efetuará publicamente a contagem dos votos, registrará os dados em mapas e atas, e enviará o resultado do pleito, bem como o relatório da eleição, para a Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo único: A divulgação oficial do resultado das eleições para função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais do Moreno dar-se-á após 48 (quarenta e oito) horas do dia da eleição.

DOS RECURSOS

Art. 31. Caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado, por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do motivo que o originou.

Parágrafo único: Do recurso impetrado, caberá julgamento pela Comissão Eleitoral Municipal no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem direito a novo recurso.

DA INVESTIDURA

Art. 32. A posse na função de Diretor e Diretor Adjunto dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

§1° Os eleitos serão nomeados na função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais pelo chefe do Poder Executivo.

§2° 15 (quinze) dias antes da posse haverá um período de transição, entre a direção eleita e a atual.

DO MANDATO

Art. 33. O mandato da função de Diretor e Diretor Adjunto será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma única vez.

Parágrafo Único: O início do mandato ocorrerá na mesma data, considerada no calendário escolar, para todas as unidades de ensino.

Art. 34. Dar-se-á a indicação, por período determinado para a função de Diretor pela Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:

I.Em unidades de ensino recém-instaladas da Rede Municipal de Ensino, até o próximo processo eleitoral;
II.Em unidades de ensino que não tenham registro de chapas para o processo eleitoral;
III. Em unidades de ensino onde ocorra impedimento legal para a realização das eleições gerais, posse ou exercício do mandato, a indicação se dará por um período de 90 (noventa) dias até que sejam realizadas novas eleições.

Parágrafo único: No caso previsto no inciso III, o pleito será organizado por Comissão Eleitoral Especial constituída, com esta única finalidade, e o período do mandato será correspondente ao tempo que falta para as próximas eleições regulares de Diretor e Diretor Adjunto.

Art. 35. Os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos eleitos perderão seus mandatos por:

I - Renúncia;
II - Aposentadoria;
III - Destituição pela Secretaria Municipal de Educação, em virtude de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
IV – Descumprimento do Termo de Compromisso assinado pelos diretores e diretores adjuntos por ocasião da posse dos eleitos.

Parágrafo único: O Diretor ou Diretor Adjunto que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer às futuras eleições e perceber as gratificações oriundas da função de Diretores e Diretores Escolares Adjuntos, por 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 36. Os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos reeleitos terão um interstício de 01 (um) mandato para terem direito à nova candidatura.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Comissão Eleitoral Municipal, após a posse dos eleitos, permanecerá por um período de 60 dias (sessenta) ou até que novos pleitos previstos no Art. 33, incisos I e II, deste Decreto sejam realizados.

Parágrafo único: Outras competências decorrentes deste Decreto serão estabelecidas em Portaria.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação não poderá efetuar transferência de servidores que estejam candidatos ao pleito, exceto, a pedido do próprio servidor.

Art. 39. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 306/91, 347/01 e 56/10, para Eleição Direta de Diretor e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais da Rede de Ensino do Moreno.

Moreno, 04 de outubro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:E78B7FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA A PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019.

Onde se lê: Valor total R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Leia-se: Valor total R$ 90.000,00 (Noventa mil).

Nazaré da Mata, 21 Outubro de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6F931303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI Nº 6109/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espeque nos Arts. 41, Parágrafo Único e 42, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, consubstanciado no Art. 42, III, do Regimento Interno; considerando que, através do ofício DL n° 3527/2019, este Poder Legislativo encaminhou o Projeto de Lei n° 49/2019, já aprovado e para a sanção do Exmo. Sr. Dr. Prefeito; considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; considerando que o fato implica sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele

*PROMULGA*a seguinte Lei:

Institui a gratuidade aos Guardas Municipais, Agentes de Trânsito, Guardas Legislativos e outros que possuam atribuição de segurança vinculado ao Município de Olinda – PE, mediante apresentação de carteira de identidade funcional, para ingresso a sala de cinema, a cineclub, a espetáculo digital, a circenses e a eventos esportivos, de lazer e de entretenimento.

Art. 1ºÉ assegurado aos Guardas Municipais,Agentes de Trânsito, Guardas Legislativos e outros que possuam atribuição de segurança vinculada ao Município de Olinda – PE, como servidores públicos detentores de cargos públicos de provimento efetivo, o acesso gratuito a salas de cinema, a cineclubes, a teatros, a espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento realizados no Município de Olinda, promovidos por quaisquer entidades sendo em estabelecimentos públicos ou privados, mediante apresentação da Identidade Funcional.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Art. 2º Esse benefício se limita as salas consideradas comuns, sendo vedado em ambientes de uso especial ou reservado, devendo a gratuidade de que trata esta lei ficar limitada a 5% (cinco por cento) do total dos ingressos disponíveis para salas para cada evento, quando julgar o estabelecimento necessário a limitação.

Art.3ºO percentual de que trata o artigo anterior será aferido por meio de instrumento de controle que faculte ao público beneficiário desta lei o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos disponíveis para cada sessão.

Parágrafo único. As produtoras dos eventos deverão disponibilizar:

I – O numero total de ingressos e o número de ingressos disponíveis aos usuários beneficiados por esta lei, em todos os pontos de venda de ingressos de forma visível e clara.
II – Relatório da venda de ingressos de cada evento ao Poder Público, interessados em consultar o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art.4º Os usuários, de acordo com esta lei, deverão comprovar condição de beneficiário da gratuidade, no momento da retirada do ingresso, ou bilhete na portaria do local da realização do evento, através da apresentação da carteira de identidade funcional própria, emitida pelo Município de Olinda/PE.

Art.5º Está vedada a criação de despesas em razão da execução destalei não inclusivas na forma regular do orçamento municipal em vigência.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 17 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:55C25C57

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1282/2019.

Concede o Título de Cidadão de Olinda aoSr. GILVAN PEREIRA DA SILVA.

AMesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão de Olinda ao**Sr. GILVAN PEREIRA DA SILVA.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 15 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:ED4982EA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de pintura de fachadas, muros, portas, janelas, portões e congêneres da Sede da Câmara Municipal de Olinda e seu Anexo – Vereador Vanildo Leite**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência.
Inicio do acolhimento das cotações: **22/10/2019**.
Limite do acolhimento de cotações: **31/10/2019**.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na sala da Comissão, sito à Câmara Municipal de Olinda, nº 93, Varadouro, Olinda – PE. CEP: 53.020-070. Outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou através dos telefones: (81) 3439-6067/ (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: licitação@olinda.pe.leg.br.

Olinda – PE, 21 de outubro de 2019.

JOABE BEZERRA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:3E030609

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **Locação de Sistema de Iluminação Natalina para a Câmara Municipal de Olinda, incluindo materiais, insumos, instalação, mão de obra, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e posterior desinstalação**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência.
Inicio do acolhimento das cotações: **22/10/2019**.
Limite do acolhimento de cotações: **31/10/2019**.
As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços poderão adquirir o Termo de Referência, na sala da Comissão, sito à Câmara Municipal de Olinda, nº 93, Varadouro, Olinda – PE. CEP: 53.020-070. Outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou através dos telefones: (81) 3439-6067/ (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: licitação@olinda.pe.leg.br.

Olinda – PE, 21 de outubro de 2019.

JOABE BEZERRA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:BA321B60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6112/2019

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Altera artigos da Lei Municipal nº 5.702/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 18 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.702, de 2 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Ficam proibidos, no Município de Olinda, o uso, a produção, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de "cerol", "linha chilena" ou qualquer outro material cortante usado para empinar pipas.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se:

I – "cerol": o produto da mistura de cola, ou derivado, e vidro moído;

II – "linha chilena": a linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio.

Art. 2º O artigo 4º da Lei 5.702/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O não cumprimento da presente lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – no caso de usuário: multa de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência.

II – no caso do fabricante, depositário e vendedor pessoa física: multa no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência.

III – no caso de fabricantes, depositário e vendedor pessoa jurídica: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência.

§ 1º Na hipótese do inciso III, havendo reincidência, ocorrerá o cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Quem fornecer, ainda que gratuitamente, incorrerá na penalidade do inciso II.

§ 3º O auto de infração será protestado caso o infrator não efetue o pagamento no prazo estabelecido pelo Executivo ou não prove que o efetuou.

§ 4º A pena deve ser estendida, de acordo com a natureza da infração e suas consequências, àqueles que, de qualquer modo, participarem ou concorrerem para a sua prática.

§ 5º Os pais ou responsáveis legais responderão como co-autores da prática do ilícito praticado por seus filhos ou representantes legais.

§ 6º Os valores das multas mencionadas nesse artigo serão corrigidos pela variação anual do *IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo*, divulgado pelo *IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.*

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 03 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C99EEA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, do Estado de Pernambuco (LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

RESOLVE

Art. 1° - Designar ODIM FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, ocupante do cargo Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, RG:4734538 – SDS/PE e CPF: 887.472.554-04 e ZULMIRA DE PAULA ALMEIDA SOBRINHA, ocupante do cargo Coordenadora da Coordenadoria da Pessoa Idosa – SDSCDH, RG 3318941 - SDS/PE e CPF:633.656.264-68para ser representante da Prefeitura Municipal de Olinda junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 17 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9873730E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 142/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Terezinha de Jesus Correia Cavalcanti da Silva**, matrícula nº 19499-9, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Infraestrutura, em substituição a Maria Rogélia Didier Andrade, matrícula nº 67105-3, em férias, no período de **17 de julho de 2019 a 31 de julho 2019,** tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 10599/2019 de 06 de junho de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 09 de Julho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:9EDEED78

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 143/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Kássia Benevides Martins Gomes**, matrícula nº 68522-4, para responder como Diretora da Diretoria de Mobilidade Urbana, símbolo CC-2, na Secretaria de Transportes e Trânsito, em substituição a Karla Denise Leite Moury Fernandes, matrícula nº 18064-5, em férias, no período de **01 de julho de 2019 a 30 de julho 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 11096/2019 de 10 de junho de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 09 de Julho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:301F46EC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 144/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Elivânia Maria Moreno de Araújo**, matrícula nº 17956-6, para responder como Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em substituição a Luzinaldo Bartolomeu Muniz, matrícula nº 27284-1, em férias, no período de **01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 11787/2019 de 26 de junho de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 09 de Julho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:D3B439F8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 145/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Ronaldo Silva dos Santos**, matrícula nº 71257-4, para responder como Diretor da Diretoria Geral de Iluminação Pública, símbolo CC-1, na Secretaria de Infraestrutura, em substituição a Massíria Gomes Costa, matrícula nº 70928-0, em férias, no período de **01 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 11977/2019 de 28 de junho de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 09 de Julho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:51DA0AE1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 146/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Sílvio Luís de Lima Santos**, matrícula nº 63411-5 para responder como Chefe da Divisão de Cadastro do Foral, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Natália Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7, em férias, no período de **01 de julho de 2019 à 20 de julho de 2019,** tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 11993/2019 de 01 de julho de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 09 de Julho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:52D3912C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 149/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Gustavo Almeida da Silva**, matrícula nº 66933-4, para responder como Chefe do Departamento de Tributos Imobiliários, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Carlos Sócrates Oliveira de Siqueira, matrícula nº 19260-0, em férias, no período de **01 de julho de 2019 a 15 de julho 2019,** tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 12281/2019 de 03 de julho de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 09 de Julho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:E1598376

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 81 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Olinda-CMSO, em sua centésima vigésima sétima sessão ordinária realizada no dia 10 de Outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4. 619/1988 que o criou, bem como a Lei Municipal n° 5. 276/2001 que o reestruturou.

Considerando

A Resolução n° 453, de 1º de maio de 2012, na sua quinta diretriz, da competência dos Conselhos de Saúde, item XVI;

A Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 8° que orienta ás ações e serviços de saúde, executados pelo sistema único, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada.

A lei 10. 216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

A portaria n° 3. 088/GM 211, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);

A portaria N° 3.588, de 21 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

A Resolução N° 747 de 11 de Julho de 2018 do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco-CES, que aprova a Politica Estadual de Saúde Mental em Pernambuco;

Que a Comunidade Terapêutica de Olinda-CTO é o único Hospital Psiquiátrico no Município de Olinda, inclusive migrando de natureza jurídica para a sociedade Civil;

A necessidade de manter em caráter temporário os leitos existentes no CTO, conforme Resolução CES/PE n° 74/2017, capítulo Vll, que trata da desinstitucionalização.

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda em seu art. 11 incisos XII e XV;

RESOLVE

1° Aprovar por 11 favoráveis dos conselheiros (as) presentes o pagamento, por fonte mista de financiamento, sendo do recurso da Média e Alta complexidade-MAC de acordo com a produção apresentada no Sistema de Informação Hospitalar- SIH/DATASUS-MS e complemento serão realizados com recurso do Tesouro Municipal, desta forma totalizará o valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil reais) pelo período de outubro de 2019 `a de março/2020. Desta forma, será garantido ao prestador a diferença financeira entre o que ele efetivamente produziu até o valor máximo acima informado.

Olinda , 10 de outubro de 2019

SALATIEL JOSÉ SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

Homologo a resolução CMSO/PE nº 79, de 28 de fevereiro de 2019

ANA MARIA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F8B6D8F0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR CONSTANTE DO CONTRATO Nº 005/2019, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), O QUAL EQUIVALE A R$ 8.745,00.
CONTRATADA: IDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.016.792/0001-60.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: COM O ACRÉSCIMO O CONTRATO Nº 005/2019 CHEGARÁ AO VALOR RS 43.725,00.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9D68454F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, a responsável técnica pelo Empreendimento Habitacional Sapucaia e Aguazinha – APF 049017122, Elza Soares Espindola, CPF 432.545.194-34, RG 1.356.717-SDS/PE da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, e os representantes das Secretarias, abaixo discriminados, estiveram reunidos na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em conformidade com a Portaria nº 464/2018, do Ministério das Cidades, para instituir o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, com intuito de assegurar as condições necessárias adequadas de moradia, incluindo Habitação, Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Transporte, Segurança Pública, Infraestrutura, Planejamento e outras demandas que surjam antes, durante e depois do reassentamento das famílias nos Empreendimentos em construção do Programa Minha Casa, Minha Vida do Município de Olinda, Faixa 1. O Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, Odin Neves, estabeleceu juntamente com os representantes mencionados, que serão realizadas reuniões periódicas para discussão, encaminhamento, execução e avaliação das políticas municipais e suas respectivas ações integradas a serem realizadas para melhoria das condições de habitabilidade das famílias que irão residir nos empreendimentos citados. Nada mais havendo a relatar, fica instituído, na data de hoje, o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, do Empreendimento Habitacional Sapucaia e Aguazinha – APF 049017122 do Município de Olinda, e eu Elza Soares Espindola, secretária designada para a ocasião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais representantes qualificados a seguir:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
ELZA SOARES ESPINDOLA,
CPF 432.545.194-34,
RG 1.356.717-SDS/PE

Secretaria de Governo:
JOSÉ ROBERTO MOREIRA ADAUTO
RG 1900652 - SDS/PE,
CPF 339.897.454-68

Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural:

GABRIELA RIBEIRO SILVA ROSAS
RG 7565249 - SDS/PE,
CPF 079.953.674-14
Titular

SUSY MARYCARMEM MURO
RG V829909T - CGPI/DIREX/DPC,
CPF 700.383.904-00
Suplente

1/2

Secretaria de Saúde:

FABIANNI MENESES COSTA
RG 3211555 SDS/PE,
CPF 734.462.544-04

Secretaria de Transportes e Trânsito
ADRIANA RIBEIRO LIMONGI
RG 3054362 SDS/PE,
CPF 658.322.484-49

Secretaria da Fazenda e Administração
GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO
RG 2389501 SVS/PE,
CPF 455.641.324-91

Secretaria de Segurança Urbana

MATHEUS XAVIER BARBOSA
RG 7175640, CPF 071.123.364-06
Titular

JEVERSON ALVES DA SILVA
RG 5477325, CPF 028.924.504-46
Suplente

Secretaria de Educação Esportes e Juventude

EZEQUIEL ARRUDA DA SILVA
RG 2670399,
CPF 496.218.904-20
Titular

RENATA PEREIRA DE ARAÚJO
RG 549.18.37,
CPF 029.747.004-38
Suplente

IRAH CARNEIRO DE ALMEIDA VALENTIM
RG 3419904,
CPF 364.347.054-68
Suplente

Secretaria de Infraestrutura

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
RG 546.3123,
CPF 350.084.404-97
Titular

ÂNGELA CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA
RG 5283867,
CPF 029.626.704-07

2/2

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1C8509DE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova a alteração do Plano de Trabalho da OSCIEDES, conforme Termo de Colaboração nº

03/2019 para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Edital 001/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO, e o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião Extraordinária Conjunta, realizada em 15 de outubro de 2019, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, e no uso de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis nº 5.912 de 30 de dezembro de 2014 e nº 4.777 de 20 de maio de 1991, respectivamente.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, em seu **Art. 59,** Seção IV das alterações;

CONSIDERANDO, a Resolução CMASO nº 001/2019 que aprova o remanejamento de 140 (cento e quarenta) metas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV referentes ao exercício 2019, a serem executadas pela OSC Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social- IEDES, do território do CRAS 8 para o território do CRAS 06;

CONSIDERANDO, que a Resolução Conjunta COMDACO/CMASO nº 05/2019, aprovada por unanimidade em cessão Plenária Conjunta em data de 11 de junho de 2019 e mesmo após a citada aprovação tenha o Presidente do COMDACO na época, o Sr. Jadilson Vieira Gomes, se negado a assiná-la, sob alegação que não se sentiu seguro para se fazer, assim acarretando prejuízos a OSC beneficiária;

CONSIDERANDO,por derradeiro**,** a premente necessidade de solucionarmos o impasse que vem acarretando descontinuidade nos repasses da OSC Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, motivado pela negativa da assinatura do antigo Presidente do COMDACO da Resolução Conjunta nº 005/2019, com decisão unanime do Plenário Conjuntona reunião de 15 de outubro de 2019, para que a atual Presidente do COMDACO procedesse com a assinatura deste instrumento normativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Reafirmar os exatos termos da resolução CMASO 001/2019, que aprovou o remanejamento das 140 metas da execução do SCFV pela OSC Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, referente ao exercício 2019, do território do CRAS 08 para o CRAS 06.

Art. 2º - Aprovar a proposta de alteração do Plano de Trabalho da OSC **IEDES**, constante no termo de Colaboração 003/2019, nos moldes do Artigo 59 do Decreto Municipal 148/2017.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de alteração do Plano de Trabalho, referida no *caput* deste artigo, fica condicionada as efetivas rubricas e assinaturas do aludido instrumento, pelo convenente, no prazo máximo de 72 horas da data de sua ciência, para que surta seus efeitos legais.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno Conjunto e registro em Ata;

Art.4º -Revogam – se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de outubro de 2019

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:28A090F1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 011 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - CMASO

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 011 de 15 de outubro de 2019

Aprovar o repasse imediato dos recursos referentes a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV das OSC's IEDES e Lar Transitório de Christie.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO, e o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião Extraordinária Conjunta, realizada em 15 de outubro de 2019, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, e no uso de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis nº 5.912 de 30 de dezembro de 2014 e nº 4.777 de 20 de maio de 1991, respectivamente.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO,o pleito contido no Ofício nº 040/2019 da Associação Espírita Lar Transitório de Christie, datado em 15 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO,o relato do Secretário da SDSCDH de garantia de repasse dos recursos pelo Ministério da Cidadania, para o SCFV, referente ao mês de maio de 2019, em reunião realizada no dia 10/10/2019 na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, com os representantes das OSC's executoras do SCFV.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o repasse imediato dos recursos referente a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, das OSC's Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES, que estão em atraso até a presente data.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta, referida no *caput* deste artigo, fica condicionada a prestação de contas da parcela anterior e entrega de frequência.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno Conjunto e registro em Ata;

Art.4º -Revogam – se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de outubro de 2019

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:24BDB6E8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - CMASO

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº012 de 15 de outubro de 2019

Aprovar a Composição da Comissão Especial Conjunta de Monitoramento, Articulação e Negociação dos Recursos e da Política Socioassistencial do Município de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO, e o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião Extraordinária Conjunta, realizada em 15 de outubro de 2019, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, e no uso de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis nº 5.912 de 30 de dezembro de 2014 e nº 4.777 de 20 de maio de 1991, respectivamente.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aComposição da Comissão Especial Conjunta CMASO/COMDACO de Monitoramento, Articulação e Negociação dos Recursos, Programas Projetos e Serviços da Política Socioassistencial do Município de Olinda;

Art. 2º -A Comissão composta terá as seguintes atribuições:organizar, articular, acompanhar, negociar e monitorar os recursos, programas,projetos e Serviços da Política Socioassistencial do Município de Olinda, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH e demais órgãos envolvidos no processo;

Art. 3º -Compor a citada Comissão que passa ser integradas pelos seguintes Conselheiros da Sociedade Civil, representantes das Organizações da Sociedade Civil a seguir:

Sra. Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca, representante a Categoria Trabalhadores do SUAS;
Sra. Patrícia Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie;
Sra. Luciene Maria Gomes de Souza, representando aCategoria Trabalhadores do SUAS;
Sr. Gilson Braga dos Santos, representante da Associação Nossa Voz em Ação;
Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representante do Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná;
Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves Sê Tu Uma Benção.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno Conjunto e registro em Ata;

Art.5º -Revogam – se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de outubro de 2019

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CFA5988E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº010/2019, Processo Administrativo nº039/2019, que tem como objeto à Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Nova e Rua C1, no Bairro Alto Paraiso, na sede do Munícipio, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame a licitante vencedora: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70,** por ter apresentado o menor valor global de r$ 187.441,61 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) e por ser este o critério de julgamento da licitação.

Ouricuri (PE), 22 de outubro de 2019.

AUDRYN CAVALCANTE FERREIRA
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Tomada de Preços nº 010/20190, Processo Administrativo nº 039/2019, que tem como objeto á Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Nova e Rua C1, no Bairro Alto Paraiso, na sede do Munícipio, que declarou como licitante vencedora a empresa: **OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70,** por ter apresentado o menor valor global de r$ 187.441,61 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) e por ser este o critério de julgamento da licitação, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 22 de outubro de 2019.

AUDRYN CAVALCANTE FERREIRA
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:6D085659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

Processo Nº 040/2019. CPL – Pregão Presencial SRP Nº 030/2019. Aquisição. Fornecimento parcelado de MAT. DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, deste município.Valor máximo estimado R$ 942.714,16. Data e hora da abertura 05/11/2019, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em

que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 18 de outubro de 2019.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:1CDEBEF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 205/2019

Dispõe sobre a proibição de recolhimento, retenção ou apreensão de veículos automotores e motocicletas por falta pagamento de tributos, taxas e multas no âmbito do Município de Paranatama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que os vereadores de Paranatama, aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido à retenção, apreensão ou remoção de veículo por autoridade de trânsito em função da falta de qualquer atraso no pagamento de tributos, taxas e multas que possam estar registradas no veículo e ou motocicleta por falta de pagamento e demais obrigações financeiras em especial os constantes no § 3º deste artigo ou outro qualquer que venha substituir:
§ 1º Não se aplica o *caput* deste artigo quando a autoridade estiver de posse de Mandado Judicial ou se existir outra hipótese de recolhimento ou retenção prevista na Lei Federal 9.503/97.
§ 2º As autoridades de trânsito referida no caput deste artigo são:
I – DETRAN-PE: Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco;
II – Policia Militar do Estado de Pernambuco.
§ 3º A especificação de restrição junto ao Detran-PE são:
I - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
II - Certificado de Registro e Licenciamento de veículos – CRLV;
III - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT;
IV – Multas;
V - Diária de depósito;
VI – Guincho.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em âmbito municipal.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, em 11 de setembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:3B3942A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 206/2019

Autoriza a Abertura de Crédito Especial, no tocante a Eleições do Conselho Tutelar no Valor de R$: 20.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que os vereadores de Paranatama, aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto a Secretaria de Governo, que comporá o Orçamento Geral da Prefeitura de Paranatama, a título de **Crédito Especial** no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender à finalidade desta Lei, conforme rubricas orçamentárias minunciosamente discriminadas e especificadas abaixo.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 201 – SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0483 - Assistência ao Menor
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0483.1.049 – GESTÃO E INFRAESTRUTURA DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR
ELEMENTOS:
319004 - Contratação por Tempo Determinado R$: 3.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 2.000,00
339030 - Material de Consumo R$: 1.500,00
339032 - Material de Distribuição Gratuita R$: 1.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 5.500,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 7.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 201 – SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0401 - Assistência Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2.002 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTOS:
319004 - Contratação por Tempo Determinado R$: 10.000,00
339013 – Obrigações Patronais R$: 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Art. 3º - Altera o Art. 19 da Lei Municipal nº. 152/2015, que passa a ter a seguinte redação: **O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por mandatos indeterminados, mediante reeleição ilimitada,** adotando-se o processo unificado de escolha com as respectivas regras de transição estabelecidas pela Lei Federal nº. 12.696/2012, que alterou o estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentada pela Resolução nº. 132 do COMANDA. [Redação da pelo o artigo 3º da Lei Municipal nº. 138 de 26 de fevereiro de 2015].

Parágrafo Único: O caput deste artigo é a regulamentação de um Dispositivo impositivo e ratifica a LEI FEDERAL Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019 que Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2019/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 11 de setembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:4FAB17F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇAÕ DE DECRETO N° 010-2019

DECRETO Nº 010/2019

Dispõe sobre a utilização dos ônibus do programa "Caminhos da Escola" no Município de Passira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a denúncia recebida pelo Ministério Público de Passira, sobre possíveis usos indevidos dos ônibus do programa "Caminhos da Escola" do FNDE, com o transporte ("carona") de pessoas que não sejam estudantes da rede pública de ensino;

Considerando que os ônibus do referido Programa, conhecidos como os "Ônibus Amarelinhos" são destinados ao uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino;

Considerando que os ônibus em referência só poderão ser utilizados em situações diversas ao considerando anterior, no transporte de alunos da educação superior, desde que devidamente regulamentado;

Considerando, por fim, que será considerando utilização indevida dos veículos de transporte escolares que estejam em desacordo com os dispositivos da Resolução nº 45, de 20 de novembro de 2013, do FNDE, sujeitando o agente infrator as sanções dispostas na legislação (art. 13, da Resolução nº 45/13, do FNDE)

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo na Resolução nº 45, de 20 de novembro de 2013, do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, **PROIBIR** o transporte de qualquer pessoa que não seja estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Passira, inclusive professores e pais de alunos, ou aqueles estudantes da educação superior, no trajeto até as faculdades.

Art. 2º. O descumprimento ao presente Decreto ensejará a adoção de medidas administrativas/disciplinares, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Passira, 07 de outubro de 2019

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:C1109185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 035-2019

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000035/2019

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 01 de Outubro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) SEVERINO VITURINO GOMES.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) SEVERINO VITURINO GOMES, portador(a) do RG nº 7.532.970, SDS/PE, e do CPF/MF nº 393.963.394-15, efetivo(a), no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, carga horária semanal 40, matrícula 175, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com fulcro no Art., 3°, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art 87, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº 653/2013 de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000030/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:A0DA6E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 036-2019

PORTARIA nº 000036/2019
O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA DE BENEFÍCIO DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo 73, § 1°, inciso VIII c/c artigo 75, inciso V da Lei municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013,e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 6º, inciso I, art. 27º, inciso I, art. 28º inciso I, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013.

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, carga horária semanal 40, **MARIA BERNADETE PROFÍRIO DA SILVA**, CPF 059.236.394-59 e RG 4.774.501 - SDS/PE, matrícula funcional nº 21978, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (07/08/2019), o seguinte beneficiário:

I – JOSIAS BORGES DA SILVA JUNIOR, filho menor, portador do RG nº 9.443.590 - SDS/PE e do CPF nº 104.909.634-71, nascido em 11 de março de 2003;

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e art. 34º da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013**.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Passira, PE, 01 de outubro de 2019.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:621633FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 043/2017 – Dispensa Nº 018/2017. **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, Nº 1207, ALTO DOIS IRMÃOS, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA II DO ALTO DOIS IRMÃOS, NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** ROSIANE FERNANDES DA SILVA. **CNPJ/CPF**: 880.180.324-91. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Total:** R$ 14.400,00. **Nova Vigência:** 17/10/2019 a 17/10/2020.

Paudalho, 17 de Outubro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:54E6D24E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do município de Paudalho resolve REVOGAR o Processo Licitatório Nº 020/2019-FMS – Pregão Presencial Nº 006/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO E ENFERMARIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Paudalho, 21 de Outubro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BFCD246C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para inscrições no Serviço Família Acolhedora na Cidade de PAUDALHO-PE, atendendo à Lei Municipal Nº 915/2019. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas na Lei acima descrita, pelo prazo indeterminado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Municipal nº 915 de 06 de setembro de 2019.

Decreto Municipal nº 90 de 07 de agosto de 2019

2. DO OBJETIVO

2.1- O Processo Seletivo regido por este Edital, tem por finalidade selecionar famílias do Município de Paudalho – PE, interessadas em participar do serviço de acolhimento em "Família Acolhedora", destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90.

2.2- O Processo Seletivo/Chamamento será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.

3. DO SERVIÇO

3.1- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1- Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço.

4.2- A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuito e permanente, no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), situado na Rua Maciel Pinheiro, 56, Paudalho - PE, 55825-000.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O(s) responsável(is) devem ser maiores de 25 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;

Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

Serem residentes no Município de Paudalho por, no mínimo 2 (dois) anos, sendo vedada a mudança de domicílio;

Devem apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e que estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

Não devem ter problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

Devem possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

Não devem manifestar interesse por adoção da criança e do adolescente participante do serviço de acolhimento em Famílias Acolhedoras. Devem Apresentar declaração de não ter interesse em adoção (ANEXO II);

Não devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Adoção (Declaração emitida pelo órgão competente);

Devem obter Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe do Programa Família Acolhedora o direito de excluir do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

Não será permitida a realização de inscrição via fax, via postal ou correio eletrônico.

Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

É de inteira responsabilidade da família interessada, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo/Chamamento no site Oficial do Município e no endereço eletrônico (https://www.paudalho.pe.gov.br/portal/).

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente (Anexo I);

Se forem casados, apresentar Certidão de Casamento;

Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);

Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;

Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;

Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;

Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel) em nome do responsável;

Cópia RG dos responsáveis;

Fotografia de todos os membros da família (5 X 7 recente);

Titulo de Eleitor do domicilio eleitoral do município de Paudalho com inscrição superior há dois anos;

Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

Declaração do Banco com número de agencia e conta em nome do responsável.

7. COMPETÊNCIAS DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento à outra família, identificada pela equipe técnica.

8. DA BOLSA AUXILIO

8.1 A família apta em todas as etapas do Serviço de Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, quando do acolhimento da criança ou adolescente, tem a garantia do recebimento de subsídio financeiro, para cobertura de despesas conforme o art. 30 da Lei Municipal nº 915 de 06 de Setembro de 2019, o seguinte:

8.1.1. A bolsa Auxilio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, sujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade da guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

8.1.2. A Bolsa Auxilio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

8.1.3. A Bolsa Auxilio será de 01 (um) salário mínimo brasileiro vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devido a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial;

8.1.4. A Bolsa Auxilio será excepcionalmente destinada a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável e reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária;

8.1.5. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1,5 (uma e meia) Bolsa Auxilio, consideradas as seguinte situações, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC);

Usuários de substâncias psicoativas;

Que convivem com o HIV;

Que convivem com neoplasia (Câncer);

Com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

Excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

8.1.6. Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, a bolsa-auxílio será acrescida de metade para cada criança e/ou adolescentes adicional;

8.1.7. As situações elencadas nos Incisos do Art. 30 do §5º da Lei 915/2019 serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista;

8.1.8. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa, receberá Bolsa Auxilio proporcional aos dias de acolhimento;

8.1.9. Nos casos em que o acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa receberá a Bolsa Auxilio no valor integral;

8.1.10. Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa;

8.1.11. Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;

8.1.12. O valor da bolsa auxilio será repassado através de depósito ou transferência em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

8.1.13. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxilio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

9. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA

9.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento da equipe.

A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá realizar o desligamento desta do Serviço.

As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período, haverá cancelamento do cadastro.

10. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Paudalho, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1- O Processo Seletivo será realizado em 3 (Três) etapas:

11.1.1 - 1ª FASE – Análise da Documentação:

11.1.1.1- Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital. Caso família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desabilitada.

11.1.2 - 2ª FASE – Avaliação Técnica (psicossocial): de caráter eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1ª fase.

11.1.2.1 - Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação de que família habilitada na 1ª fase preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de:

1. Entrevista individual;

2. Dinâmica de grupo;

3. Visita domiciliar.

11.1.3 - 3ª FASE- Capacitação: Após o período de avaliação, as famílias consideradas aptas na 1ª e 2ª fase, seguirão para capacitação. As capacitações serão ministradas no período de 5 (Cinco) dias, no turno da noite e é obrigatória a participação de todos os membros da família e/ou indivíduo inscritos nos serviços. O não comparecimento será considerado desistência e o desligamento será automático.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Todas as famílias selecionadas serão mantidas no cadastro de reserva do Programa Família Acolhedora de Paudalho – PE.

12.2 - Tendo em vista que as famílias serão organizadas por perfil, inexistirá ordem de classificação ou de preferência entre as famílias selecionadas.

12.3 - O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

13.2- A(s) família(s) candidata(s) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

13.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

13.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção.

Paudalho, _____ de _____ de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO I

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado no endereço ____, na Cidade do Paudalho, venho por meio deste requerer inscrição no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Declaro que cumpro todos os critérios conforme Edital _____/2019.

PAUDALHO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

Assinatura de todos os membros da família

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu,_____ , residente e domiciliado em Paudalho - PE, declaro, pelo presente instrumento e para o fim de comprovação no Processo Seletivo de que trata o Edital para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que não sou postulante à adoção, não estando inscrito no cadastro nacional de adoção a que se refere o art. 50 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI N. º 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990), bem como não possuo interesse em adotar.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Paudalho, ____ de_____ de _____.

_____
ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO CPF:

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:FAD6AD5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019/FME TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/FME TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 058/LIC/2019/FME

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37**, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nª 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, como **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a Empresa **MESSIAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o n.º 24.526.759/0001-70** com sede na Rua Expedito Leandro de Sousa, nº 240 – Lagoa Seca – Juazeiro do Norte – CE, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o Contrato nº **058/LIC/2019/FME**, decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2019/FME – Tomada de Preços nº 004/2019/FME**, **Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Conclusão de Obras Remanescentes da Creche Tipo 2 (PADRÃO FNDE – PROINFÂNCIA) no Distrito de Papagaio, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE**, através deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº **058/LIC/2019/FME**, por parte da Administração, visando alterar a razão social da contratada, conforme Solicitação, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade resolve alterar a sua razão social de: "MESSIAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA" para **"OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOC E SERVIÇOS LTDA".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento fará vigorar conforme preceitua o Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam – se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 058/LIC/2019/FME, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Pesqueira, 14 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:87464060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

-Processo Nº: 023/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 019/2019.
-Objeto Nat.: Fornecimento.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos, Material Médico e Alimentos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 39.754,30 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
-Após o processamento do Pregão Presencial Nº 019/2019, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J. M. MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.933.012/0001-95, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com o valor global de R$ 38.046,00 (trinta e oito mil e quarenta e seis reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:8B4798A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2019/FMS CONTRATO 001/2018/FMS

-Processo Nº: 025/2017/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde –

Projeto Padronizado Padrão 1 – Ministério da Saúde, na sede do município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 001/2018/FMS.
-Contratado: W.V.C. CONSTUTORA LTDA EPP
-CNPJ Nº 26.542.585/0001-65
-Aditivo 005/2019.
Valor do Aditivo: R$ R$ 8.353,34 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o percentual de 2,14%.
- Fundamentação Legal: Art. 57 c/c Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F51C03B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2019/FMS

-Processo Nº: 012/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 031/2018/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84
- Aditivo 001/2019/FMS
- Prorrogo o Contrato 031/2018/FMS, referente ao Pregão Presencial N° 012/2018, Processo N° 012/2018/FMS, pelo prazo de 60 dias, ou seja, de 02/10/2019 a 30/11/2019. CP.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:37230200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2019/FMS

-Processo Nº: 014/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico Hospitalar da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 037/2018/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
-CNPJ Nº 00.236.193/0001-84
- Aditivo 001/2019/FMS
- Prorrogo o Contrato 037/2018/FMS, referente ao Pregão Presencial N° 014/2018, Processo N° 014/2018/FMS, pelo prazo de 60 dias, ou seja, de 11/10/2019 a 09/12/2019. CP.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:46F795C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 121/2019 – Pregão Presencial Nº 072/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe especializada em serviços de Arbitragem (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica) para Torneios e Campeonatos Esportivos da área Urbana e Rural, como também demais ações programadas no calendário esportivo municipal. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 01.11.2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:60310D5F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 895/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 1.817 (PCCR da Saúde) em seu artigo 29, §2º, no qual permite a mudança de carga horária dos servidores efetivos;
Considerando parecer jurídico emitido pela Procuradoria deste Município;
Considerando que O Sra. DILIANE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA preencheu o Termo de Adesão, estando ciente que a majoração de carga horária remete à alteração dos seus vencimentos à respectiva carga horária exercida;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Majoração de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a servidora **DILIANE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 100315, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:770B5256

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 909/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento realizado pela servidora e ainda, considerando parecer favorável desta Diretoria;
Considerando autorização da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando que pedido do servidor encontra respaldo no exposto do Art. 90 da Lei Municipal Nº 1.940/2014 (Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro/PE);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora **IVANEIDE LUCAS DE BARROS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 105406, pelo período de 06 (seis) meses, à partir de 01 de Outubro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de Outubro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C205994F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 910/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto na Portaria Nº 380/2019, que regulamenta a concessão da jornada especial de trabalho ao servidor com deficiência e àquele que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 107 da Lei nº 1.940/2014 (com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.112/2018);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais a servidora **ADILÂNIA MARIA JANUARIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº129964, a partir de 02 de Outubro de 2019, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 02 de Outubro de 2019.
.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:65CF332B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 921/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Diretoria de Acompanhamento de Convênios e Contratos, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a servidora **MARIA LÍVIA DE LIMA LEAL ALVES MONTEIRO**, CPF Nº 096.983.344-12, a partir de 16 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 21 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AA270B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n° 007/2019. Processo Licitatório n° 034/2019 – Objeto: execução dos serviços de engenharia, relativo à pavimentação asfáltica e pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas e avenidas da sede e do Povoado do Socorro, Município de Santa Filomena-PE. Resultado do julgamento de habilitação: quanto à licitante **J. N. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, esta apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 007/2019, razão pela qual foi declarada **HABILITADA**. Quanto à licitante, **PAVCON – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ nº 11.482.245/0001-19, foi declarada **INABILITADA** por não atender as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 007/2019. Quanto à licitante, **JOSÉ ERINALDO OLIVEIRA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.248.619/0001-43, foi declarada **INABILITADA** por não atender os ditames do Edital da Tomada de Preços nº 007/2019. Diante o acima disposto, caso não haja interposição de recurso quanto ao julgamento de documentos de habilitação, fica designada sessão para o julgamento das propostas de preços para o dia 30 de outubro de 2019, às 10:00h, no mesmo local de recebimento dos envelopes.
O inteiro teor da ata encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 21 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:50FDC08A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00017/2018. OBJETO: Aquisição Parcelada, Conforme Demanda, de Materiais e Equipamentos Hospitalares para Suprir as Necessidades do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro, Conforme Descrição Detalhada Nas Emendas do Ministério da Saúde, Propostas Nº 12775.279000/1150-03 e Nº 12775.279000/1160-02. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ 19.338.456/0001-94. EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ 12.710.916/0001-14. KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - CNPJ 79.805.263/0001-28. LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ 04.187.384/0001-54. MAKE**

LINE COMERCIAL LTDA - CNPJ 05.416.754/0001-40. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3736-1156.

São Caetano - PE, 21 de outubro de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3023F43D

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2019 À 0031A/2019

Contrato Nº: 00010/2019. Processo Nº: 00005/2019. CPL. Inexigibilidade Nº 00001/2019. Serviço. Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem em diversas modalidades dos programas sociais e/ou serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Centros de Referência, pelo período de 12 (doze) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I - Termo de Referência) e projetos apresentados. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - Poder Executivo 20 - Entidades Supervisionadas 02 - Fundo Municipal De Assistência Social 08.122.0021.2223.0000 - Gestão Administrativa Do FMAS 08.243.0083.2220.0000 - Manutenção Do Programa Primeira Infância - Criança Feliz 08.244.0086.2087.0000 - Manutenção Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento Dos Vínculos - SCFV 08.244.0086.2089.0000 - Manutenção Do PAIF (CRAS) 08.244.0087.2215.0000 - Manutenção Do Centro De Referência Especializado - PAEFI (CREAS) 08.244.0089.2218.0000 - Manutenção Das Ações Do Programa Bolsa Família - IGDBF 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **Contratado nº 0010/2019:** Adnailda Rodrigues Chagas Vila Nova, CPF nº 010.998.544-25, valor R$ 1.600,00. **Contratado nº 0011/2019:** Álvaro Pereira da Silva, CPF nº 134.085.534-83, valor R$ 1.200,00. **Contratado nº 0012/2019:** Andrea Taise Silva Senhorinho, CPF nº 118.591.734-97, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0013/2019:** Cícera Sabrina da Silva, CPF nº 125.608.594-40, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0014/2019:** Sidiana Maria da Silva, CPF nº 057.198.844.08, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0015/2019:** Denilson Fernandes dos Santos, CPF nº 138.034.984-22, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0016/2019**: Erika Valesca Vital da Silva, CPF nº 037.934.174-06, valor R$ 1.300,00. **Contratado nº 0017/2019**: Gleyslidiane da Silva Lima, CPF nº 709.645.124-24, valor R$ 1.200,00. **Contratado nº 0018/2019**: Islaine Maria da Silva Oliveira, CPF nº 130.793.464-16, valor 998,00. **Contratado nº 0019/2019**: Izabel Maria de Souza, CPF nº 082.691.324-54, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0020/2019:** Lêucio Marcio Pereira dos Santos, CPF nº 051.931.684-34, valor 1.200,00. **Contratado nº 0021/2019:** Lylian Freire de Freitas, CPF nº 009.879.464-71, valor R$ 1.600,00. **Contratado nº 0022/2019:** Maria Dolores da Silva, CPF nº 030.585.638-33, valor R$ 1.300,00. **Contratado nº 0023/2019:** Maria Laura de Andrade Gomes, CPF nº 032.396.334-00, valor R$ 1.200,00. **Contratado nº 0024/2019:** Mirelly Viviane da Silva, CPF nº 106.107.354-89, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0025/2019:** Ricássia Daneilly de Almeida Tabosa, CPF nº 064.740.514-85, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0026/2019:** Samuel Alves dos Santos, CPF nº 446.388.924-34, valor R$ 1.200,00. **Contratado nº 0027/2019:** Sebastião Alvino da Silva, CPF nº 367.249.268-98, valor R$ 1.200,00. **Contratado nº 0028/2019:** Simone Joana da Conceição, CPF nº 907.269.874-68, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0029/2019:** Tarcilo Silva Pereira, CPF nº 111.694.244-57, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0030/2019:** Thayza Maria da Silva, CPF nº 107.098.264-43, valor R$ 998,00. **Contratado nº 0031/2019:** Vicência Maria Melo dos Santos, CPF nº 128.934.268-75, valor 998,00. **Contratado nº 0031A/2019:** Mauriza Terezinha de Lima, CPF nº 008.339.944-50, valor R$ 998,00. Vigência dos Contratos: de 03/07/2019 a 03/07/2020.

São Caetano, 03/07/2019

MARTHA DE VASCONCELOS MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:4BFA1E65

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00032/2019

Contrato Nº: 00032/2019. Processo Nº: 00021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município São Caetano-PE, incluindo a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0021.2223.0000 - Gestão Administrativa do FMAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R$ 27.468,00**. Vigência: de 14/08/2019 a 14/08/2020.

São Caetano, 14/08/2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:6D751EE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, AFETADA POR ESTIAGEM.

DECRETO N.º 024/2019

EMENTA: Declara situação anormal Caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda zona rural do Município de Serrita-Pe, afetada por Estiagem.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito do município de Serrita, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal 7257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO a ausência das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como consequências do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais; que posteriormente irá ser comprovado por laudos técnicos das entidades competentes deste Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada com **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda zona rural do município de Serrita-PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para a área rural deste Município, as vistorias serão realizadas pelo IPA, e comprovadas por atas do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Serrita, visitas a toda zona rural do Município, pela estiagem que assola a região e demais documentos que se fizerem necessários para comprovar o desastre.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de SERRITA-PE, 18 de Outubro 2019.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Diogo Henrique de Oliveira Silva
Código Identificador:8FA51F82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2018. Processo nº 005/2018. Tomada de Preços nº 002/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS IMÓVEIS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS,EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: J.M.L. CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 07.177.943/0001-33. Valor Acrescido: R$ 30.649,26. Valor Atual do Contrato: R$ 1.317.270,78.

Sertânia (PE), 10 de Outubro de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5BE37DCD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 09.10.2019, Edição 2433, Ano X, pág. 63, referente ao Aviso de Ratificação da Inexigibilidade nº 030/2019, Processo nº 054/2019,

ONDE SE LÊ: "Valor: R$ 1.500,00"
LEIA – SE: "Valor: R$ 1.200,00"

Sertânia, 21 de Outubro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:659833D9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 18.10.2019, Edição 2440, Ano X, pág. 66, referente ao Extrato do Contrato nº 073/2019, Processo nº 054/2019, Inexigibilidade nº 030/2019,

ONDE SE LÊ: "Valor: R$ 1.500,00"
LEIA-SE: "Valor: R$ 1.200,00"

Sertânia, 21 de Outubro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A4093138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
Processo Licitatório nº 023/2018
Pregão Presencial nº 006/2018.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, a **CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 10.348.050/0001-18, com sede à Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, centro, Solidão/PE, CEP: 56.795-000, neste ato por meio de seu Prefeito Constitucional, o **Sr.** Djalma Alves de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.093.724-SDS/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 285.935.884-68, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, e de outro lado como **CONTRATADA: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.541.206/0001-48, sediada na Av Brasil, 1731, A, Bairro Desterro, Abreu e Lima – PE, CEP: 53.570-165, com objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do contrato nº 001/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 023/2011 – Pregão Presencial nº 006/2019, datado em 08 de janeiro de 2019 para fornecimento de materiais para construção e reforma, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme edital, proposta da empresa e termo de referência, partes integrantes do Processo Licitatório epigrafado, por descumprimento das obrigações contratuais, relativamente ao prazo de entrega de pedidos solicitados, havendo atrasos na entrega, onde o prazo previsto é de 03 dias, e inclusive com pedidos que não foram entregues após a solicitação. Decisão fundamentada com base nos termos dos artigos 77, do artigo 78 - inciso I, do artigo 79 - inciso I c/c inciso II do art. 58 c/c incisos II e XII do art. 78, todos da Lei Federal 8666/93 e alterações, assim como, aplicar a penalidade prevista na cláusula decima segunda do referido contrato – d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração deste município, pelo prazo de 2 (dois) anos -, fundamentada no inciso III do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
Sem qualquer manifestação até a presente data, da empresa ora mencionada, o Município de Solidão **Declara Rescindido Unilateralmente** o Contrato supra citado.
Firma presente termo em 03 (três) vias para todos os efeitos de direito.

Solidão, 17 de outubro de 2019.

Município de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:67BE2998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Solidão, Estado de Pernambuco, torna público aos interessados em geral o Termo de Rescisão n° 001/2019 – Unilateral, realizado entre a Prefeitura de Solidão/PE e a S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o nº 28.541.206/0001-48, sediada na Av Brasil, 1731, A, Bairro Desterro, Abreu e Lima – PE, CEP: 53.570-165, Referente ao Contrato Administrativo nº 001/2019, Processo Licitatório nº 023/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, que tem por objeto o fornecimento de materiais para construção e reforma.

Solidão, 22 de Outubro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:ED249A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019 – CPL - CARTA CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo III do edital. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

HABILITADA: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA-EPP

INABILITADA: PAULO HENRIQUE JULIAM - ME (descumprimento da cláusula 08.04.01.02 e 08.04.02.01

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de dois dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Surubim, 21 de outubro de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:CFAC4909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 -CPL- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 079/2019 – CPL, Tomada de Preços de nº 003/2019, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS SEGUINTES PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SURUBIM: LOTE I: PRAÇA DÍDIMO CARNEIRO, LOTE II: PRAÇA SETE DE SETEMBRO E LOTE III: PRAÇA DE CHÃ DO MARINHEIRO, ADJUDICANDO** o objeto à empresa **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.211.110/0001-19**, que ofertou a proposta de menor valor para os **lotes I, II e III,** perfazendo o montante global de **R$ 202.433,09(duzentos e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos).**

Surubim, 17 de outubro de 2019.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E6A75DCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 033/2019. CPL. Carta Convite nº 005/2019. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 005/2019, que teve como objeto: **Constitui objeto da presente licitação aquisição de material gráfico para secretarias de Administração, Saúde e Educação deste município, conforme Termo de referência em anexo ao edital**, em favor da empresa **ROOCAV, CNPJ – 33.040.331/0001-04**, com o valor global de R$ 157.449,26 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte seis centavos).

Tacaimbó, 18 de Outubro de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7F399273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2018. CONTRATADO: NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº. 14.731.414/0001-03. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado e cestas básicas para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão Presencial nº 003/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo contratual será prorrogado, tendo início em 09 de agosto de 2019 até 31/12/2019. DATA: 09/08/2019.

PAULO ROBERTO FÉLIX
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:AF3B6981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PA 009/2018 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU/PE, torna público a retificação do TA. 003/2019 DO CONTRATO Nº 004/2018 referente ao Processo Licitatório nº. 009/2018 Concorrencia nº001/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da: LOTE I – Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15), onde ler-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado conforme planilhas de

reprogramação de acrescimo de valor: Acrescimo R$ 212.263,22 (duzenos e doze mil duzentos e sessenta e tres reais e vinte e dois centavos) correspondente a 18,42%, pasando o valor do contrato original de R$ 1.152.084,06 (um milhão cento e cinquenta e dois mil oitenta e quatro reais e seis centavos) para o valor global de R$ 1.364.347,28 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado conforme planilhas de reprogramação de acréscimo de valor: Acréscimo R$ 212.263,22 (duzentos e doze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) correspondente a 18,42%, com relação ao contrato primitivo de R$ 1.152.084,06 (um milhão cento e cinquenta e dois mil oitenta e quatro reais e seis centavos), tendo em vista que o contrato primitivo sofrera um acréscimo de valor de R$ 20.496,51 (vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um percentual de 1,78% passando o contrato aditivado de R$ 1.172.580,57 (um milhão cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o valor global de R$ 1.384.843,79 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora

21/10/2019.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1717C76C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no que tange aos processos de licitação e gestão de contratos, estando incluído, apoio operacional, implantação, treinamento e gerenciamento de software com orientação técnica nas tomadas de decisões na área da Administração Pública para o município de Tamandaré – PE. Abertura: 21/10/19. Vencedora: Consult Consultoria e Gestão Empresarial Ltda, CNPJ: 30.633.370/0001-27. Valor: 82.740,00.

Pregão Presencial/Ata de Registro de Preços Nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis. Abertura: 21/10/19. Vencedora: José Sizenando Henrique Lyra Júnior - ME, CNPJ: 10.627.826/0002-10. Valor: 4.031.400,00.

Tamandaré, 21/10/19.

ALDI CONSTANTINO.
CPL

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:2122E872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

Processo de Licitação 014/2019 **Pregão Presencial 012/2019**. **Objeto**: aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha – PE**. Valor contratado:** R$ 25.600,00. **Empresa Contratada**: : S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ**: 26.889.181/0001-42. **Data do Contrato**: 07/10/2019.

Terezinha - PE, 21 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS.
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1B6FB31B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e alterações posteriores
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços é o FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, destinados a toda rede municipal de saúde, do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações constantes na proposta de preços apresentada.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2019
CONTRATADA: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI ME
CNPJ: 07.928.776/0001-15
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Timbaúba, 21 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:35845D0A

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e alterações posteriores
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento ininterrupto (contínuo) de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros para a unidade de pronto atendimento e enchimento de cilindros próprios do SAMU, conforme especificações constantes na proposta de preços apresentada.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2019
CONTRATADA: T J DA COSTA ALVES - ME
CNPJ: 13.198.264/0001-43
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 149.616,00 (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais).

Timbaúba, 21 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:E900F376

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e alterações posteriores
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de medicamentos, para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA do município de Timbaúba/PE, conforme especificações constantes na proposta de preços apresentada.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2019
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 40.882,90 (Quarenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2019
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 181.836,31 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2019
CONTRATADA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 22.552.766/0001-11
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2019
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 17.625,20 (Dezessete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Timbaúba, 21 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:B1472EBB

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e alterações posteriores
OBJETO: O objeto da presente ata de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de Material Médico Hospitalar, para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA do município de Timbaúba/PE, conforme especificações constantes na proposta de preços apresentada.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2019
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 40.222,76 (Quarenta mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2019
CONTRATADA: DELTA MED. DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.157.952/0001-30
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 44.361,12 (Quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2019
CONTRATADA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 22.552.766/0001-11
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 53.967,40 (Cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais quarenta centavos).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2019
CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
CNPJ: 10.779.833/0001-56
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 36.243,70 (Trinta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Timbaúba, 21 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:3B3CCA9D

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA

Errata do Extrato do Resultado publicada em 02 de outubro de 2019.

ONDE LÊ-SE:

HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.794.414/0001-23, com valor total de R$ 403.060,95 (Quatrocentos e três mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

LEIA-SE:

HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.794.414/0001-23, com valor total de R$ 438.858,95 (Quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Timbaúba 21 de outubro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:2B9AF428

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°: 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e alterações posteriores

OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**,** conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.
.
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2019
CONTRATADA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 22.552.766/0001-11
**VALOR ESTIMADO TOTAL: R$** R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2019
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 361.981,00 (Trezentos e sessenta e um mil e novecentos e oitenta e um reais).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2019
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA - EPP
CNPJ: 23.232.280/0001-69

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 124.352,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2019
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043.0001-52
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 109.302,00 (Cento e nove mil e trezentos e dois reais)**.**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 072/2019
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 977.346,00 (Novecentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais)**.**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 073/2019
CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
CNPJ: 09.441.460/0001-20
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 128.114,00 (Cento e vinte e oito mil e cento e quatorze reais).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 074/2019
CONTRATADA: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 26.794.414/0001-23
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 438.858,95 (Quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Timbaúba, 21 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:650A7A12

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA

Errata do Extrato do Resultado publicada em 03 de outubro de 2019.
ONDE LÊ-SE:

HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.794.414/0001-23, com valor total de R$ 293.853,34 (Duzentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

LEIA-SE:

HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.794.414/0001-23, com valor total de R$ 293.862,09 (Duzentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

Timbaúba 21 de outubro de 2019.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:1DB86534

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N°: 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e alterações posteriores

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE.
.
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 075/2019
CONTRATADA: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 26.794.414/0001-23
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 293.862,09 (Duzentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 076/2019
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 41.540,80 (Quarenta e um mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 077/2019
CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
CNPJ: 10.779.833/0001-56
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 136.182,20 (Cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 078/2019
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 7.402,00 (Sete mil e quatrocentos e dois reais).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2019
CONTRATADA: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
CNPJ: 09.441.460/0001-20
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 29.435,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 080/2019
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043.0001-52
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 3.987,60 (Três mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Timbaúba, 21 de outubro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:827D5181

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de 11/10/2019 a 25/10/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa para "**fornecimento de 50 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL 1C**". As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebíades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 10 de outubro de 2019.

AURÉLIO FRANCO DE SÁ
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:BA29C50B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório PMT nº 026
Pregão Presencial (SRP) PMT 009/2019
Ata de Registro de Preços PMT nº 028/2019

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, por ordem de seu Secretário, fundamentando-se no PROCESSO TCE-PE Nº 1927293-5, bem como na SÚMULA 473 da Suprema Corte, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório PMT nº 026/2019, Pregão Presencial (SRP) PMT 009/2019, como também da Ata de Registro de Preços PMT nº 028/2019, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a eventual contratação de empresa para aquisição de conjunto de incentivo à leitura para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência, Anexo VI do respectivo Edital.

Toritama, 21 de outubro de 2019.

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:D533F1BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 014/2019

PROCESSO: 014/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Pregão presencial 013/2019. **NATUREZA DE OBJETO: SERVIÇOS Objeto REGISTRO DE PREÇOS,** para futura ou eventual Contratação de empresa **para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrútis para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Tupanatinga-PE**, conforme termo de referência em anexo**. VALOR MAXIMO ADIMITIDO:** R$ **405.538,25 (quatrocentos e cinco mil reais, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 05/11/2019 às 10;00 horas na Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, O edital estará disponíveis através do e-mail licitacaotupanatinga@outlook.com ou no site tupanatinga.pe.gov.br.

Tupanatinga 18 de outubro de 2019-.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:16BE1AE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 036/2019

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria especial voluntaria por tempo de magistério, com proventos integrais, a LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA, Professora I, Nível III, Classe E, matricula nº 1437, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 41, incisos I, II e III e § 1º, da lei municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 17 de outubro de 2019

ESTA PORTARIA REPUBLICADA EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO NA VERSÃO ANTERIOR

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F7ED0D94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR SME Nº001/2019

Onde se lê
Estabelece o período para as inscrições no Cadastro Escolar e para a realização da Matrícula de estudantes, **para o ano letivo de 2019,** na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.
Leia-se
Estabelece o período para as inscrições no Cadastro Escolar e para a realização da Matrícula de estudantes, **para o ano letivo de 2020**, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Onde se lê
2.7 - Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos (as) estudantes já matriculados (as) na Rede Municipal de Ensino ou egressos de escolas municipais que já estudam na Rede Municipal de Ensino, **no ano de 2018.**
Leia-se
2.7 - Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos (as) estudantes já matriculados (as) na Rede Municipal de Ensino ou egressos de escolas municipais que já estudam na Rede Municipal de Ensino, **no ano de 2019.**

Vicência, 17 de outubro de 2019.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:DCC1F975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019 – Compras- O Fundo Municipal de Assistência da Vitória de Santo Antão, comunica aos interessados que fará realizar na data **de 06 de novembro de 2019 às 09h00** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de KIT de Enxoval para Recém Nascido, para atender as gestantes cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável R$ **206.592,00 (duzentos e seis mil quinhentos e noventa e dois reais).** Edital e anexos podem ser obtidos na CPL da saúde na sede da Prefeitura, no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 21 de outubro de 2019

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:EF41B1EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2019
OBJETO: Contratação para Aquisição/Fornecimento Parcelado de Combustível para atender frotas de Veículos Próprios a Serviço do Fundo Municípal de Assistência Social de Xexéu-PE
CONTRATADA: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: nº 18.683.994/0001-53
VALOR: R$ 181.512,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 31/12/2019

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5B7C9117

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
CONTRATO Nº : 045/2016
NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 12.070.635/0001-44
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICA O CONTRATO PRIMITIVO CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2016, PARA ADITIVAR VALORES, REFERENTE À NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO.

VALOR DO ADITIVO: R$ 171.878,30 (CENTO E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Xexéu, 25 de Outubro de 2016.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EB75F9E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
CONTRATO Nº : 045/2016
NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 12.070.635/0001-44
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I MODELO FNDE.

PRAZO: 20/03/2017 à 18/01/2018

Xexéu, 20 de Março de 2017.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:90597B72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
CONTRATO Nº : 045/2016
NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 12.070.635/0001-44
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I MODELO FNDE.

PRAZO: 18/01/2018 à 18/11/2018

Xexéu, 18 de Janeiro de 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:47AB430B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
CONTRATO Nº : 045/2016
NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 12.070.635/0001-44
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I MODELO FNDE.

PRAZO: 16/11/2018 à 16/09/2019

Xexéu, 16 de Novembro de 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:ABBB6544

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
CONTRATO Nº : 045/2016
NATUREZA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 12.070.635/0001-44
OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I MODELO FNDE.

PRAZO: 16/09/2019 à 16/07/2020

Xexéu, 16 de Setembro de 2019

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BD101C40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2019
OBJETO: Contratação para Aquisição/Fornecimento Parcelado de Combustível para atender frotas de Veículos Próprios a Serviço do Fundo Municípal de Educação de Xexéu-PE
CONTRATADA: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: nº 18.683.994/0001-53
VALOR: R$ 181.512,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 31/12/2019

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E5EA2A86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 061/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019
OBJETO: Contratação para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado ao PSF 5 – Engenho Beleza do Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: S.D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: nº 26.889.181/0001-42
VALOR: R$ 24.677,90 (vinte e quatro mil seicentos e setenta e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 02/01/2020

CONTRATO nº 062/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019
OBJETO: Contratação para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado ao PSF 5 – Engenho Beleza do Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO
CNPJ: nº 12.710.916/0001
VALOR: R$ 27.340,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 02/01/2020

CONTRATO nº 063/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019
OBJETO: Contratação para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado ao PSF 5 – Engenho Beleza do Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: nº 11.957.607/0001-80
VALOR: R$ 10.898.,00 (dez mil, oitocentos e noventa e oitos reias)
VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 02/01/2020

Xexéu/PE, 21/10/2019.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EDD913FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2019
OBJETO: Contratação para Aquisição/Fornecimento Parcelado de Combustível para atender frotas de Veículos Próprios a Serviço do Fundo Municípal de Saúde de Xexéu-PE
CONTRATADA: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: nº 18.683.994/0001-53
VALOR: R$ 200.559,00 (duzentos mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 31/12/2019

JAMES JANUÁRIO MORAIAS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde Interino

Xexéu, 11 de abril de 2019

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E0B2B879

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2019
OBJETO: Contratação para Aquisição/Fornecimento Parcelado de Combustível para atender frotas de Veículos Próprios a Serviço do Fundo Municípal de Saúde de Xexéu-PE
CONTRATADA: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: nº 18.683.994/0001-53

VALOR: R$ 91.293,00 (noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 31/12/2019

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Xexéu, 21 de outubro de 2019

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:62B9DE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 06/2018

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – dia 27 de Fevereiro de 2019 na página 109.
Onde-se-lê: Tomada de Preço nº 05/2018
Lê-a-se: Tomada de Preço nº 06/2018

Xexéu, 21 de outubro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9EF7B984

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2019
NATUREZA: SERVIÇO DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME
CNPJ: 27.928.441/0001-04
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRAZO EM MAIS 06 (SEIS) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM RUAS PRÓXIMO A ACADEMIA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

PRAZO: 04/07/2019 à 04/01/2020

Xexéu, 21 de Outubro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F2A65754

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2019
NATUREZA: SERVIÇO DE ENGENHARIA
CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME
CNPJ: 27.928.441/0001-04
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM MAIS 06 (SEIS) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO DA RUA PROJETADA 01 – BAIRRO NOVA XEXÉU NO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE. (5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2015 – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM).

PRAZO: 04/07/2019 à 04/01/2020

Xexéu, 21 de Outubro de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A8F62F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 019/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019
OBJETO: Contratação para Aquisição de Combustível destinado ao Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: nº 18.683.994/0001-53
VALOR: R$ 133.488,00 (cento e trinta e três mil , quatrocentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:AC53D64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 140/2019**, para contratação direta da empresa **J.Q. DE ARAÚJO PRODUÇÕES - ME**, CNPJ **nº 18.982.912/0001-71**, situada na Avenida José Silveira, nº 70, Centro, Itabaiana/PB, CEP: 58.360-000, referente à **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A VIVÊNCIA FORMATIVA EM REDE EM COMEMORAÇÃO DOS DIAS DOS PROFESSORES DESTINADOS AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2019 NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO**, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 21 de outubro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:D46D54C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2019**, para contratação direta da empresa **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, Nº 45, JARDIM PAULISTA BAIXO, PAULISTA - PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II**, em favor do **Sr.ª Nancy Gomes de Queiroz**, portador do CPF nº 401.401.804-00, Identidade nº 2.763.930 – SDS/PE residente e domiciliada à Rua José Francisco dos Santos, nº 391, Paulista/PE, CEP: 53.435-590 com valor mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total

anual de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, por um período de **12 (doze) meses**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 21 de outubro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:D868F04C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 107/2019

Nº CONTRATO: 107/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 136/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 066/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2018, datada de 07 de agosto de 2018.
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº. 068/2019, do dia 15 de janeiro de 2019, Portaria 568/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria 569/2019 do dia 28/05/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item.
CONTRATADA: **COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA.**
CNPJ/MF: 67.729.178/0001-49
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE E OUTROS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS SOCIAIS E JUDICIAIS.**
NOTA(S) DE EMPENHOS: 2019-835 e 2019-836
ATIVIDADE(S): 4510 (Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica) // **ELEMENTO(S):** 3390.30 (Material de Consumo) // **FONTE(S)**: 12110000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) e 12140000 (Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de **05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020**.

ASSINATURA: 05/08/2019

Paulista/PE, 05 de agosto de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:1C37E2A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI N˚ 762, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4320/64 faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n˚ 749/2018 de 23 de novembro de 2018, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Contrato de Repasse OGU FNAS 844070/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Betânia e o Ministério da Cidadania.

§1º. A dotação a ser incluída no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei está discriminada no ANEXO I.
§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.
§3°. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos repassados pela União, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e recursos próprios.

Art. 2˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I

LEI N˚ 762/2019.

DOTAÇÃO QUE SERÁ INCLUÍDA AO ORÇAMENTO POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 9000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA
UNIDADE: 9002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 1.1058	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis para a Proteção Social Básica	4.4.90.51.00	300.000,00	09 - Recursos Transf. pelo FNAS
		4.4.90.51.00	20.000,00	01 – Recursos Próprios
TOTAL			**320.000,00**	
TOTAL GERAL			**320.000,00**	

ANEXO II
LEI N° 762/2019.

DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS

ÓRGÃO: 9000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA
UNIDADE: 9002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.2091	Piso Básico Social – PAIF/CRAS	3.3.90.39.00	20.000,00	01 - Recursos Próprios	413
TOTAL			**20.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	3.1.90.11.00	10.000,00	01 - Recursos Próprios	421
		3.1.90.11.00	10.000,00	09 – Rec. Transf. Pelo o FNAS	422
		3.3.90.30.00	20.000,00	01 - Recursos Próprios	435
		3.3.90.36.00	25.000,00	01 - Recursos Próprios	442
		3.3.90.39.00	30.000,00	01 - Recursos Próprios	439
TOTAL			**95.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.2097	Piso Básico Variável III – Equipe Volante	3.1.90.04.00	20.000,00	01 - Recursos Próprios	1015
TOTAL			**20.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8004 AÇÃO: 1.1060	Investimento do Piso de Alta Complexidade	4.4.90.52.00	45.000,00	01 - Recursos Próprios	473
TOTAL			**45.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8004 AÇÃO: 2.3037	Piso de Média Complexidade – PAEFI/MSE	3.1.90.04.00	20.000,00	01 - Recursos Próprios	931
		3.1.90.11.00	45.000,00	01 - Recursos Próprios	930
		3.1.90.13.00	5.000,00	01 - Recursos Próprios	933
TOTAL			**70.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 8 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8010 AÇÃO: 2.2098	Manutenção do Programa Pernambuco no Batente	3.3.90.30.00	20.000,00	01 - Recursos Próprios	460
		3.3.90.36.00	20.000,00	01 - Recursos Próprios	464
		3.3.90.36.00	10.000,00	21 – FEAS	465
		3.3.90.39.00	20.000,00	01 – Recursos Próprios	466
TOTAL			**70.000,00**		
TOTAL GERAL			**320.000,00**		

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3A0791AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº **168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº **1.375.686 SSP-PE**, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/10/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de

compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

Empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e **CPF nº 038.524.004-06. Pelo valor total de R$ 111.711,00 (Cento e onze mil, setecentos e onze reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTACTORES 30 AMPERES	UND	LUKMA	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
2	RELÉ TÉRMICO 4,6 A	UND	LUKMA	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
3	RELÉ TÉRMICO 6,10 A	UND	LUKMA	8	R$ 80,00	R$ 640,00
4	RELÉ TÉRMICO 12,18 A	UND	LUKMA	2	R$ 80,00	R$ 160,00
5	TRILHO PARA DISJUNTOR	UND	LUKMA	5	R$ 20,00	R$ 100,00
6	SINDAL 10 A	UND	LUKMA	20	R$ 1,80	R$ 36,00
7	CHAVE LIGA/ DESLIGA	UND	LUKMA	20	R$ 22,00	R$ 440,00
8	RELÉ DE NIVEL	UND	LUKMA	25	R$ 112,00	R$ 2.800,00
9	CABO 4mm² (BRANCO) peça com 100m²	UND	ENERGY	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
10	CABO 4mm² (PRETO)peça com 100m²	UND	ENERGY	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
11	MOTOR BOMBA 0,5 CV 4 ESTAGIO	UND	LUKMA	5	R$ 1.074,00	R$ 5.370,00
12	MOTOR BOMBA 0,5 CV 5 ESTAGIO	UND	LUKMA	5	R$ 1.074,00	R$ 5.370,00
13	MOTOR BOMBA 0,5 CV 7 ESTAGIO	UND	LUKMA	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
14	MOTOR BOMBA 3 CV 8 ESTAGIO	UND	LUKMA	1	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
15	MOTOR BOMBA 0,75 CV 9 ESTAGIO	UND	LUKMA	5	R$ 1.170,00	R$ 5.850,00
16	FIO PP 3X2,5mm²	PEÇA	METALFLEX	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
17	FIO PP 2,5mm²	PEÇA	METALFLEX	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
18	CABO DUPLEX ALUMINIO 16mm²	M	MEGATRON	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
19	PERFORMADO 16mm²	UND	LUKMA	20	R$ 8,50	R$ 170,00
20	ELETRODOS PARA RELÉ DE NIVEL	UND	LUKMA	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00
21	CORDA DE 10mm	M	FORCE	1000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
22	BARRA DE CANO COM ROSCA 1" BANCO C/ 6m	UND	KEP	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
23	LUVAS DE FERRO 1"	UND	QUALITY	90	R$ 7,70	R$ 693,00
24	JOELHOS DE FERRO 1"	UND	QUALITY	20	R$ 8,85	R$ 177,00
25	TAMPAS DE FERRO FURO DE 1"	UND	QUALITY	20	R$ 60,50	R$ 1.210,00
26	UNIÃO DE FERRO 1"	UND	QUALITY	20	R$ 28,00	R$ 560,00
27	NIPE DE FERRO 1"	UND	QUALITY	40	R$ 7,75	R$ 310,00
28	VEDA ROSCA 50m	UND	SIGMA	10	R$ 11,50	R$ 115,00
29	TUBO PVC SOLDAVEL 75mm PN80 tubo com 6m	UND	KEP	800	R$ 48,00	R$ 38.400,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 022/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Carnaíba PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Herbeson José Tenório Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES

TESTEMULHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F3C62CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 054 / 2019 - AMSTT

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores lotados na Guarda Municipal do Município de Garanhuns/PE, que desempenham atividades no serviço operacional (atividade fim), e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. RELACIONAR abaixo, os servidores lotados na Guarda Municipal do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, os quais exercem o cargo de Guarda Municipal e desempenham suas atividades no serviço operacional (atividade fim).

Art. 2º. A relação do Anexo Único desta Portaria, consta a quantidade de 174 (cento e setenta e quatro) Guardas municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 18 de Outubro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 054 / 2019 - AMSTT

RELAÇÃO NOMINAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES NO SERVIÇO OPERACIONAL (ATIVIDADE FIM)

MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	NOME
7196	INSPETOR I	JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS
7329	INSPETOR II	ADILSON SULENE DOS SANTOS
7188		ANTONIO VERISSIMO FREIRE
7242		JOSÉ CARLOS BATISTA
7195	INSPETOR III	ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO
7320		ELIELSON DA SILVA PEREIRA
7309		JADSON TEIXEIRA BORGES
7203		WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS
7514	SUBINSPETOR I	ALTAIR LINS DA SILVA
7324		DANIEL CELESTINO DE SOUZA
7334		DAVI ALVES XAVIER
7331		GILSON JUNIOR CAVALCANTI
7340		JOÃO VIEIRA LINO
2997		VICENTE DOS SANTOS SILVA
7198	SUBINSPETOR II	ALEXANDRE SILVA PINTO
7328		ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA
7341		CIDINI BARBOSA DE SOUZA
7824		DRAILTON FERREIRA BARROS
7322		IVALDO MATIAS DOS SANTOS
7317		JOSÉ CLAUDIO CHAGAS BORGES
7826		JOSÉ IDERALDO DE LIMA E SILVA

7308		ALEXANDRE JOSÉ TELES DE SANTANA
8574		ALISON DA SILVA ALVES
7348		APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
7406		GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO
7497	SUBINSPETOR III	HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA
7829		JAILSON DA SILVA LIMA
7318		JOSÉ ELIAS DA SILVA
2455		MANOEL NATALÍCIO B. FERREIRA
7822		WAGNER FERREIRA PONTES
MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	NOME
7404		ADRIANO JOSÉ DE BARROS
10168		ANDRÉ LINS LIMA CORREIA
7202		CICERO SANTANA DA SILVA
8657		CLEDISTONE DE ARAUJO SOBRAL
7313		DENIVALDO BEZERRA DE LIMA
10521		DJAILSON LEITE NUNES
7311		EDVALDO COSMO DA SILVA
7330		FLORISVALDO DA SILVA DANTAS
7321		GENIVAL PESSOA DE LIMA
1306		GERALDO AVELINO FERREIRA
8575		IEGO WESLLEY DA SILVA
2602		JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO
3020		JOÃO CARLOS TEIXEIRA NETO
3009		JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
891		JOSÉ ALVES SOBRINHO
7825	GUARDA MUNICIPAL I	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO
7182		JOSÉ GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
7970		JOSÉ ROBERTO DE ARRUDA SOARES
8149		JOSÉ WAGNER PORTO DE MELO
1143		JOSELITO CAETANO DA SILVA
7347		KASSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA
7316		LAMARTINE TEIXEIRA LINS
7827		OSMAR DE ARAUJO MARTINS
1158		OTONIEL PEREIRA DA SILVA
7972		PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO
7537		ROBERVAL QUEIROS FEITOSA
2191		SEVERINO GOUVEIA DE BARROS
7984		SIMONE TAVEIRA LEITE
7342		VALDECI JOSÉ DA SILVA FILHO
7848		VANDEILDO GUEDES DA SILVA
2996		ELIAS PEREIRA
7191		FABIANO DA SILVA CARVALHO
11384		FLÁVIO CAVALCANTI ÁVILA
1161		FRANCISCO TEÓFILO DOS SANTOS
1249		GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA
1342		IVANILDO CANDIDO DOS SANTOS
2185		JOÃO DOMINGOS DAS NEVES
2630		JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO
1148		JORGE FRANCISCO DA SILVA
1127		JOSÉ LEMOS DA SILVA
11386		JOSE OZIEL DA SILVA CAVALCANTI
8684	GUARDA MUNICIPAL II	JOSÉ SIVALDO DA SILVA
7199		JOSÉ WANDERLEY GOMES
1119		JOSIVAN ALEXANDRE ALVES
876		JUVENAL SULINO SANTOS
1126		LUIZ LEITE BEZERRA
7319		NILSON FERNANDES MEDEIROS JUNIOR
2178		PAULO BEZERRA GOMES
1156		RUBENS CURVELO LUZ
7332		SANDRO SOARES DE FREITAS
3045		VALDIR GOMES DA SILVA
1139		VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO
11392		ADEILDO FELLIPE FERREIRA SANTOS
7338		ADEMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR
14516		ALBERTO ALVES DA SILVA
7179		ALEX MANOEL DA SILVA
11381		ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
11400		ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
11399		AQUILA CARLOS CABRAL
14518		ARISTAVO PEREIRA DE NORONHA
11377		BARTOLOMEU GOMES ARAUJO
11372		BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA
11395		CAIO CESAR DE LIMA FERREIRA
14300		CARLOS HENRIQUE DA SILVA
1153		CICERO FAUSTINO DA SILVA
14519	GUARDA MUNICIPAL III	CICERO ROBERTO BARBOSA DA SILVA
14303		CRISTIANO BARBOSA DE ARAÚJO
14304		DANIEL BRUNO DOS SANTOS SILVA
11408		DIJERSON ALVES SANTOS
14521		DJALMA JUNIO DOS SANTOS SILVA
14523		DURVAL BARROS DE ARAUJO JUNIOR
11411		EDLUCIO PEREIRA DOS SANTOS
11382		EDUARDO ARAUJO PÁDUA FILHO
14525		EDUARDO LEANDRO SILVA
10531		EDVALDO CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR
11412		EDVALDO VALERIO DA SILVA
14305		FELIPE MATEUS SILVA DE SOUZA SOARES
8678		FERNANDO DA SILVA CORDEIRO
14517		FRANCISCO ANDRE BARROS CALADO

2186		FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
14306		GABRIEL DA GRAÇA NUNES
11428		GABRIEL FREIRE DE OLIVEIRA
2197		GILBERTO BARBOSA DA SILVA
11415		GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS
11407		GIRLANDSON STELSON LIMA
11391		GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
11431		IRANDIR ROCHA DE LUCENA
11416		IRANILDO ROCHA DE LUCENA
11409		IRAPOÃ DA SILVA
14307		ISAAC LUIZ DA SILVA GOMES
7180		IVAIR HOLANDA DE MELO
11419		JACKSON HENRIQUE ALMEIDA SOUZA
2995		JAIRO VIANA DA SILVA
2189		JOÃO DEHON LOPES DE MORAES
14520		JOAO PAULO AMORIM DA SILVA
14308		JOÃO PAULO DE TORRES CELESTINO
7823		JOÃO PAULO DEODATO DOS SANTOS
14301		JONATAM LUIZ DA SILVA
11383		JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO
987		JOSÉ DA SILVA MARQUES
11427		JOSÉ DECLAUDIO DOS SANTOS
7325		JOSÉ FLÁVIO GUIMARAES
1163		JOSÉ IVALDO ALVES DE FREITAS
1137		JOSÉ JAINAL AQUINO TENORIO
14522		JOSE NIVAL DE MEDEIROS CARVALHO
11378		JOSE ORLANDO DE MELO
11430		JOSÉ REINALDO DE FREITAS JUNIOR
11374		JULIO JUNIOR SILVA
11418		KASSIO MYKAEL BESERRA
11405		KELSON GONCALVES CLAUDINO
11393		LUCAS NUNES DE OLIVEIRA
11379		LUIZ ALBERTO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR
11373		MARCELMO DA SILVA SANTOS
11413		MARCIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA
11375		MARCONI DA SILVA RODRIGUES
11389		MARCOS RAFAEL VIEIRA DA SILVA
11394		MAURO ROBERTO CASTRO COSTA
14299		NIVALDO GALINDO SILVA
11398		OTEONES JEFESON DE SOUZA
11397		PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA
11403		RAFAEL LOIOLA DE SOUSA
14524		RAMON FERREIRA XAVIER BRANDAO
11385		REINALDO DA SILVA
1130		ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA
14302		ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA
7335		ROGÉRIO ROQUE DA SILVA
11380		ROGERIO SIQUEIRA DA SILVA
10202		ROGÉRIO TELES DA SILVA
14526		RONO RONALDO RODRIGUES DE LIMA
11376		SANDRO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA
14527		SERGIO TEIXEIRA FAGUNDES
11390		SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS
11410		THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
14528		THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS
11388		TIAGO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
50627		TIAGO DE BARROS VIANA
11414		TIAGO SILVA DE ALMEIDA
11387		TIAGO WILLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO
11425		TYAGO GOMES PEREIRA
11406		ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS
2629		VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
11401		VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA
11426		WALLAS MANOEL DA SILVA
50628		ZILSON MARCIO LEONARDO DA SILVA QUEIROZ

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6A7681EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 SRP PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019 SRP

Ata de Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção individual para atender as eventuais necessidades do Município de GRANITO, e a Empresa MERCADINHO ALEXANDRINO GREGÓRIO LTDA.

Aos 09 dias do mês de outubro de2019, na **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **30.709.579/ 0001-27**, Av. José Saraiva Xavier – Jardim Novo Granito, Granito - PE, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município, Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG: sob o N° 44.236.29-SSP-PE e CPF: 792.946.694-9, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, S/N Centro Granito-PE CEP: 56.160-000 e a empresa **MERCADINHO ALEXANDRINO GREGÓRIO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.612.880/0001-50, com endereço na Praça da Matriz, nº 12, bairro centro, Granito-PE, neste ato representada por Maria Verônica de Sousa Oliveira,CPF: 688.176.904-06 e no RG nº. 2406870-93- SSP-CE, residente e domiciliado na rua Josefa de Alencar Ferraz, Nº 20, bairro centro, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para os itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente**ATA DEREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de GRANITO - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela abaixo:

Como contraprestação à execução do fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$9.187,40** (nove mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 1, 8 e 11 da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTTOTAL	VRL	VRL TOTAL
1	achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno, sache ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400 g de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**MAITÁ**	KG	60	13,14	788,40
8	flocos de milho pré cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausencia de umidade, fermentaçao, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em saco plástico transparente ou papel e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionados em fardos lacrados. A embalagem com 500g deverá conetr externamente os dados de informação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá aresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega	**TODO BOM**	KG	1100	2,89	3.179,00
11	Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidade, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos,limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência , informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	**MAURICELA**	KG	1.500	3,48	5.220,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE GRANITO - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

c) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

d) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer os equipamentos de proteção individual ao Município de Granito, conforme especificação e preços registrados;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias, Lei Municipal nº 387/2018, de 27/11/2018;
12 306 1201 2907 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 339030 –MATERIAL CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços (Secretaria de Educação), que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Granito - PE:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Granito- PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DOFORO

O Foro da Cidade de Granito - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granito - PE, 09 de Outubro de2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria de Educação

MERCADINHO ALEXANDRINO GREGÓRIO LTDA
CNPJ sob o nº 17.612.880/0001-50

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B6FDF134

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 SRP PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019 SRP

Ata de Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção individual para atender as eventuais necessidades do Município de GRANITO, e a Empresa FRANCISCO GERALDO FILHO- PASS LIMP.

Aos 09 dias do mês de outubro de2019, na **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **30.709.579/ 0001-27**, Av. José Saraiva Xavier – Jardim Novo Granito, Granito - PE, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município, Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG: sob o N° 44.236.29-SSP-PE e CPF: 792.946.694-9, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, S/N Centro Granito-PE CEP: 56.160-000 e a empresa **FRANCISCO GERALDO FILHO- PASS LIMP,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ 30.892.067/0001-49, com endereço na rua Esmerino Alvino da Silva, Nº51, bairro jardim Novo Granito, neste ato representada por Francisco Geraldo Filho, CPF: 064.848.554-57 e no RG nº. 7555733- SDS-PE, residente e domiciliado na ruaEsmerino Alvino da Silva, Nº 51, bairro jardim Novo Granito, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para os itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DEREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de GRANITO - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela abaixo:

Como contraprestação à execução do fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$16.394,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro reais** referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 4, 6, 10 e 13 da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTTOTAL	VRL	VRL TOTAL
4	Arroz parborizado tipo 1, longo, constituídos de grão inteiro, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em saco plástico transparente e atóxicos, limpos não violados , resistentes que garantam integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**CAÇAROLA**	KG	3400	2,59	8.806,00
6	Colorífico em pó fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos de coloração amarela, com aspectos com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiaisestranhos e a sua espécie, acondicionado em plástico transparente e atóxico hermeticamente vedado e resistente, pct com 100g.	**DONA CLARA**	KG	180	6,10	1.098,00
10	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folhas de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência , informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a parit da data de entrega na unidade requisitante.	**PIRACANJUBA**	KG	200	20,30	4.060,00
13	Rapadura 100%natural pacote de aproximadamente 60 unidades com no mínimo 20grs cada Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 20g. Apresentandogarantia de higiene, validade e consistência adequadas. Aembalagem deve ser Plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	**INNATURA**	KG	300	8,10	2.430,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE GRANITO - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

c) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

d) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer os equipamentos de proteção individual ao Município de Granito, conforme especificação e preços registrados;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias, Lei Municipal nº 387/2018, de 27/11/2018;
12 306 1201 2907 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 339030 –MATERIAL CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços (Secretaria de Educação), que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Granito - PE:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Granito- PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DOFORO

O Foro da Cidade de Granito - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granito - PE, 09 de outubro de 2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria De Educação

FRANCISCO GERALDO FILHO- PASS LIMP
CNPJ 30.892.067/0001-49

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CE0D5951

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 SRP PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019 SRP

Ata de Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção individual para atender as eventuais necessidades do Município de GRANITO, e a Empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA -ME.

Aos 11 dias do mês de outubro de2019, na **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **30.709.579/ 0001-27**, Av. José Saraiva Xavier – Jardim Novo Granito, Granito - PE, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município, Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG: sob o N° 44.236.29-SSP-PE e CPF: 792.946.694-9, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, S/N Centro Granito-PE CEP: 56.160-000 e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA -ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.658.258/0001-73, com endereço na Av. José Saraiva Xavier, S/N bairro centro, neste ato representada por Amadeus Alves Filho,CPF: 091.871.524-52 e no RG nº. 18.653.558- MG, residente e domiciliado na Av. José Saraiva Xavier, S/N, bairro centro, Granito-PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para os itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de GRANITO - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela abaixo:

Como contraprestação à execução do fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ 14.690,80 (quatorze mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)** referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 5, 7, 9, 14, 19 e 21**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTTOTAL	VRL	VRL TOTAL
5	biscoito salgado, tipo crean cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpas, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	KG	520	3,69	1.107,00
7	Farinha de mandioca torrada_ Grupo seca; subgrupo: fina beneficiada, classe amarela tipo 1.		KG	300	4,49	4.490,00
9	Feijão de corda ou macassar, sem sujidades e constituídos de grãos inteiros.		KG	1000	0,79	158,00
14	Sal refinado pacote de 1kg, sendo obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA.	CAMPEÃO	KG	200	8,45	2.957,50
19	tomate, grau médio de amadurecimento de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas e prazo de validade semanal. Intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis(aspecto, cor, sabor característicos)		KG	350	4,69	1.641,50
21	cebola intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis sem réstia, tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e prazo de validade semanal.		PCT	350	3,69	1.107,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE GRANITO - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

c) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

d) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer os equipamentos de proteção individual ao Município de Granito, conforme especificação e preços registrados;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias, Lei Municipal nº 387/2018, de 27/11/2018;
12 306 1201 2907 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 339030 –MATERIAL CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços (Secretaria de Educação), que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Granito - PE:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Granito- PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DOFORO

O Foro da Cidade de Granito - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granito - PE, 11 de outubro de2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria de Educação

FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA -ME
CNPJ Sob o Nº 26.658.258/0001-73

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1EFE36D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 SRP PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019 SRP

Ata de Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção individual para atender as eventuais necessidades do Município de GRANITO, e a Empresa CLEONICE P MOREIRA.

Aos 14 dias do mês de outubro de2019, na **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **30.709.579/ 0001-27**, Av. José Saraiva Xavier – Jardim Novo Granito, Granito - PE, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município, Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG: sob o N° 44.236.29-SSP-PE e CPF: 792.946.694-9, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, S/N Centro Granito-PE CEP: 56.160-000 e a empresa **CLEONICE P MOREIRA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.227.032/0001-36, com endereço na Av. José Saraiva Xavier,10,bairro centro, neste ato representada por CLEONICE PESSOA MOREIRA,CPF: 972.353.344-87e no RG: 2672445793 SSP -CE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para os itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de GRANITO - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela abaixo:

Como contraprestação à execução do fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$12.283,00 (doze mil duzentos e oitenta e três reais)** referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS:2, 12 E 17**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTTOTAL	VRL	VRL TOTAL
2	Açúcar cristal refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, Sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritosanimais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	AGROVALE	KG	400	2,35	940,00
12	Óleo de soja refinado- frasco de 900 ml (TIPO PETY). A lata deverá estar íntegra , as características sensoriais, compreendem: aspectos límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos.	SOYA	UNID	300	3,89	1.167,00
17	peito de frango sem tempero congelado, embalagem de 1 kg sem acumulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA.	MAURICEIA	KG	960	10,60	10.176,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE GRANITO - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

c) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

d) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer os equipamentos de proteção individual ao Município de Granito, conforme especificação e preços registrados;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias, Lei Municipal nº 387/2018, de 27/11/2018;
12 306 1201 2907 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 339030 –MATERIAL CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços (Secretaria de Educação), que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Granito - PE:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Granito- PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DOFORO

O Foro da Cidade de Granito - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granito - PE, 14 de outubro de2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria de Educação

CLEONICE P MOREIRA
CNPJ Sob o Nº 08.227.032/0001-36

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:00369E90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 SRP PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019 SRP

Ata de Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção individual para atender as eventuais necessidades do Município de GRANITO, e a Empresa SEGREDO DO TRIGO LTDA.

Aos 18 dias do mês de outubro de 2019, na **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **30.709.579/ 0001-27**, Av. José Saraiva Xavier – Jardim Novo Granito, Granito - PE, neste ato representado pela Secretária de Educação do Município, Sra. FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS, brasileiro, Portador do RG: sob o N° 44.236.29-SSP-PE e CPF: 792.946.694-9, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, S/N Centro Granito-PE CEP: 56.160-000 e a empresa **SEGREDO DO TRIGO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.640.723/0001-71, com endereço na Av. José Saraiva Xavier,12bairro centro, neste ato representada por MARIA GERALDO DA SILVA APOLINÁRIO,CPF: 407.512.874-15 e no RG: 20090465606- SSP-CE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para os itens abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PNAEC, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXCLUSIVAMENTE PARA MEI ME E EPP CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ONDE SERÃO PRIORIZADOS AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GRANITO**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de GRANITO - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela abaixo:

Como contraprestação à execução do fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ 14.035,20 (quatorze mil e trinta e cinco reais e vinte centavos)** referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITEM: 22**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTTOTAL	VRL	VRL TOTAL
22	PãoFrancês, 50 gramas. Produtoobtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina.	**Francês segredo do trigo**	Und	35088	0,40	14.035,20

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE GRANITO - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria de Obras, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

c) A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca

d) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

e) fornecer os equipamentos de proteção individual ao Município de Granito, conforme especificação e preços registrados;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias, Lei Municipal nº 387/2018, de 27/11/2018;
12 306 1201 2907 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 339030 –MATERIAL CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços (Secretaria de Educação), que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Granito - PE:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Granito - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Granito- PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DOFORO

O Foro da Cidade de Granito - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Granito - PE, 18 de outubro de2019.

FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS
Fundo Municipal De Educação
Secretaria de Educação

Segredo Do Trigo LTDA
MARIA GERALDO DA SILVA APOLINÁRIO
CNPJ Sob o Nº 11.640.723/0001-71

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5158DB51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO - EDITAL Nº 001/2019 PORTARIA SA Nº 056, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a 5ª convocação dos candidatos classificados na Seleção Simplificada – Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;
CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Resultado Final e Definitivo da Seleção Simplificada, publicado no dia 12 de agosto de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE, e no mural da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro/PE;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação dos classificados da referida Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 25 de outubro de 2019, os candidatos abaixo selecionados:

CARGO:		Cirurgião Dentista do PSF				
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	LAIZA SOARES JORGE	111.495.294-07	30/01/1996	5,0	SS – 001	Técnico Enfermagem
02	MONICA PRIMAZ DE SALES	366.166.658-44	09/06/1987	4,5	SS – 001	Técnico Enfermagem
03	LAINE MACHADO PEIXOTO	126.533.364-56	22/05/1999	4,5	SS – 001	Técnico Enfermagem

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 21 de outubro de 2019.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6D267E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 202/2019

Autoriza a contratação de profissionais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de execução de atividades na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, por meio seleção simplificada autorizada pelo Decreto n.º 119/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH é o órgão responsável por garantir a implantação da Política Sócio-assistencial, cujos serviços prestados à população são de caráter contínuo e ininterrupto, assim preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO o contido nas Justificativas Técnicas elaboradas pela Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, encaminhadas pelos Ofícios n.º 181/2019 – SEAS/SDSCDH e 202/2019 – SEAS/SDSCDH à Procuradoria Geral de Olinda, que atestam a necessidade de contratação imediata de pessoal para suprimento de vagas abertas em razão do desligamento de servidores do quadro de funcionários, conforme motivos e quantitativos neles indicados.
CONSIDERANDO o caráter de urgência que se reveste a adoção da medida necessária ao pronto atendimento à política de Assistência Social;
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional inserto no Art. 37, inciso IX, que autoriza a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público como forma de assegurar a continuidade do serviço público em qualquer esfera governamental.
CONSIDERANDO que a SDSCDH realizou recentemente Seleção Simplificada para o preenchimento de vagas em seus serviços sócio-assistenciais, autorizado pelo Decreto n.º 119 de 18 de julho de 2019, possuindo cadastro de reserva ativo,
CONSIDERANDO que a seleção pública simplificada garante a preservação da impessoalidade, eficiência e moralidade públicas e o atendimento ao princípio da igualdade, buscando selecionar os melhores candidatos para a execução dos excepcionais serviços desejados;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que versa acerca da seleção pública simplificada, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade e da eficiência, para as contratações por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público, o que se caracteriza no caso concreto, conforme Justificativa Técnica;
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH autorizada a contratar servidores, utilizando o cadastro de reserva proveniente da Seleção Simplificada promovida por força do Decreto Municipal n.º 119/2019, para fins de substituição de funcionários aposentados ou que se desligaram por outros motivos dos serviços sócio-assistenciais desenvolvidos nos serviços CRAS, CREAS E CASAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL mantidos pela referida secretaria.
Art. 2º. As contratações ora autorizadas terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 2º da lei Municipal nº 5.323/2002.
Art.3º. Em atendimento à Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, fica estabelecido que as contratações obedecerão ao quantitativo constante do quadro indicado no **ANEXO ÚNICO** deste decreto, que fixa o número de vagas, as funções/atribuições, os requisitos para a contratação, a remuneração e a jornada de trabalho dos futuros contratados.
Art. 4º. Os contratados temporários de que trata o presente Decreto, ficam vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH não podendo ser designados para o exercício de suas funções em qualquer outro órgão da Administração Municipal.

Art. 5º. As contratações somente poderão ocorrer caso o Poder Executivo Municipal esteja observando os limites de despesas de pessoal previstos na lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive o limite prudencial, e desde que a efetivação das contratações ora autorizadas não implique superação desses limites.

Art. 6º. A efetivação de cada contratação temporária de que trata este Decreto, dependerá de prévia autorização da Secretaria da Fazenda e da Administração, que deverá observar a obediência aos limites de que trata o art. 5º do presente decreto.
Art. 7º. Os contratos firmados em virtude das contratações temporárias de que trata este decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.
Art. 8º. Nos termos do art. 17, § 2°, da Lei Municipal n° 6.048/2018, compete ao Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, no caso específico, a ordenação de despesas e a formalização dos contratos temporários por excepcional interesse público.
Parágrafo único. Celebrados os contratos, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda providenciará a remessa dos instrumentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo por ele definido em Resolução própria, diretamente ou através da Secretaria da Fazenda e da Administração, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.
Art. 9.º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata este Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO MENSAL

FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO NÍVEL DE ESCOLARIDADE (REQUISITOS)	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Assistente Social -Escolaridade de Nível Superior Completo em Serviço Social, com inscrição comprovada no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Atribuições:Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual/ - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação e sobre os direitos humanos e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares e/ou pessoas de referência às famílias e indivíduos acompanhados pelas Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta complexidade, conforme especificado na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, 2009; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários, conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias, indivíduos; Supervisionar os (as) educadores (as) sociais no acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Ofertar apoio técnico aos educadores sociais do SEAS (Serviço Especializado em Abordagem Social) quando a atuação for voltada a este serviço; Orientar e apoiar os profissionais Cuidadores dos serviços de acolhimento institucional; Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o/a usuário/a; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (programa bolsa família, BPC e demais benefícios); Apoiar e orientar educadores e orientadores sociais; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministrar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional; participar de reuniões para avaliação das ações; Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Trabalho social com famílias do Cadastro Habitacional do município; Acompanhamento das famílias beneficiárias do Auxílio Moradia.	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	30h semanais	2	1	3
Psicólogo (a) - Escolaridade de Nível Superior Completo em Psicologia, com inscrição comprovada no Conselho Regional de Psicologia (CRP). **Atribuições:**Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual/ - PIA, considerando as diferenças individuais, subjetivas e socioculturais de seus membros; Prestar apoio psicológico; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços e/ou pessoas de referência acompanhadas Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta complexidade, conforme especificado na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, 2009; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Supervisionar os (as) educadores (as) sociais no acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Ofertar apoio técnico aos educadores sociais do Serviço Especializado em Abordagem Social quando a atuação for voltada a este serviço; Apoiar e orientar os cuidadores dos Serviços de Acolhimento Institucional; Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o/a usuário/a; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários com intervenções qualificadas; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; Elaborar relatórios e pareceres; Executar os programas e projetos próprios da Assistência Social; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as.	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	30h semanais	2	-	2
Educador (a) Social-Escolaridade Nível Médio Completo Atribuições:Apoio as crianças e adolescentes em suas atividades cotidianas (tarefa escolar); Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Preencher, diariamente e/ou no seu plantão, o livro de ocorrência; Comunicar, por escrito, aos técnicos do Plantão todas as ocorrências adversas que por ventura aconteça.	R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	12 x 36h	3	-	3
Vigia - Escolaridade Nível Fundamental Completo **Atribuições:** Realizar atividades relacionadas com a vigilância do Prédio do Programa, Projeto ou Serviço ao qual está vinculado; verificar o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso quando do término do atendimento; controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do Programa, Projeto ou Serviço ao qual está vinculado; Prestar informações quando solicitado; Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da chapa, nome do motorista e horários de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências; comunicar a Coordenação ou técnico que estiver no momento anormalidade ocorrida durante o plantão; Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	12 x 36h	5	-	5B
TOTAL GERAL			12	1	13

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:A35D7A9C